



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de novembro de 2020

Edição 230

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.586, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, a realizar Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, a realizar Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com vistas à contratação de 25 (vinte e cinco) profissionais em caráter temporário, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, se necessário, em conformidade com o Quadro de Vagas disposto no Anexo Único.

Parágrafo único. Os empregos autorizados por este Decreto, somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade à análise técnica de Cadastros Ambientais Rurais - CAR e ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, dos imóveis rurais no estado de Rondônia, pela SEDAM.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será coordenado e executado por comissão formada por servidores do Quadro de Pessoal da SEDAM, em conjunto com servidores lotados da Gerência de Concursos e Posses, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, designados mediante Portaria.

Art. 3º O quantitativo de vagas, a que se refere o Anexo Único, deverá ser preenchido por profissionais contratados por ampla concorrência dentro das áreas de formação constante no referido Anexo, com avaliação de titulação e experiência profissional, a fim de atender os serviços para Regularização Ambiental Rural no estado de Rondônia, relacionados aos CAR.

§ 1º Os candidatos aprovados exercerão suas atividades nas dependências da SEDAM, com vistas a auxiliar o referido órgão na execução do plano de trabalho na análise técnica de CAR e do PRA dos imóveis rurais.

§ 2º Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade do serviço ofertado, a Administração Pública poderá dispensar e/ou substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que permaneça a necessidade.

§ 3º O profissional que não se adequar às necessidades de serviço poderá ter o contrato rescindido a qualquer momento, por conveniência da Administração Pública.

§ 4º Os candidatos aprovados fora do quantitativo de vagas ofertadas comporão automaticamente o quadro de cadastro reserva.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado deverá observar:

I - publicidade ao edital de abertura no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Governo do estado de Rondônia e em Jornal de grande circulação no Estado, bem como os demais atos dele decorrentes;

II - disponibilidade de link em portal eletrônico para a realização de inscrição on-line; e

III - igual critério de julgamento a todos os inscritos, respeitadas as reservas legais previstas.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação condizente com duas etapas, sendo a 1ª habilitatória, por meio da análise das inscrições, e a 2ª classificatória, por intermédio da análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, observados os requisitos mínimos necessários para seleção relativa à vaga pretendida.

Art. 6º O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela SEGEP.

Art. 7º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as vagas previstas, para assinatura de contrato por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Estado, e em Jornal de grande circulação em Rondônia.

Art. 8º A contratação de profissionais de que trata este Decreto, bem como os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados estão amparados pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019.

Art. 9º O salário do pessoal contratado constante no Anexo Único, terá como base a exigência técnica do cargo, assim como os salários de servidores públicos efetivos que ocupam o cargo de Analista Ambiental, exceto a gratificação de atividade ambiental, que é restrita aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da SEDAM, de acordo com a Lei Complementar nº 331, de 27 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 12.075, de 21 de março de 2006.

Art. 10. As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias de recursos especificamente da Fonte: 0258 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção, provenientes da Decisão ADPF 568, instituídas à SEDAM.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Governador
ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE FORMAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO	VAGAS		
			AC*	PcD*	TOTAL
Engenheiro Agrônomo	Diploma de graduação de curso superior em Engenharia Agrônoma reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional, como Engenheiro Agrônomo.	Porto Velho	23	2	25+CR*
Engenheiro Ambiental	Diploma de graduação de curso superior em Engenharia Ambiental reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional, como Engenheiro Ambiental.	Porto Velho			
Engenheiro Cartógrafo	Diploma de graduação de curso superior em Engenharia Cartográfica reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional, como Engenheiro Cartográfico.	Porto Velho			
Engenheiro Florestal	Diploma de graduação de curso superior em Engenharia Florestal reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional, como Engenheiro Florestal.	Porto Velho			
Geógrafo	Diploma de graduação de curso superior em Geografia reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional, como Geógrafo.	Porto Velho			

Protocolo 0014571733

DECRETO N° 25.565, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Acrescenta dispositivos ao Anexo Único do Decreto n° 24.051, de 12 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam acrescentadas ao Anexo Único do Decreto n° 24.051, de 12 de julho de 2019, que "Altera e revoga dispositivos do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018, e acrescenta dispositivo ao Decreto n° 23.260, de 11 de outubro de 2018.", as empresas relacionadas no Anexo Único.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de novembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO ÚNICO

Relação de empresas excluídas do Regime de Substituição Tributária nas operações de entradas com autopeças

CONCESSIONÁRIA	ESTABELECIMENTO	CNPJ	CAD/ICMS-RO	ENDEREÇO	CIDADE
LIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	MATRIZ	38.079.275/0001-35	5754224	AVENIDA CAPITÃO SILVIO, 2290	ARIQUEMES
LIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	FILIAL	38.079.275/0002-16	5764866	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 3838	JI-PARANÁ
HEMAQ - VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA	MATRIZ	15.895.055/0001-84	152188	AVENIDA CASTELO BRANCO, 21101	CACOAL
HEMAQ - VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA	FILIAL	15.895.055/0002-65	1260332	RUA CELSO MAZZUTTI, 2871	VILHENA

Protocolo 0014690504

DECRETO N° 25.582, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o valor de R\$ 2.693.414,98 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8° da Lei n° 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.693.414,98 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			123.300,00
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	10.000,00
11.006.23.122.2072.2661	GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR	339014	0100	10.500,00
11.006.23.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339040	0100	102.800,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.698.600,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	94.600,00
		339039	0100	400,00
		339147	0100	6.400,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	449052	0100	15.900,00
		339036	0100	88.500,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	339014	0100	96.450,00
		339030	0100	7.500,00
		339033	0100	70.300,00
		339039	0100	1.085.100,00
		339047	0100	85.000,00
		339031	0100	9.950,00
11.009.04.122.2112.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339030	0100	55.100,00
		339040	0100	14.700,00
11.009.04.131.2128.2172	PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	449052	0100	59.700,00
11.009.04.131.2128.2557	PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL	339039	0100	9.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			36.174,00
14.001.04.123.2008.3018	FORTALECER A TOMADA DE DECISÃO POR MEIO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS CONFIÁVEIS	339014	0100	20.000,00
		339033	0100	16.174,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			300.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	0240	300.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			8.981,07
16.004.27.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0100	234,29
		339037	0100	2.253,52
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS ? PROGESP	449051	0216	6.493,26
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			308.402,35
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	449052	0258	308.402,35
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			217.957,56
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	130.000,00
		339093	0100	20.957,56
		339015	0100	25.000,00
		339092	0100	27.000,00
		339033	0100	15.000,00
	TOTAL			R\$ 2.693.414,98

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			123.300,00
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	10.000,00
11.006.23.122.2072.2661	GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR	449052	0100	10.500,00
11.006.23.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	449052	0100	102.800,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.698.600,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339193	0100	300,00
		339047	0100	83.650,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339030	0100	500,00
		339039	0100	991.000,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	339015	0100	99.800,00
		339040	0100	7.000,00
		449052	0100	126.000,00
11.009.04.122.2112.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339039	0100	388.850,00
11.009.04.131.2128.2172	PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	339039	0100	1.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			36.174,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	36.174,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			300.000,00
15.020.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	0240	300.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			8.981,07
16.004.27.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	2.253,52
		339147	0100	234,29
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS ? PROGESP	339093	0216	6.493,26
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			308.402,35
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339040	0258	308.402,35
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			217.957,56
21.001.14.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0100	130.000,00
		339033	0100	15.000,00
21.001.14.421.2102.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339092	0100	72.957,56
	TOTAL			R\$ 2.693.414,98

Protocolo 0014792232

DECRETO N° 25.587, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ R\$ 149.803.595,43, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 3º do artigo 167 da Constituição Federal, bem como do inciso III do artigo 41 combinado com o artigo 44, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 149.803.595,43 (cento e quarenta e nove milhões, oitocentos e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I, de acordo com o artigo 17 do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020" e o Decreto Legislativo n° 1.152, de 20 de março de 2020, que "Reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador de estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n° 41, de 20 de março de 2020."

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no caput é proveniente de Recursos Federais, conforme Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, cujos recursos serão aportados para ações de enfrentamento à COVID-19 e à mitigação de seus efeitos financeiros, como aquisição de insumos, medicamentos, material penso hospitalar, alimentação enteral para pacientes em UTI, despesas com contratação de serviços terceirizados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá do excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			149.803.595,43

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR N° 173, DE 2020.)	319013	0261	2.100.000,00
		319011	0261	4.312.000,00
		319016	0261	5.730.000,00
		319113	0261	1.443.000,00
		339030	0261	67.631.763,03
		339039	0261	57.986.832,40
		339040	0261	500.000,00
		335041	0261	1.600.000,00
		339034	0261	8.000.000,00
		449052	0261	500.000,00
TOTAL				R\$ 149.803.595,43

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0261	149.803.595,43
TOTAL				R\$ 149.803.595,43

Protocolo 0014833756

DECRETO N° 25.584, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 3° da Lei n° 4.826, de 12 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 2° O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I, no valor especificado.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.000.000,00
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	449052	0100	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			2.000.000,00
11.009.04.131.2128.2172	PROMOVER A COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO	339039	0100	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

Protocolo 0014848451

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de novembro de 2020, YANKA SOUZA SANTOS DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Diretor de Divisão, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014848961

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2020, AGNALDO GALDINO MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014850584

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2020, MAURICIO MATHEUS DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014850716

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2020, LAIANE CALIXTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014858334

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2020, AVENILSON GOMES DA TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de

Coordenador Consultivo de Indústria e Comércio, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014853522

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2020, DIONIZIO RODRIGUES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014866282

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de outubro de 2020, FRANCISLEIA SANTOS MURURE, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300017629, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor de Contratos II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014866388

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2020, FRANCISLEIA SANTOS MURURE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014866443

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de novembro de 2020, MARIA ELEONEIDE DE LIMA DANTAS, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300019744, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor de Contratos II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014866679

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de novembro de 2020, GABRIELA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014867416

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do

Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de novembro de 2020, JAINE SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014867461

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2020, THAÍS SOARES CABRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014867774

CASA CIVIL

Portaria nº 24 de 20 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **SANTICLÉIA DA COSTA PORTELA**, matrícula nº 300.120.474, ocupante do cargo de Coordenador de Acompanhamento Legislativo, para responder interinamente pela Diretoria Técnica Legislativa - DITEL, no período de 25/11/2020 a 04/12/2020, em substituição à servidora titular **ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE**, ocupante do cargo de Diretora Técnica Legislativa, matrícula 300.148.410, a qual se encontrará no gozo de férias regulamentares no período especificado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0014775800

PGE

Portaria nº 624 de 18 de novembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário no processo 01.1103.00088.0000./2016,

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do servidor **RENATO CONDELI**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300017959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2014.1							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PT							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300017959	RENATO CONDELI	Procurador de Estado	01 a 20.10.2016			SIM	21 a 30.10.2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0014730681

CGE

Portaria nº 212 de 24 de novembro de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 13, do Decreto n. 23.277, de 16/10/2018, e considerando o Memorando 58 (0014838226),

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

REMARCAR, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor **Jeferson Leal Maia**, matrícula n. 300154972, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, que estava marcada o 3º período de 10/12/2020 à 19/12/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para usufruto de 10 dias no período de 05/01/2021 à 14/01/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO CÉSAR SILVA MOREIRA
Controlador Geral do Estado em Exercício
Portaria nº 59/GAB-CGE

Protocolo 0014840174

SUGESP

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 599/2020/SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual locação, fornecimento de arranjos florais e aquisição de equipamentos multimídia, entre outros para atender as necessidades da Casa Militar - Ações Cívico Sociais (ACISO) e Projeto Rondon, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Referente ao Processo Administrativo nº. 0042.305121/2020-19 **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ: 03.716.848/0001-00, no valor total de R\$27.070,18 (vinte e sete mil setenta reais e dezoito centavos) de acordo com o Despacho SUGESP-ASJUR (0014778875). Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2020. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Ordenador de Despesa - em Substituição
Portaria nº 514 de 10/11/2020
DOE nº 219 de 11/11/2020

Protocolo 0014864183

Portaria nº 556 de 25 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 6209/2020/CASACIVIL-DITELNAP, que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.466553/2020-33**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE**, matrícula N°300148410, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão desta SUGESP E ORGÃOS VINCULADOS, lotada na CASA CIVIL, referente ao exercício 2020, do período de 23/03/2020 a 01/04/2020, a qual fica transferida para fruição no período: 25/11/2020 a 04/12/2020.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 25 de Novembro de 2020.

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Diretor de Gestão de Suprimentos e Logística/SUGESP.
Respondendo conf. Portaria 514, 10/11/2020 - DOE/RO N° 219, 11/11/2020

Protocolo 0014862479

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0014852982 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/ DF, no período de 01 de dezembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020, com a finalidade de participar da reunião agendada com Senhor Eduardo Fortunato Bim, Presidente do Instituto Brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis- IBAMA, reunião do comitê diretivo do GCF e ainda participar da 1º Assembleia geral ordinária, com ônus para a fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

- **MARCÍLIO LEITE LOPES** SECRETÁRIO

- **JULIE MESSIAS E SILVA** COORDENADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014858474

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0014581349 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Fortaleza, no período de 17 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2020, com a finalidade de recambiamento de custodiado da comarca de Fortaleza para a comarca de Porto Velho em cumprimento a determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SERGIO REGO DO NASCIMENTO** AGENTE PENITENCIÁRIO

- **SIDNEI CHAVES DE SOUZA** AGENTE PENITENCIÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014854400

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0014835095 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 26 de novembro de 2020 a 28 de novembro de 2020, com a finalidade representar o Estado de Rondônia na reunião no IDARON, objetivando discutir assuntos com técnicos daquele órgão, sobre planejamento de ações conjuntas nos trabalhos de fiscalização na região de fronteira e defesa sanitária, com ônus para a fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- **LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES** DIRETOR EXECUTIVO

- **NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO** VETERINÁRIO

- **FABIO ALESSANDRO DURAN PEDRAZA OLIVEIRA** ASSISTENTE TÉCNICO II

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014850064

EPR

Portaria nº 157 de 25 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Requerimento EPR-DETICGINFRA (0014840033).

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar o período de férias a que faz jus ao servidor **Sidnei Garcia Lopes**, Assessor Técnico de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula **300131091**, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao exercício de 2020, programado em 2 (dois) períodos: 13/04/2020 à 27/04/2020 e 01/12/2020 à 15/12/2020, conforme Portaria 258 (8964850), ficando transferidas para gozo somente o segundo período **25/01/2021 a 08/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0014847755

Portaria nº 156 de 24 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando o Decreto N. 21.971, de 22 de maio de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências";

Considerando o Requerimento EPR-DETICGDEV (0014539597) e Plano de Trabalho Home Office EPR-DETICGDEV (0014540330);

Considerando o Autorizo no Despacho SETIC-GAB (0014818080).

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office aos servidores **Alexsandro Rocha Fernandes**, Assessor da Unidade de Entregas Estratégicas, matrícula 300155141, **André Honório de Andrade Silva**, Técnico em TIC, matrícula 300148437, **Emanuel Rufino Alcantra de Lima**, Analista em TIC, matrícula 300148592, **Gustavo Felix Gomes**, Assessor de TIC, matrícula 300151307 e **Rafael Passos dos Santos**, Assessor de Projetos Especiais I, matrícula 300161332, lotados na DETICGDEV- SETIC, no período de **09/11/2020 à 07/02/2021**.

Art. 2º A prorrogação do prazo de exercício das funções do servidor em Regime de Escritório Remoto ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias, se avaliado positivamente no temos indicados no Plano de Trabalho (0014540330).

Art. 3º Esta portaria será lançado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0014836553

Portaria nº 158 de 25 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando o Decreto N. 21.971, de 22 de maio de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências";

Considerando o Requerimento EPR-DETICGDEV (0014583540) e Plano de Trabalho Home Office EPR-DETICGDEV (0014583840);

Considerando o Autorizo no Despacho SETIC-GAB (0014817702).

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office aos servidores **Diego da Silva Oliveira**, Assessor Técnico de Projetos Especiais de TIC, matrícula 300139500; **João Cícero Romão Gomes de Oliveira**, Técnico em TIC, matrícula 300158818; **Raaby Liandry de Souza Teixeira**, Assistente de TIC, matrícula 300155751 e **Wellington Carvalho Gadelha**, Assessor de TIC, matrícula 300155087.

Art. 2º A prorrogação do prazo de exercício das funções do servidor em Regime de Escritório Remoto ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias, se avaliado positivamente nos termos indicados no Plano de Trabalho (0014583840).

Art. 3º Esta portaria será lançada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0014848215

SEPOG

Portaria nº 443 de 16 de novembro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a contar de **17/09/2020**, os servidores abaixo relacionados para, fiscalização, certificação das notas fiscais, recibos, faturas e emissão de termos de recebimentos de serviços, conforme prevê o Art. 73, Inciso I, Alínea "b" da lei nº 8.666/93 referente a contratação de Serviços de: **Locação de Imóvel**, referente ao Processo SEI nº 0035.173179/2019-34, **Contrato Nº 133/PGE-2020** (0010860409), para atender as necessidades da Secretaria Executiva Regional de Cacoal.

a) Gestor do Contrato:

José Moura dos Santos - Secretário Regional - CPF - 651.651.792-49 - Matrícula - 300168513

b) Fiscais de Acompanhamento dos Serviços

Elvan Moura Gomes - Assessor Técnico Regional - CPF - 788.300.012-87 - Matrícula nº 300158396

Ysamu Paulo Nakahati - Assessor Técnico Regional - CPF - 107.421.909-00 - Matrícula nº 300156532

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 247, de 02/07/2020, publicada no DIOF nº 134, de 13/07/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0014660480

ERRATA

Venho por meio desta retificar a Portaria nº 428 de 11 de novembro de 2020 conforme relacionado abaixo:

Onde se lê: **O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 36, Seção I da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015.

Leia-se: **O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção IV da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

Onde se lê: Porto Velho, 06 de fevereiro de 2019

Leia-se: Porto Velho, 11 de novembro de 2020

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Cargo/Função

Protocolo 0014641355

Portaria nº 468 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

conferidas por lei conforme o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Portaria 419 de 06 de novembro de 2020, publicada no DOE nº. 219 de 11.11.2020.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR conforme id (0014863647) a Portaria nº.462, de 24 de novembro de 2020, publicada no DIOF nº **228, de 24/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo - SEPOG

Protocolo 0014865320

SEGEP

Portaria nº 10191 de 23 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.384314/2020-07

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: CLEMILSON DE SOUZA GALVAO

Matrícula: 300101631

Cargo: TECNICO EM INFORMÁTICA

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 24/08/2018 a 23/08/2020

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014801934

Portaria nº 10198 de 23 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.383329/2020-40,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: SUELI MARTIN LIMA BARBOSA

Matrícula: 300119580

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 15/08/2018 a 14/08/2020

Referência: 05

Classe: C

Efeitos Financeiros: 15/08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014805685

Portaria nº 10201 de 23 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.387492/2020-81,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: LUZIA VAZ DE BRITO

Matrícula: 300016863

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Lotação: SESAU-VILHENA

Período de Avaliação: 06/06/2018 a 05/06/2020

Referência: 16

Classe: C

Efeitos Financeiros: 06/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014812978

Portaria nº 10202 de 23 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0069.425890/2020-26, **R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, LC n. 529/2009 e LC n.808/2014 e LC 959/2017, ao servidor:

NOME: VALDEIR SOARES DA SILVA

MATRÍCULA: 300121146

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA

LOTAÇÃO: DER E TR DEOSP

PERÍODO: 25/10/2018 à 24/10/2020

DA: Classe 1º para Classe 2ª A

EFEITO FINANCEIRO: 25/10/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014813994

Portaria nº 10211 de 23 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.365623/2020-70,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA

Matrícula: 300134771

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 22/09/2018 à 21/09/2019

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 22/09/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014814440

Portaria nº 10235 de 25 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEGEP-CGRH (9082728), Despacho SEGEP-NAPF (0014771055), que consta nos autos do Processo n. 0031.484582/2019-26,

R E S O L V E:

Convalidar a LOCALIZAÇÃO, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGRH/SEGEP/Porto Velho, no período **de 5.11.2019 a 30.11.2019**, do servidor **PAULO SÉRGIO CIDADE DE OLIVEIRA**, SIAPE n. 3023037, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014858722

Portaria nº 10234 de 25 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 976 (0014532225), Ofício 872 (0014554463), Despacho SEGEP-CGRH (0014823238), que consta nos autos do Processo n.0069.447641/2020-91

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP/Porto Velho, a contar de **1.6.2020**, o servidor **JEFERSON DIAS RODRIGUES**, SIAPE n. 694722, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente localizado no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014857095

EXTRATO

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 3112/2020/SESAU-GAB, de 05/03/2020, (Processo SEI n. 0036.101008/2020-37), bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.474671/2020-06,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n. 232/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 10247, de 25 de novembro de 2020, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0014870960

Portaria nº 10239 de 25 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014096488), Despacho SEDUC-GLOT (0014496800), que consta nos autos do Processo n. 0029.410394/2020-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSELY ALVES DA SILVA SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018369, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.2.2021 a 31.3.2021**, referente ao 2º quinquênio de 18.9.1995 a 17.9.2000.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014866400

Portaria nº 10240 de 25 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014218123), Despacho SEDUC-GLOT (0014321427), que consta nos autos do Processo n. 0029.420101/2020-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PATRICIA FREITAS FARIAS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300117601, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.2.2021 a 31.3.2021**, referente ao 1º quinquênio de 16.5.2012 a 15.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014866703

Portaria nº 10244 de 25 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando que consta nos autos do Processo n. 0029.444273/2020-04, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 29.10.2020, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora **MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300107439, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014870504

Portaria nº 10245 de 25 de novembro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013801504), Despacho SEDUC-GLOT (0014445294), que consta nos autos do Processo n. 0029.386135/2020-95,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARILDA EIDANS FARIAS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300073490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 28.2.2021**, referente ao 2º quinquênio de 13.2.2013 a 12.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014870639

Portaria nº 10243 de 25 de novembro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014498151), Despacho SEDUC-GLOT (0014498151), que consta nos autos no Processo n. 0029.444273/2020-04,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **29.10.2020**, os termos da Portaria nº 15790/2019/SEGEPE-NCSR de 9.12.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de **3.2.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300107439, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014870463

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 631/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0026.513506/2019-12. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de 17 (dezessete) máquinas multifuncionais a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), para atendimento da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 09 de dezembro de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0014859406

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.158880/2018-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PENSO/ HOSPITALAR) - SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **L R F BATISTA EPP**, os ITENS 04 e 44, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 067/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 17/03/2020, de acordo com Parecer 859 (0014144360), bem como, com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 23 de Novembro de 2020.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora de Licitações/SUPEL

Protocolo 0014753700

AVISO
AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0038.034863/2020-13

OBJETO: Concessão de uso de espaço público, destinado à instalação de uma Lanchonete/Cantina com área total 24,99 m2 nas dependências do *Memorial Rondon*, localizado no Município de Porto Velho/RO, destinado única e exclusivamente à exploração comercial relacionada às atividades típicas do local. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente de Comissão nomeado na Portaria nº 01/2020/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 06.01.2020, torna público aos interessados, que **a apresentação dos documentos exigidos para participação no presente certame que estava com sua data limite agendada para o dia 26/11/2020, fica ADIADA para o dia 10/12/2020 às 10h00min (Horário de BRASÍLIA)**. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269 e e-mail: celsupelro@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 25 de novembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente - CEL/SUPEL

Protocolo 0014866340

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **702/2020/SUPEL/RO**, do tipo “menor preço por **ITEM**”, método de disputa ABERTO, **PARA O ÚNICO ITEM, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0009.205806/2020-64**.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de material permanente (**Balança Digital de Bancada 30 KG**), para o atendimento das Residências Regionais, Usinas de asfalto deste FITHA/DER-RO, visando o recebimento de gêneros alimentícios. VALOR ESTIMADO: **R\$ 14.686,56 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. DATA DE ABERTURA: **16 de Dezembro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075

Protocolo 0014865984

AVISO
DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020/KAPPA/SUPEL/RO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0043.406204/2020-54/SUPEL-RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 131/2020/GAB/SUPEL publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 05 de novembro de 2020**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o pedido de reconsideração interposto pela empresa **MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA**, foi analisado e julgado pela Assessoria Técnica - SUPEL-ASSEJUR, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, a referida reconsideração.

DA ASSEJUR: (...) opina pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de reconsideração formulado pela empresa **MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA**, em irrisignação a decisão proferida no Processo Administrativo nº 0015.356027/2019-11, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2020/KAPPA/SUPEL, uma vez que **não** há existência de fatos contundentes que possam eventualmente elucidar novo desfecho para o procedimento licitatório em tela.

DA AUTORIDADE SUPERIOR: “Acolho os motivos expostos no Parecer 894 (0014466768) proferido pela Procuradoria Geral do Estado, pelos seus próprios fundamentos.”

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração formulado pela empresa **MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA** (0014007804), em irrisignação a decisão proferida no Processo Administrativo nº 0015.356027/2019-11, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2020/KAPPA/SUPEL, uma vez que **não** há existência de fatos contundentes que possam eventualmente elucidar novo desfecho para o procedimento licitatório em tela.

Em consequência, **MANTENHO** a Decisão 146 (0013685532).

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0014879235

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Pregão Eletrônico n.º **644/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

AMPLA COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA O ITEM 01, EXCLUSIVIDADE ME/EPP PARA O ITEM 02

Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Por Item. Processo administrativo n.º **0015.298178/2020-73**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (café em pó e açúcar cristal) para atender as demandas da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. Valor Estimado: **R\$ 258.120,00**. Data de Abertura: **09/12/2020 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho-RO, 26 de Novembro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0014878617

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 497/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Lote – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.0042.562834/2019-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (atendente, recepcionista, supervisor, artífice, técnico em informática, copeiro e auxiliar administrativo/escritório), com mão de obra qualificada e habilitada, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa das unidades do Tudo Aqui (TACENTRO: Porto Velho-Sete de Setembro, TAPVHS: Porto Velho-Shopping, TAARI: Ariquemes, TAJIPA: Ji-Paraná e TARDM: Rolim de Moura), a pedido do TUDO AQUI para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, pelo prazo de 12 (doze) meses de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 27/11/2020, às 10h:00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPENSA "SINE DIE"**, para que sejam respondidos pedidos de esclarecimento/impugnação. Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto nova data para reabertura, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2020.

ROGERIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0014882571

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO "DESERTO"****CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.º. 161/2020/BETA/SUPEL/RO.****Processo Eletrônico - SEI: 0036.326328/2020-06**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Módulo/Central de Compressor de Ar Medicinal para geração de no mínimo 29.484 m³/mês, **em caráter emergencial**, com prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando também a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender com segurança a demanda da Assistência Médica Intensiva-AMI **por um período de 03 (três) meses**.

Senhores interessados,

Informa-se que o CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 161/2020/BETA/SUPEL/RO **restou deserto**, não houve empresas interessadas em apresentar propostas.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0014885322

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 626/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por lote"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.126079/2019-06/SEDUC/SEI. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de manutenção preventiva, corretiva e eventual sob demanda, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionados, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital. **VALOR ESTIMADO: R\$ 220.216,03. DATA DE ABERTURA: 10 de Dezembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 26 de Novembro de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0014883262

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.265846/2019-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentício (arroz) - FITHA

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS EIRELI**, o ITEM 01, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 092/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 09/04/2020, de acordo com Parecer 846 (0014034176), bem como, com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 26 de Novembro de 2020.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitações/SUPEL

Protocolo 0014865309

AVISO**AVISO DE ABERTURA****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2020/CEL/SUPEL/RO.****Processo Eletrônico:** 0036.481804/2019-17

Objeto: Credenciamento de instituição(ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede ou filial no Estado de Rondônia, com vistas à celebração de contrato para prestação de serviços de acolhimento voluntário, em regime de residência, para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, nos moldes estabelecidos pela Resolução RDC ANVISA 29/2011, de forma contínua por um período de 12 (doze) meses, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Saúde – SESAU. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 001/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE nº 91 de 06/01/2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Chamamento Público em epígrafe, fica **AGENDADO** para o **dia 11/01/2021 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. Endereço Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL

Protocolo 0014882397

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 394/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Por Lote. Processo Eletrônico: 0021.321518/2019-54. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, nos equipamentos de condicionadores de ar tipo Split e de parede (Hi-wall e Piso-teto), incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo período de 12 meses. Valor Estimado: R\$ 506.197,86. Data de Abertura: **11/12/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0014889092

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 668/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.287459/2020-41/SEDUC/SEI. OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo – Carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 22.664,16. DATA DE ABERTURA: 14 de Dezembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 26 de Novembro de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0014889291

SEFIN

ATO Nº 87/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

ATO N. 116/2020/GAB/CRE

Altera o Ato n. 075/2020/GAB/CRE, que trata de cancelamento de Regimes Especiais, por falta de processo de renovação.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o termo de acordo celebrado com o contribuinte elencado no Anexo Único deste Ato, foi celebrado com prazo indeterminado, sem estar vinculado à necessidade de renovação constante no art. 46-A, do Anexo X.

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica excluído do Anexo I do Ato n. 075/2020/GAB/CRE, de 24 de agosto de 2020, o contribuinte relacionado no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO

ITEM	I.E.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	PROCESSO
09	00000001459473	26461699044200	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -CONAB	RE 100/ 11	TERMOS DE ACORDO - OUTROS

Protocolo 0014348755

Portaria nº 821 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, CARGO:GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEFIN, CPF: 876.944.414-53**, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Matrícula: 300049353

Protocolo 0014864299

Portaria nº 820 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, CARGO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEFIN, CPF: 876.944.414-53**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2020, recursos da **UG: 14001**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000 - FONTE: 0100.

Elementos de Despesas: 339030-96, 339036-96 e 339039-96, para atendimento dos fins mencionados na NOTAS DE EMPENHOS - 2020NE00463,2020NE00464, e 2020NE00465 - **Processo nº. 0030.463803/2020-76.**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30-00R\$5.000,00

3390-36-00R\$1.000,00

3390-39-00R\$1.000,00

TotalR\$ 7.000,00

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Matrícula: 300049353

Protocolo 0014864126

Resolução N. 002/2020/SEFIN/PGE/2020/2020/SEFIN-GETRI

Resolução Conjunta 02/ 2020/SEFIN/PGE/2020/SEFIN-GETRI

Dispõe sobre a delegação de competência para o atendimento a contribuintes e devedores inscritos em Dívida Ativa no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

CONSIDERANDO a necessidade de atender de forma eficiente os contribuintes que busquem promover a regularização dos débitos para com o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade crescente de a Procuradoria-Geral atender a estes contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do insulamento e de otimização dos recursos;

CONSIDERANDO o baixo efetivo de servidores da Procuradoria-Geral do Estado lotados no interior do Estado de Rondônia e sua reduzida capilaridade;

CONSIDERANDO também que a SEFIN possui efetivo apto a atender este público e maior capilaridade no interior do Estado.

RESOLVEM:

Art. 1º. A Procuradoria-Geral do Estado, entidade gestora da Dívida Ativa do Estado de Rondônia, delega à Secretaria de Estado de Finanças a atividade de atendimento à pessoa física ou jurídica, ou ainda, ente despersonalizado devidamente representado, que possuir débitos consolidados no valor de até 1.000 Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO.

§ 1º. O atendimento delegado poderá ser realizado por qualquer servidor ou agente, estando restrito às localidades onde inexistir unidade da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para atendimento presencial.

§ 2º. Caso o débito tenha sido objeto de protesto ou outra forma extrajudicial de cobrança, a Secretaria de Finanças comunicará o atendimento realizado à Procuradoria-Geral do Estado, preferencialmente por mecanismo automatizado de remessa de informações.

Art. 2º. O contribuinte que decidir peticionar administrativamente junto à Procuradoria-Geral do Estado, poderá fazê-lo diretamente nas Agências de Rendas da SEFIN, cabendo aos seus servidores instruírem o processo administrativo via "SEI/RO - Sistema Eletrônico de Informações de Rondônia" ou outro sistema que o substitua.

Art. 3º. O requerimento será apresentado em 2 (duas) vias, e conterá:

I - nome do órgão ou autoridade administrativa a que seja dirigido;

II - identificação do interessado e, se representado, de quem o represente;

III - domicílio do interessado ou endereço de correspondência devidamente atualizado no CAD/ICMS-RO, quando for contribuinte do Estado;

IV - formulação do pedido com a exposição dos fatos e seus fundamentos legais;

V - data e assinatura do interessado ou seu representante legal.

§ 1º. Na protocolização do pedido, o servidor responsável indicará em ambas as vias os dados relativos ao protocolo, inclusive data e hora, e devolverá uma via ao interessado.

§ 2º. Os processos administrativos serão instruídos na unidade de atendimento da circunscrição do contribuinte, com páginas numeradas e rubricadas sequencialmente e recebidos no SITAFE.

§ 3º. Na ausência de documentos, o servidor da SEFIN irá notificar o contribuinte para no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação apontada como pendente.

§ 4º. Decorrido o prazo a que se refere o § 3º sem a manifestação do requerente, o processo administrativo físico será arquivado na Agência de Rendas local, contendo despacho no respectivo processo eletrônico SEI exarado pelo Agente de Rendas.

Art. 4º. Estando em conformidade a documentação apresentada, os autos serão digitalizados por servidor da Agência de Rendas e enviados, pelo Agente de Rendas, via "SEI/RO - Sistema Eletrônico de Informações de Rondônia" à Procuradoria-Geral do Estado, que analisará o mérito do pedido.

Art. 5º. Para tomar ciência o peticionante dirigir-se-á à Agência de Rendas local, ocasião em que o servidor da SEFIN imprimirá duas vias da decisão publicada no respectivo processo SEI, datará, colherá a assinatura em campo indicado e entregará uma via ao requerente.

§ 1º. O servidor da SEFIN digitalizará o documento contendo o "ciente de decisão" e anexará ao respectivo processo SEI.

§ 2º. O prazo para recorrer da decisão é de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que haja recurso por parte do interessado, o processo administrativo físico será arquivado na Agência de Rendas, contendo despacho no respectivo processo eletrônico SEI exarado pelo Agente de Rendas.

Art. 6º. É vedado aos servidores da SEFIN proferir qualquer decisão relacionada ao cadastro de dívida ativa.

Parágrafo único. Nos casos de revisão de ofício do lançamento já inscrito em dívida ativa, a SEFIN encaminhará à Procuradoria-Geral do Estado o pedido especificando os motivos da revisão.

Art. 7º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 16 de novembro de 2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0014672622

PM

Portaria nº 9422 de 23 de novembro de 2020

Dispõe sobre Reversão de Licenciamento Ex-Ofício de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando que o 3º SGT PM RE 100094547 TIAGO EDERSON FERREIRA DOS SANTOS, encontrava-se afastado temporariamente das funções policiais militares, a contar de 12 de julho de 2020, para frequentar o Curso de Formação Profissional nas instalações da ANPRF - Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal, para o Cargo de Policial Rodoviário Federal, realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 15 de julho de 2020 a 06 de novembro de 2020, conforme Portaria nº 5223 de 13 de julho de 2020, publicada em Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135, de 14 de julho de 2020, constante do processo eletrônico SEI nº 0021.249710/2020-40,

Considerando que o 3º SGT PM RE 100094547 TIAGO EDERSON FERREIRA DOS SANTOS ter sido nomeado para o cargo de Policial Rodoviário Federal do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, conforme Portaria nº 360, de 06 de novembro de 2020, do Senhor Diretor Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 212-A de 06 de novembro de 2020, e empossado em tal cargo no dia 09 de novembro de

2020, conforme se Termo de Posse e Exercício, expedido pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o 3º SGT PM RE 100094547 TIAGO EDERSON FERREIRA DOS SANTOS, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por ter sido afastado temporariamente das funções policiais militares, conforme Portaria nº 5223 de 13 de julho de 2020, publicada em Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135, de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Licenciar Ex-Offício 3º SGT PM RE 100094547 TIAGO EDERSON FERREIRA DOS SANTOS, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 89, inciso V, combinado com o Artigo 112, Inciso II, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 09 de novembro de 2020, por ter sido aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2018 - PRF - Policial Rodoviário Federal, de 27 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2018, para exercer o cargo efetivo de Policial Rodoviário Federal, Terceira Classe, Padrão I, Portaria nº 360, de 06 de novembro de 2020, do Senhor Diretor Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 212-A de 06 de novembro de 2020, consoante com o TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia /Polícia Rodoviária Federal, / Ministério da Justiça e Segurança Pública, datado de 09 de novembro de 2020, conforme requerido no Requerimento Pessoal datado de 09 de novembro de 2020, encaminhado a esta Coordenadoria através do Ofício nº Ofício nº 82980/2020/PM-BPTRANP1, de 19 de novembro de 2020, constante do processo eletrônico SEI nº 0021.448741/2020-81.

Art. 3º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito / Porto Velho-RO, que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela Organização Policial Militar.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal à remessa desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1063/2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 09 de novembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

ÁUREO CESAR DA SILVA - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 0014812044

SEJUS

Portaria nº 3100 de 20 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contrato de locação de 08 (oito) equipamentos de *body scanner*, que executam serviços de raio-x corporal;

CONSIDERANDO o contrato nº 496/PGE-2017;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de acompanhamento da real execução do contrato nº 496/PGE-2017, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa do contrato de locação de 8 (oito) Bodys Scans, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

a) **CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA (URSO BRANCO)**

Marcos Moreira de Souza-Mat. 300.131.452 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Gilson Cao Couto - Mat. 300.137.051 - Membro

Adenilson Ferreira de Sousa - Mat. 300.097.813 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300097664- Fiscal Administrativo do Contrato

Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088769 - Suplente

b) **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO (PANDA)**

Sérgio Rêgo do Nascimento- 300093908 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Guilherme Deleon Parada Tenório - 300097660 - Membro

Vanusa Diniz da Silva - Mat. 300087520- Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300097664- Fiscal Administrativo do Contrato

Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088769 - Suplente

c) **PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO(470)**

GuilhermeBarreto Aguiar- Mat.300132224- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Helane Vieira Lima Conceição - Mat. 300097534 - Membro

Francisco Kleber Maia - Mat. 300140683- Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300097664- Fiscal Administrativo do Contrato

Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088769 - Suplente

d) **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**

Clebes Britos - Mat. 300117122 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Alex dos Anjos Faria - Mat. 300116960 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300097664- Fiscal Administrativo do Contrato

Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088769 - Suplente

e) **PENITENCIÁRIA REG. DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO**

Rafael da Silva Peres - Mat. 300140251 Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Ricardo Emidio da Silva - Mat. 300087959 - Membro

Monica Siye Ribeiro - Mat. 300089598 - Membro
Fred Willan Barbosa dos Santos- Mat. 300088282-Fiscal Administrativo do Contrato
Antônio Cecílio Garcia de Souza - Mat. 300087745 - Suplente

f) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE

Edvaldo da Graça- Mat. 300116395- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
LuiemersonDalapicolaAlmeida- Mat. 300098843-Membro
Cleber Rodrigues de Souza, Mat. 300117121 Membro
FredWillanBarbosadosSantos -Mat. 300088282- Fiscal Administrativo do Contrato

Antônio Cecílio Garcia de Souza - Mat. 300087745 - Suplente

g) CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO

José Roberto de Oliveira Filho- Mat. 300088335 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Josely Carvalho Junior- Mat. 300088399 - Membro
Aparecido Alemida dos Santos - Mat. 300088014 - Membro
Leandro Nascimento Delgado- Mat. 300065896 Fiscal Administrativo do Contrato
Eduardo Alves Teixeira - Mat. 300093353 - Suplente

h) CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL

Dirceu Moacir Martini- Mat. 300039265 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Geraldo Barbosa da Silva Júnior - Mat.300089503 - Membro
Weslei Rosa Pedral- Mat. 300098837 - Membro
Leandro Nascimento Delgado- Mat. 300065896 - Fiscal Administrativo do Contrato
Eduardo Alves Teixeira - Mat. 300093353 - Suplente

Art. 2º. Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS**, em especial:

- I- Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);
- II- Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);
- III- Controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes;
- IV- Abrir e-mail corporativo, ou na sua falta, um endereço eletrônico específico para trocar correspondências pertinentes à execução do contrato, visando, com isso, melhor organização dos atos pertinentes;
- V- Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- VI- Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- VII- Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- VIII- Emitir termo de recebimento provisório ante a realização ou entrega do objeto contratado, observando o respectivo prazo de entrega, e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;
- IX- Emitir Certidão atestando que os serviços foram efetiva e satisfatoriamente prestados.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL ADMINISTRATIVO**, em especial:

- I- Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);
- II- Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização administrativa do objeto do contrato;
- III- Noticiar o Gestor de Contratos quando problemas relacionados à documentação são detectados, para que seja acionado o preposto para a devida regularização;
- IV- Auxiliar o Gestor de Contratos quanto aos prazos contratuais;
- V- Comunicar ao Gestor do Contrato todos os fatos ocorridos na execução do contrato, bem como as situações que ultrapassarem sua competência;
- VI- Controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam
- VII- Emitir relatórios de fiscalização ante a emissão das notas fiscais/faturas para subsidiar o respectivo pagamento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014189198

Portaria nº 3167 de 27 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contrato de locação de 02 (dois) equipamentos de *body scanner*, que executam serviços de raio-x corporal;

CONSIDERANDO o contrato nºNº 589/PGE-2018;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de acompanhamento da real execução do contrato nº 589/PGE-2018, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa do contrato de locação de 2 (dois) Bodys Scans, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

a) PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

Jales Bento Cavalcante - Mat. 300137991 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Dhonata Brasil Brissow - Mat. 300117266 - Membro
EstelitaMartins Gonçalves - Mat. 300129643- Membro
Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300097664- Fiscal Administrativo do Contrato
Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088769 - Suplente

b) CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL

Gilberto Santos de Andrade - 300117762 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Elson José Alves dos Santos da Rocha - 300129661 - Membro
Edeilson Eller Anerth - Mat. 30007734- Membro
Leandro Nascimento Delgado - Mat. 300065896 Fiscal Administrativo do Contrato
Eduardo Alves Teixeira - Mat. 300093353 - Suplente

Art. 2º. Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS**, em especial:

- I- Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);
- II- Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);
- III- Controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes;
- IV- Abrir e-mail corporativo, ou na sua falta, um endereço eletrônico específico para trocar correspondências pertinentes à execução do contrato, visando, com isso, melhor organização dos atos pertinentes;
- V- Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- VI- Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- VII- Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- VIII- Emitir termo de recebimento provisório ante a realização ou entrega do objeto contratado, observando o respectivo prazo de entrega, e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;
- IX- Emitir Certidão atestando que os serviços foram efetiva e satisfatoriamente prestados.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL ADMINISTRATIVO**, em especial:

- I- Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);
- II- Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização administrativa do objeto do contrato;
- III- Noticiar o Gestor de Contratos quando problemas relacionados à documentação são detectados, para que seja acionado o preposto para a devida regularização;
- IV- Auxiliar o Gestor de Contratos quanto aos prazos contratuais;
- V- Comunicar ao Gestor do Contrato todos os fatos ocorridos na execução do contrato, bem como as situações que ultrapassem sua competência;
- VI- Controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam
- VII- Emitir relatórios de fiscalização ante a emissão das notas fiscais/faturas para subsidiar o respectivo pagamento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014325638

Portaria nº 3216 de 05 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contrato de locação de 02 (dois) equipamentos de *body scanner*, que executam serviços de raio-x corporal;

CONSIDERANDO o contrato nº 589/PGE-2018;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Francisco Rodrigues de Souza, Matrícula 300.116.352**, como Gestor do Contrato de recebimento da prestação de serviços continuados de locação de 2 (dois) Bodys Scannes, regido pelo contrato nº 586/PGE-2018, e alocados nas unidades prisionais, a saber:

I - **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO;**

II - **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL.**

Art. 2º. Ao **GESTOR DE CONTRATO** compete:

- I- Garantir ao fiscal a disponibilidade dos meios necessários ao efetivo acompanhamento, requisitando, quando for o caso, os respectivos recursos;
- II- Supervisionar o serviço geral de gestão e fiscalização de contratos, podendo requerer explicações, determinar diligências de averiguação, conferência de informações e adotar outras medidas de vigilância interna que assegurem o efetivo acompanhamento da execução;
- III- Orientar os fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- IV- Registrar ocorrências, em complemento aos registros realizados pelos fiscais;
- V- Encaminhar a documentação pertinente ao Núcleo de Gestão de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- VI- Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VII- Encaminhar representações quando de indicativos de infração disciplinar por parte de servidores ou ilícitos praticados por terceiros;
- VIII- Informar sobre a necessidade de instaurar processo de rescisão de contrato, nas hipóteses previstas em lei;
- IX- Aceitar ou recusar preposto;

X- Notificar a contratada quanto a não aceitação de preposto ou da sua substituição;

XI- Requisitar, a qualquer tempo, relatório quanto a execução do objeto do contrato;

XII- Esclarecer dúvidas do proposto que estiverem sob sua alçada, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

XIII- Informar ao Núcleo de Gestão de Contratos a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho;

XIV- Comunicar ao contratado acerca da proximidade do fim da vigência contratual, a fim de verificar o interesse em renovar a avença, no prazo mínimo de 4 (quatro) meses antes do vencimento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014465856

Portaria nº 3218 de 05 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contrato de locação de 08 (oito) equipamentos de *body scanner*, que executam serviços de raio-x corporal;

CONSIDERANDO o contrato nºNº 496/PGE-2017;

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Francisco Rodrigues de Souza, Matrícula 300.116.352**, como Gestor do Contrato de recebimento da prestação de serviços continuados de locação de 8 (oito) Bodys Scannes, regido pelo contrato nº 496/PGE-2017, e alocados nas unidades prisionais, a saber:

I - CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA;

II - PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO;

III - PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO;

IV - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES;

V - PENITENCIÁRIA REG. DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO;

VI - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE;

VII - CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO;

VIII - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL.

Art. 2º. Ao **GESTOR DE CONTRATO** compete:

I- Garantir ao fiscal a disponibilidade dos meios necessários ao efetivo acompanhamento, requisitando, quando for o caso, os respectivos recursos;

II- Supervisionar o serviço geral de gestão e fiscalização de contratos, podendo requerer explicações, determinar diligências de averiguação, conferência de informações e adotar outras medidas de vigilância interna que assegurem o efetivo acompanhamento da execução;

III- Orientar os fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

IV- Registrar ocorrências, em complemento aos registros realizados pelos fiscais;

V- Encaminhar a documentação pertinente ao Núcleo de Gestão de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI- Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

VII- Encaminhar representações quando de indicativos de infração disciplinar por parte de servidores ou ilícitos praticados por terceiros;

VIII- Informar sobre a necessidade de instaurar processo de rescisão de contrato, nas hipóteses previstas em lei;

IX- Aceitar ou recusar preposto;

X- Notificar a contratada quanto a não aceitação de preposto ou da sua substituição;

XI- Requisitar, a qualquer tempo, relatório quanto a execução do objeto do contrato;

XII- Esclarecer dúvidas do proposto que estiverem sob sua alçada, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

XIII- Informar ao Núcleo de Gestão de Contratos a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho;

XIV- Comunicar ao contratado acerca da proximidade do fim da vigência contratual, a fim de verificar o interesse em renovar a avença, no prazo mínimo de 4 (quatro) meses antes do vencimento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014467334

Notificação nº 12/2020/SEJUS-ASTEC

À Gerência da Empresa

CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Rua Menezes Filho – Sala A, nº 3394 Bairro Casa Preta

Ji Paraná – RO

Assunto: **NOTIFICAÇÃO – Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02,

Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, de outro lado a Empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado sob o nº de CNPJ: 17.079.925/0001-72, Rua Menezes Filho – Sala A, nº 3394, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná/RO, CEP 89256-180, onde ambos possuem em comum acordo a celebração de contrato nº 295/PGE-2016, contrato nº 118/PGE-2020 e contrato nº 096/PGE-2017.

Considerando que a Empresa já recebeu 04 (quatro) Notificações (ids. 0012582387, 0012582435, 0012912560, 0012531989) acerca dos descumprimentos dos contratos, em alguns estabelecimentos penais de Porto Velho, Cerejeiras e Ji-Paraná.

Considerando, Informação nº 57/2020/SEJUS-ASTEC (0014276357) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da Contratada.

Esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o descumprimento dos itens 11.4, 13.1.32 e 13.1.38 do Contrato.

11.4. A execução do Contrato obedecerá às prescrições do Manual de Fornecimento de Alimentação da Secretaria de Estado de Justiça e suas atualizações, disponível no Portal Oficial da Secretaria de Estado de Justiça na Internet (www.sejus.ro.gov.br);

13.1.32. Utilizar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor os cardápios, observando-se o nº de registro no Ministério da Saúde e prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade. O recebimento destes gêneros poderá ser fiscalizado pelos responsáveis técnicos da CONTRATANTE;

13.1.34. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação, sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos "in natura" ou preparados, procedendo a análise das amostras, às suas expensas.

13.1.38. Implantar para o controle integrado de pragas, procedimentos de prevenção e eliminação de insetos e roedores. A aplicação de produtos só deverá ser realizada quando adotadas todas as medidas de prevenção, e só deverão ser utilizados produtos que possuam registro nos órgãos competentes e qualidade comprovada. (Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004 do Ministério da Saúde);

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014404521

Portaria nº 3471 de 25 de novembro de 2020

SEJUS-GGP

O SECRETARIO DO ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0033.472588/2020-74

Considerando o Ofício n. 26519/2020/SEJUS-GGP de Porto Velho, 24 de Novembro de 2020

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo. 9º LO nº 1068, de 19.04.2002 o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao 1º Lote do mês de **OUTUBRO/2020**.

OUTUBRO-2020		
NOME	MATRÍCULA	QUANTIDADE DE PLANTÃO
ABRAO TRINDADE DE LIMA	300099651	49
ADAIR TEIXEIRA CHAVES	300137139	42
ADALBERTO DE CASTRO BOTELHO SOBRINHO	300017414	28
ADALTO PEREIRA DA SILVA	300117107	42
ADALTO THIMOTEO RAMOS	300097822	42
ADAO LOPES DOS SANTOS	300042947	42
ADEILDO DE SOUZA BARROS	300129669	42
ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	300089617	42
ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	300086475	49
ADELAR IGNACIO DE LIMA	300087775	42
ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUSA	300116791	42
ADELSON CUSTODIO DA SILVA	300092840	42
ADELSON PEREIRA DA SILVA	300087272	35
ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	300137006	42
ADENILSON LOPES DA SILVA	300133013	49
ADENILSON SILVA SOUZA	300094115	14
ADERBAL FRANCA DA COSTA	300056999	42
ADERILTON RIBEIRO SILVA	300089616	42
ADILSON CARLOS RODRIGUES	300037927	42
ADILSON DA SILVA	300140597	42
ADILSON DE SOUZA GASPAS	300099933	28
ADILSON NUNES DE MORAIS	300087776	42
ADIMAR DE OLIVEIRA	300140265	42
ADIMAR EDUARDO MOREIRA	300019236	49
ADIMIR AGUIAR CORDEIRO	300087924	42
ADINALDO GIL DE LIMA	300137272	49
ADISSON TAVARES PINTO	300140264	49

ADJAIR CARLOS DE LIMA	300060492	42
ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	300116949	49
ADNILSON ARAUJO DA SILVA	300087541	42
ADRIANA JUSTINA DIAS	300116778	42
ADRIANE DA SILVA MENEZES	300097846	49
ADRIANE DALPRA SANTOS	300116400	42
ADRIANO CARDOSO MATOS	300088789	42
ADRIANO COSTA SANTOS	300087304	42
ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	300087925	42
ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	300093698	42
ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	300088733	42
ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	300087860	42
ADRIANO NONATO DA SILVA	300087780	42
ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	300098823	42
ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	300117109	14
AILTON COSTA DA SILVA	300093298	42
AILTON VALIMDE SOUZA	300099225	42
AIRTON JOSE GONCALVES	300088100	42
AKYLLE EGUEZ SANTOS	300116302	42
ALAN FERREIRA MARTINS	300129657	42
ALAN JESUS DA SILVA PEDRO	300087339	42
ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	300087861	42
ALBERTO GOMES DA COSTA	300042949	35
ALBERTO MARCOS MOURA DE OLIVEIRA	300093386	49
ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	300093540	42
ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	300088210	21
ALCINO SANCHES LESSA	300087862	49
ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	300037951	49
ALDAIR BARBOSA COIMBRA	300116343	42
ALDAIR LUIZ MACHADO	300088220	42
ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	300087788	42
ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	300098887	42
ALDERLEI LIMA SABINO	300140221	42
ALDIAN CUNHA SOUSA	300137918	42
ALDO PEREIRA DA SILVA	300137150	42
ALECSANDRO GOMES DA SILVA	300116562	42
ALENE PEREIRA DAS NEVES	300097524	42
ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	300093303	42
ALESSANDRA SUELEN DA SILVA	300129600	42
ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	300116959	42
ALESSANDRO DA SILVA	300137278	42
ALESSANDRO MELO SOBREIRA	300087790	42
ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	300131597	42
ALEX CRUZ GOMES	300129636	42
ALEX DANIEL ALENCAR	300097809	49
ALEX GRANJEIRO MENDES	300097808	42
ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	300088080	49
ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	300137009	49
ALEXANDRE NAVARRO	300060545	42
ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	300037952	49
ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	300093551	42
ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO	300137061	42
ALEXSANDRO ALVES SILVA	300088776	42
ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	300137174	49
ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	300137474	14
ALEXSANDRO SOUZA LEITE	300138062	42
ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	300089086	42
ALINE BEATRIZ VEIGANT	300116305	42
ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	300137059	42
ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	300137043	42
ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	300116622	28
ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	300055897	42

ALLAN MARCOS THOMAZ	300101019	49
ALZILENE BORGES LIRA	300038445	42
AMARO JAIR PAIVA SANTOS	300131589	42
AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	300098855	14
AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	300116306	42
AMILTON GOMES DE PAULA	300094119	42
AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	300117110	35
ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	300131587	42
ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	300116854	42
ANA VANUZA RODRIGUES BRITO	300097820	42
ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	300087873	42
ANDERSON BANDEIRA MELO	300129658	42
ANDERSON BARROS CUNHA	300140261	49
ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	300087744	49
ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	300038469	42
ANDERSON MAIA MACHADO	300137887	42
ANDERSON MORANTE SILVA	300090528	42
ANDERSON PEREIRA ALVES	300140217	49
ANDERSON PEREIRA DOS REIS	300092846	42
ANDERSON ROCHA RODRIGUES	300137001	49
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	300116399	42
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	300092847	42
ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	300098853	42
ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	300137052	42
ANDRE ADRIANO DOS SANTOS	300088421	42
ANDRE BORGES MENDES	300088422	42
ANDRE DURVALINO DA SILVA	300137066	42
ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	300132203	42
ANDRE GRANJEIRO DE OLIVEIRA	300132204	42
ANDRE LUIS CARLESSO	300038446	42
ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	300097821	7
ANDRE MACEDO CHALEGRA	300137005	42
ANDRE MARREIRO SILVA	300088369	42
ANDRE MONTEIRO DE ALMEIDA	300137939	42
ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	300038452	42
ANDRE TRINDADE DIAS	300116489	42
ANDREA LITTIG DA SILVA	300093211	42
ANDREIA ALVES CAMELO	300097819	14
ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAUJO	300132205	49
ANDREIA MARQUES VIRIATO COSTA	300116311	42
ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	300131379	42
ANILTO GOMES DA SILVA	300131367	49
ANILTON CAMPOS FARIA	300131600	42
ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	300097522	49
ANSELMO REBOUCAS DE PAULA	300132207	42
ANSELMO SANTOS PEREIRA	300131603	42
ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	300099143	35
ANTONIAS TELES BESSA	300100739	42
ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	300093205	42
ANTÔNIO AFONSO BARBOSA	300117265	42
ANTONIO ALVES FLOR	300016978	42
ANTONIO ANDRADE CARNEIRO	300131591	42
ANTONIO APARECIDO SANTANA	300038465	42
ANTONIO BENTO LACERDA	300093273	49
ANTONIO BUENO DA FONSECA	300104858	42
ANTONIO DA CRUZ	300116598	49
ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	300060692	49
ANTONIO DONIZETE FERREIRA	300060525	42
ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	300088016	42
ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	300116856	42
ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	300140712	42
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	300116615	42
ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	300092844	42

ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	300097810	42
ANTONIO JURANDIR RIBERIO DA SILVA	300129621	42
ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	300116387	35
ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	300098852	42
ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	300037975	42
ANTONIO MORAIS	300037980	42
ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	300131358	42
ANTONIO ORTOLANE	300099231	42
ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	300117113	28
ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	300131356	42
ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	300087289	42
APARECIDO DACANAL	300042952	42
APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	300117566	42
ARACI FERREIRA DE SOUZA	300017135	42
ARGEU DE SOUZA FERRANDO	300018779	42
ARILDO MARTINS DO ROSARIO	300116121	42
ARISTEU CAMARGO DE LIMA	300088775	42
ARIVAN MARTINS DA SILVA	300093203	42
ARLETE VRENA	300087869	42
ARNALDO DA SILVA FERREIRA	300055896	42
ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	300092843	42
AROLDO ALVES DOS SANTOS	300093543	42
ARTHUR MIGUEL SENN	300116313	42
ARY DE OLIVEIRA SOUSA	300093542	42
ATAIZU PINTO FONSECA	300056810	42
ATIBERTO LIMA MEDEIROS	300086474	42
ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	300129622	42
AUDA CARDOSO DE ARAUJO	300131948	42
AZAEI DA FONSECA	300093134	42
BELMIRO DE BRITO BARBOSA	300060547	42
BENANIAS FERREIRA DA SILVA	300037911	42
BENTO MANOEL DA SILVA NETO	300097817	42
BRAULIO HENRIQUE MENACHO	300042453	42
BRAZ PEZZIN	300087746	42
BRENO MARQUES AMARAL	300038472	42
BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	300088144	42
BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	300088370	42
CAIO CUSTODIO SILVA	300116388	42
CALEBE AGRA CATUNDA	300093223	42
CAMILA VIEIRA MARTINS	300117117	42
CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	300117283	42
CARLA RAFAELA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	300087747	42
CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	300097528	42
CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	300087341	49
CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	300050080	42
CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	300140201	42
CARLOS ANTONIO DE SOUZA	300093225	42
CARLOS BUENO PINHEIRO	300121082	49
CARLOS DUARTE COSTA	300137112	42
CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	300097595	42
CARLOS EDUARDO DACZKOVSKI	300093240	42
CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	300093731	42
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	300117118	42
CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	300140451	49
CARLOS JOSE DOS SANTOS	300038478	42
CARLOS JUNIO ONORIO	300089422	42
CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	300137007	49
CARLOS PROCOPIUK	300136980	49
CARLOS RENATO ROMANO LOPES	300065903	42
CARLOS ROBERTO MELO DOS SANTOS JUNIOR	300157706	42
CASSIA AGUETONI	300117119	49

CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	300137083	42
CATIANO DIANO GUGLIEL	300116566	42
CELENICE MARQUES COSTA	300055895	42
CELESTINO LESSA DE LIMA	300065909	42
CELSE FRANCISCO DA SILVA	300093556	14
CELSE MARIANO	300116859	42
CELSE PIZZI	300137133	42
CHARLES ALVES TENORIO	300136109	21
CHARLES DA CUNHA	300114408	42
CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	300065910	21
CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	300088782	42
CHARLES LIMA DE SOUZA	300094146	42
CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	300097825	42
CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	300098856	42
CICERO BATISTA SOBRINHO	300088864	42
CICERO GOMES DOS SANTOS	300093721	42
CICERO LIMA DE SOUZA	300136108	42
CINTHIA GRACIELE DA SILVA	300087751	42
CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	300087866	42
CLAUDECIR BARTELS	300042955	49
CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	300055927	42
CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA	300116623	42
CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	300037871	42
CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	300116389	42
CLAUDIA IANES STEVENS	300116492	42
CLAUDIMEI ALVES CARDOSO	300116391	49
CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	300140384	42
CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	300116961	49
CLAUDINEI PEDRO DOS SANTOS	300065912	42
CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	300050083	42
CLAUDIO DA SILVA XAVIER	300100379	42
CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	300050086	42
CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	300088941	42
CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	300042456	42
CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	300097824	42
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	300097816	14
CLAUDIO SILVA E MOURA	300037885	14
CLAUDIO TELES FRANCA	300088728	42
CLAUDIO TONI BUENO	300116319	42
CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	300098857	42
CLEBSON JACINTO BEZERRA	300137924	49
CLEBSON SILVA MATOS	300099242	42
CLEDIO LOOSE	300094203	42
CLEDSON FERREIRA BRASIL	300056922	42
CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	300087878	49
CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	300093323	42
CLEINER DALTON DA SILVA	300093724	42
CLEITON GALDINO DA SILVA	300131162	28
CLEMILSON DIAS DA SILVA	300088756	35
CLERTON DE SOUZA	300087879	42
CLESER DA SILVA GOMES	300117123	42
CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	300097529	49
CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	300094142	49
CLEUDSON BENTO LACERDA	300131799	14
CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	300116458	42
CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	300117124	42
CLEYDE SOARES SANTOS	300060479	49
CLEYTON COELHO DA SILVA	300097815	49
COSME DA SILVA GADEIA	300129640	42
COSME DAMIÃO ESPERIDIÃO JESUS	300017059	42
COSMOS EUGENIO DA SILVA	300018787	42
CRISPINIANO DA SILVA	300116321	42

CRISTIAN JOSE GUGLIEL	300088168	42
CRISTIANE DA SILVA LIMA	300097530	42
CRISTIANE LEITE SANTOS	300116494	42
CRISTIANE PESSOA	300120542	49
CRISTIANE SOUZA MORAES	300099669	49
CRISTIANO DA SILVA COELHO	300116322	42
CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	300088164	42
CRISTIANO MENDONÇA BISPO	300140497	49
CRISTIANO MOREIRA LIMA	300088103	42
CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	300042957	49
DALMIRO MARTINI	300093071	42
DAMARIS ANTONIA DA SILVA	300116779	49
DANIEL ADELINO DE ARRUDA	300140268	49
DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	300140266	42
DANIEL DA COSTA NEVES	300093212	49
DANIEL GARCIA DA SILVA	300129639	42
DANIEL MARTINS BENICIO	300093704	14
DANIEL MENDES MARTINS	300088263	14
DANIEL MOREIRA DA SILVA	300097844	28
DANIEL NUNES DA SILVA	300060533	42
DANIEL PEREIRA DA SILVA	300037866	42
DANIEL SAULO DA SILVA	300087741	49
DANIEL TOMAS SCHLENDER	300129642	42
DANIELLE ENGLISH ROCHA	300055929	42
DANILO CORA	300056829	42
DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	300140222	49
DAVI ALEXANDRE DA SILVA	300037979	42
DAVI BATISTA FERREIRA	300087743	42
DAVI MENDONCA DOS SANTOS	300088766	35
DAVID DA SILVA BRITO	300087729	42
DAVID JOAO CARDOSO	300093215	42
DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	300138258	14
DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	300137119	42
DELI RIBEIRO SILVA	300140471	49
DELMI OLIVEIRA ANDRADE SOARES	300018642	42
DENER LIWTON DE ANDRADE	300116860	49
DENILSON LIMA MEDEIROS	300037963	42
DENISON DA SILVA DOS SANTOS	300088803	42
DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	300116614	42
DERICKE DA SILVA GAMA	300097837	42
DERLI ANTONIO DA SILVA	300094204	42
DERIVAL SANTOS LIMA	300088917	42
DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	300116720	42
DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	300099670	42
DHONATA BRASIL BRISSOW	300117266	42
DIANA DOS SANTOS MOURA	300129618	42
DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	300089449	42
DIEGO DUARTE PEREIRA	300092839	42
DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	300098858	49
DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	300116327	42
DIEGO PANDOLFI BERNARDES	300088405	49
DIEGO SALLES SAMPAIO	300131236	42
DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	300088226	49
DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	300056830	42
DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	300089613	42
DIOGO FERNANDES CAMARGO	300140397	49
DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	300140202	42
DIONE DOS SANTOS COUTINHO	300094202	42
DIRLEI ASCOLI	300097597	49
DJANGO SILVA DE SOUZA	300093256	35
DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	300055930	49
DONIZETE APARECIDO CATANHA	300116496	42
DOUGLAS ALVES BEZERRA	300088188	42

DOUGLAS BONFIM FIRMINO	300087732	35
DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	300100712	42
DUAN CUNHA DA SILVA	300140398	49
DUBERTI OREAY	300087733	42
DURLIAN MODESTO DA SILVA	300037890	42
ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	300038748	42
ECLILTON EGUEZ EVARISTO	300117198	28
ECLIAN DA SILVA FERREIRA	300116246	28
EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	300117127	42
EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	300097663	42
EDERSON MENDONÇA DA SILVA	300090429	42
EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	300097802	42
EDEVALDO FERREIRA	300137077	35
EDI CARLOS DOS SANTOS	300065913	49
EDICARDO GOMES DE MATOS	300097803	42
EDICLEY OLIVEIRA VIANA	300116411	49
EDIEL RIBEIRO DE LIMA	300088249	42
EDIL DE SOUZA COUY	300037948	49
EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	300099671	42
EDILSON GOMES SANTANA	300097800	42
EDIMAR GOMES LEAL	300117391	42
EDIMAR LUIZ DA SILVA	300097797	42
EDINALDO BARBOSA LIMA	300122012	42
EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	300087720	42
EDINEI JOAQUIM	300137175	49
EDINELSON GOMES DOS SANTOS	300093553	42
EDIO VIEIRA BIET	300055931	42
EDMAR AMARAL DE AGUIAR	300093705	42
EDMAR PEREIRA DA ROCHA	300088085	42
EDMILSON FERREIRA PIMENTEL	300037929	42
EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	300087721	42
EDMILSON LACERDA LEITE	300138451	42
EDMILSON MENDES DE CAMPOS	300093872	42
EDNA FERREIRA DE CARVALHO	300116498	49
EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	300037955	42
EDNEI MENEZES DE ASSIS	300116329	42
EDNILSO RIBEIRO	300099250	42
EDSON ALVES DA SILVA	300100371	42
EDSON ALVES DA SILVA	300088372	49
EDSON CHARLES PIO SILVEIRA	300088762	42
EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	300093245	42
EDSON GONÇALVES DE ABREU	300098881	49
EDSON LEITAO DE MENEZ	300097606	42
EDSON LUIZ FARIAS	300088083	42
EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	300093681	14
EDSON TOMAZI	300137081	49
EDUARDO BARROS PINTO	300088258	49
EDUARDO DO VALE TAVERNAD JUNIOR	300129587	42
EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	300055932	42
EDUARDO GOMES DE MOURA	300097605	42
EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	300117130	42
EDUARDO LEITE ANTONIO	300116401	42
EDUARDO LOPES DELGADO	300097604	42
EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	300088363	42
EDVALDO DA ROCHA	300087722	35
EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	300093120	49
EDVALDO SOARES CAETANO	300092811	42
EDVAN NASCIMENTO MARINHO	300093561	49
EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	300088876	42
EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	300137130	49
ELDO DA COSTA ABREU	300116348	21
ELDO RASTEIRO DE MORAIS	300087993	42

ELDO RICARDO DA SILVA	300137117	49
ELEAZAR NOGUEIRA	300116331	42
ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	300137120	49
ELIANA MARTINS FERREIRA	300039230	49
ELIANA SALDANHA DE FREITAS	300017077	42
ELIANE DELARME LINDA SILVA	300099237	42
ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA	300041410	14
ELIANE VIEIRA DE PAULA	300116501	28
ELIAS DA ROCHA	300088777	42
ELIAS DA SILVA	300116332	49
ELIAS DANTAS PINTO	300087992	49
ELIAS DE ATAIDE SANTOS	300116611	7
ELIAS FERNANDES RIBEIRO	300093000	21
ELIAS FERREIRA DA SILVA	300099972	49
ELIAS GARCIA DE LIMA	300093679	42
ELIAS NEREU TETI	300061232	21
ELICELIO MACEDO AMARO	300116502	42
ELIDOMAR DUARTE	300097836	49
ELIEL DE SOUZA SÁ	300088779	42
ELIESER ARAUJO SOUZA RENNEN	300088765	42
ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA	300088216	42
ELIÉU DA SILVA FREITAS	300093123	49
ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	300080977	42
ELIEZER DOS SANTOS DOURADO	300097833	49
ELINO SILVA DE ARAUJO	300088209	49
ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	300116570	42
ELISEU BARROS	300088767	21
ELISEU SEGATTO PEREIRA	300056832	42
ELISMAR DIAS DA SILVA	300087538	42
ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	300097807	42
ELISSON LEMOS DE LIMA	300140499	42
ELITO ALVES DA SILVA	300098884	49
ELITO FREIRE RAMOS	300093213	28
ELIZANGELA SILVA PAULO	300117132	42
ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	300087727	42
ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	300037972	42
ELSON ROSA DA SILVA	300088257	42
ELTON JONE PIRES ARIRAMA	300093224	49
ELTON MARQUES FERREIRA	300097831	14
ELY BRAZ BRUNELLI JUNIOR	300093371	42
ELY JOSE DE ANDRADE	300042964	42
EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	300140269	42
EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO	300116503	21
EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	300093374	42
EMERSON DIAS TERRA	300086471	49
EMERSON PINHEIRO DA COSTA	300116737	42
EMERSON SOARES VOLPATO	300088350	49
EMILSON DE ALENCAR ROCHA	300093613	42
EMILSON RIBEIRO COELHO	300116965	42
ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	300129660	42
ENIO ALMEIDA BOTELHO	300116394	42
ENIO DOMINGOS DE LANA	300089612	42
ENIO GOMES ALVES	300042261	49
ENIO RODRIGUES ENDLICH	300094212	42
ENOQUE DE ALMEIDA	300060516	42
EPITACIO PEREIRA DE LIMA	300137082	49
ER RAMOS PESSOA	300097832	42
ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	300037895	42
ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	300087709	28
ERICO NERY DOS SANTOS	300100486	28
ERIVAN FERREIRA DA SILVA	300131874	42
ERIVAN PEDRO JOVENTINO	300116504	42

ERMESON LUIZ GONÇALVES	300088084	42
ERMINIO ELDER DE SALES	300088913	42
ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	300055865	42
ERONOR DE SOUSA VERAS	300119093	49
ESDRAS CAJARECO AMARAL	300136985	42
ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	300138164	42
EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	300031260	42
EUDNA SOUZA SANTOS	300098880	28
EUZEBIO VIDAL SANTOS SILVA	300088815	42
EVA MARIA FONSECA DE SA MORAES	300017103	42
EVALDO MARTINS LUNA	300093354	42
EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA	300099920	42
EVANDRO LANES DA SILVA	300137146	42
EVANDRO NEVES DE ARAUJO	300140224	42
EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	300116727	49
EVERSON JOSE DE VARGAS	300140460	42
EVERTON CARVALHO DE JOCA DE SOUSA	300131260	42
EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	300137127	42
EVERTSON BENTO DA SILVA	300097603	49
EVILASIO LIMA DE ARAUJO	300116865	42
EZENALDO NUNES ALMEIDA	300097600	42
EZEQUIAS MARTINS DE LIMA	300131854	42
EZEQUIAS MENDONCA LOPES	300099903	49
EZEQUIEL RAMOS	300117134	42
FABIANA FERREIRA DO CARMO	300116505	42
FABIANO SANTOS CABRAL	300117258	42
FABIANO VIEIRA RODRIGUES	300116610	42
FABIO BAPTISTA DOS SANTOS	300100718	42
FABIO BELEMMARTINS	300097609	42
FABIO CORDEIRO DE SOUZA	300087999	42
FABIO DAMIÃO KAUDNICK NUNES	300135979	42
FABIO DE OLIVEIRA	300093325	42
FABIO ELLER SIMOES	300092886	42
FABIO HURTADO RIBEIRO	300097608	42
FABIO JULIO BERNARDO	300136982	42
FABIO JUNIOR SIMOES	300140453	42
FABIO MARTINS CRUZ	300088345	42
FABIO RODRIGUES DE SOUZA	300136987	42
FABIO XAVIER TOLEDO	300095622	35
FABIOLA DA SILVA MATOS	300088358	42
FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	300093618	42
FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	300116507	42
FABRICIO BORGES MENDES	300097675	42
FABRICIO DA SILVA GOMES	300098861	42
FABRICIO DELFINO COSMO	300116508	42
FABRICIO KEMPIM PITTELKOW	300088330	14
FABRICIO PEREIRA DA SILVA	300097662	42
FAGNER DE AZEVEDO MATIAS	300088302	42
FAGNO FERREIRA SOUSA	300116509	42
FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	300137157	42
FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	300138517	42
FELIPE NASCIMENTO CRUZ	300116626	42
FELIPE SANTIAGO NETO	300060528	42
FELIX APARECIDO RAMOS	300098860	42
FERNANDO ALVES DA SILVA	300097661	42
FERNANDO CESAR LISBOA	300137019	42
FERNANDO EGLER CHOROBURA	300090526	42
FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	300129656	42
FERNANDO MARCOS STAFF	300116867	42
FERNANDO PEREIRA DA SILVA	300137031	49
FERNANDO RODRIGUES SOUZA	300093973	49
FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	300088000	14

FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	300037906	42
FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	300093235	42
FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	300140459	42
FLAVIO DE SOUZA COSTA	300097796	42
FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA	300137145	42
FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	300087558	49
FLAVIO JUNIOR VIEIRA	300140204	42
FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	300116511	42
FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	300088768	42
FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	300037889	42
FLORIANO GOMES TRINDADE	300111501	49
FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	300088305	42
FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	300055883	42
FRANCILEI SOUZA DA SILVA	300055890	49
FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	300099930	42
FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	300140270	42
FRANCINEY MONTE TEOTONIO	300099160	42
FRANCIOLE SOARES FERREIRA	300088287	49
FRANCION RAMOS DA COSTA	300060691	42
FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	300140705	42
FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	300088325	42
FRANCIS ASSIS SAMPAIO	300088785	49
FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	300088424	42
FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	300137068	42
FRANCISCO ALMEIDA LIMA	300088276	42
FRANCISCO ALVES RODRIGUES	300037898	42
FRANCISCO ANTONIO SOUZA SENA	300097776	42
FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO	300117259	28
FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	300087994	42
FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	300056833	42
FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	300055785	42
FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	300097673	14
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	300065905	77
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	300092910	77
FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	300089097	35
FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	300136103	7
FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	300039256	35
FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	300131638	77
FRANCISCO DIONE MARIMAMANCIO	300116350	42
FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA	300116461	28
FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	300131684	21
FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	300140396	14
FRANCISCO HIGO DE SOUZA	300088758	21
FRANCISCO JAILTON DIAS	300055963	42
FRANCISCO LEDSON DE SOUZA LIMA	300116351	14
FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	300097610	56
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	300130202	77
FRANCISCO PORTELA AGUIAR	300140608	42
FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	300038497	42
FRANCISMAR ALVES DE JESUS	300088791	77
FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	300131947	42
FRANIO FERNANDES VIEIRA	300116353	35
FRANK KAMINSKI JASSET	300093616	42
FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	300098882	42
GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	300088285	35
GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	300116616	77
GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	300097777	77
GABRIEL ROCHA RIGONI	300116513	35
GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	300117201	63
GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	300060551	84
GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	300060540	42

GEAN DA SILVA BATISTA	300140205	21
GEANDERSON RODRIGUEZ ALVERNAZ	300116689	63
GEFERSON LEANDRO SATOLIN	300099251	63
GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA	300118201	70
GENECI DA COSTA GOMES	300116589	42
GENECI MOREIRA BASTOS	300140516	77
GENEILSON ALVES DE OLIVEIRA	300098878	77
GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	300038427	49
GENISON DA SILVA MENDONÇA	300131693	42
GENIVALDO BATISTA REIS	300093326	49
GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	300116597	42
GENIVALDO SANTOS SILVA	300093366	49
GEOVANE ARNALDO MADERS	300137078	42
GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	300138428	42
GEOVANIA BORCHARDT	300060529	42
GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	300093379	42
GERSON LIMOIEIRO DE ABREU	300055876	42
GERSON SILVA DO VALE	300093648	49
GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	300088294	49
GIDEON SANTANA PESSOA	300136996	49
GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	300098879	42
GILBERTO FERREIRA SANTOS	300019237	42
GILBERTO JOSE GERVASIO	300089426	49
GILBERTO MAGALHAES LOPES	300088106	42
GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	300088222	42
GILD APOLINARIO BATISTA	300093307	49
GILENE ALVES DOS SANTOS	300042986	7
GILMAR ANTUNES MINNIKEL	300087537	42
GILMAR DA SILVA RIBEIRO	300088805	42
GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	300088730	49
GILMAR FREIRE RAMOS	300055879	42
GILMAR MENDES SOARES	300088295	42
GILMAR RICARDO GARCIA	300087368	42
GILNEI CAMPOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	300093218	42
GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES	300132335	14
GILSON LOPES	300116407	42
GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	300137131	42
GIOVANA SALES BENTES	300117569	42
GIOVANNI LUIZ MACHADO	300060696	42
GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	300092896	42
GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	300088248	49
GIVANILDO BEZERRA OSORIO	300060552	42
GIVELSON ALVES GOMES	300116602	42
GLAUCIANE LAURIANO	300117138	42
GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	300117288	42
GLEDSON QUIM PEDROZA DE SANTANA	300093619	49
GLEICE ASSIS SA	300097674	49
GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	300131695	42
GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	300129613	42
GLEYSON CESAR DANTAS	300060886	42
GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	300097613	49
GRACILDA QUINTAO	300017134	49
GUSTAVO BUTINSK	300137064	42
GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	300060889	35
HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA	300117390	42
HALAN DA SILVA MESQUITA	300140458	42
HAMIL TORRES DE OLIVEIRA	300093632	28
HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	300038431	35
HEBER CARVALHO DOS SANTOS	300116609	28
HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	300087821	42

HELDER GERALDO DE SOUZA SANTOS	300116661	49
HELENA SCHWANTZ	300099273	14
HELIO COSTA LIMA	300097532	42
HELIO GOMES	300064614	42
HELIOMAR FELBERGUE DA COSTA	300116415	42
HELTON PEREIRA DE JESUS	300116355	42
HELVECIO PINTO DE SOUZA	300038210	35
HENDRECK LEITE DE AGUIAR	300089428	42
HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	300042476	14
HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	300087712	42
HERMES QUINTAO PIMENTEL	300088218	42
HILDA IANES DE ASSIS	300060491	42
HILDENIZA CASTRO DA SILVA	300060485	42
HILRISMAR LIRA FERREIRA	300140275	42
HIRLEILSON BARROSO COSTA	300099153	42
HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	300137277	42
HUDSON MARIANO LOBATO	300131297	49
HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	300116870	28
ICARO MIRANDA PEREIRA DE SOUZA	300116356	42
IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	300098850	42
IGOR PEREIRA SALVADOR	300086490	42
ILSON SOLIS DUARTE	300099971	42
ILSON TELES DE OLIVEIRA	300131749	42
INGO LUIS SALVI	300065899	42
IRAN BATISTA DA SILVA	300117285	42
IRENIO PAES NETO	300093096	35
IRLANDA CORTE DE AQUINO	300016975	35
IRVING GUILHERME SALES MOREIRA	300098849	42
ISAIAS OLIVEIRA RODRIGUES	300093609	49
ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	300089430	42
ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	300116416	14
ISMAEL MARTINS LIMA	300097741	49
ISOLINA NEUMANN	300116579	42
ISRAEL GARCIA DE LIMA	300117470	42
ISRAEL LOPES DE SOUZA	300097659	42
ISRAEL MACHADO LOPES	300097781	14
ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	300130205	42
ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	300087825	42
IVAN DE SOUZA SIMAO	300137008	42
IVAN GAMA VENTORIM	300088004	42
IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	300140271	42
IVO MAIA LIMA	300093102	42
IVONEI PIRES	300098863	42
IZAIAS DA VEIGA PESSOA	300037950	42
IZAIAS HONORATO GONCALVES	300088230	35
IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	300116517	42
IZAIAS NUNES DA SILVA	300132336	49
IZAQUIEL DA SILVA MOURA	300140273	42
JABER OLIVEIRA DA SILVA	300068095	42
JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	300122582	42
JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	300140168	42
JACSON BATISTA PIRES	300137147	21
JADER ALMEIDA DA COSTA	300098814	42
JADER DA SILVA ARAUJO	300097537	35
JADSON SOARES GALVAO	300093230	35
JAILSON DA SILVA MARTINS	300097658	42
JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	300092892	42
JAILSON SANTOS DA SILVA	300116594	42
JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	300042996	49
JAIME BOCHORNI FREZ	300093633	35
JAIME FERREIRA DOS SANTOS	300017038	42
JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	300087828	42

JAIR BATISTA	300099267	42
JAIR MENDES TAMAROSI	300087374	42
JAIRO ALVES DE ALMEIDA	300088326	7
JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	300116574	42
JAIRO LIMA DIAS	300088252	42
JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	300140220	42
JAIRO PEREIRA DA SILVA	300131736	7
JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	300140283	14
JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	300121587	42
JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	300087535	42
JAN CARLOS PIZZATO	300098848	42
JANDERCLEY FERREIRA GOIS	300093797	14
JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	300099252	14
JANILENE DA SILVA REIS	300092894	42
JANIO ALVES FREITAS	300093971	35
JANNO SAVEDRA SILVEIRA	300055882	42
JAQUELINE DA SILVA	300116575	14
JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	300094114	42
JASSON DE SOUSA ARAUJO	300093645	42
JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	300120540	14
JEAN ALEZI GOMES	300136989	14
JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	300097654	42
JEANNE MELO VIEIRA	300131860	42
JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	300088742	14
JEFERSON RODRIGUES LOBATO	300055782	42
JEFESON PEDRAZA	300093567	42
JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	300039190	28
JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	300097652	42
JEFFERSON MARTINS DA SILVA	300117141	42
JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	300093628	42
JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	300092866	42
JERSIVANE AZEREDO DA ROCHA	300097538	14
JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	300132225	14
JHONES ALVES GONDIM	300050091	42
JHONNY DA SILVA SANTOS	300140206	42
JHONY ROBERT DE OLIVEIRA	300116691	42
JOABS DE SOUZA PEREIRA	300117142	14
JOANA DARCI NASCIMENTO	300116603	42
JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	300089620	42
JOAO BATISTA PEREIRA	300055934	42
JOAO BOSCO TELES NASCIMENTO	300093674	42
JOAO CARLOS NERY JUNIOR	300092869	49
JOAO CIESLIK	300099905	42
JOAO CRISTOVAO DA SILVA	300097539	42
JOAO DE SOUZA FERREIRA	300093715	42
JOAO ERCULANO DA SILVA	300060219	42
JOAO EUDES DA SILVA	300065900	49
JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO	300136115	42
JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA	300137158	42
JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	300037882	42
JOAO IGO DE LIM A GADELHA	300055884	35
JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	300017057	49
JOAO MARQUES DA SILVA NETO	300087882	42
JOAO MARTINS NETO	300097751	42
JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	300097536	14
JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	300136994	42
JOAO RAMILDO PEIXOTO	300089081	42
JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	300016972	42
JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	300131371	42
JOAO ROBINSON LOZANO	300131480	42
JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	300099254	42
JOAQUIMMAXIMO BARCELOS	300116725	49

JOAS CANAMARY MARQUES	300116629	42
JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	300087713	42
JOCSAN DO NASCIMENTO	300094376	49
JOEL BALBINO DE SOUZA	300116464	42
JOEL BATISTA DE FREITAS	300116595	49
JOEL DE ARAUJO PEREIRA	300042970	42
JOEL LOUREDO SOBRINHO	300093634	42
JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	300093234	42
JOELMA LUCIANA OLKOSK	300116872	42
JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	300137271	42
JOEMIL CELSO DE ARRUDA	300088351	49
JOESER ALVES DE FREITAS	300098845	0
JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	300093173	42
JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO	300140383	42
JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO	300056836	42
JOILSON RONDON DA CRUZ	300088403	42
JONAS DE SOUZA SA	300088748	14
JONAS FELIX BRAGA	300140682	42
JONAS JOSE DE LIMA	300098822	42
JONAS LIMA DE OLIVEIRA	300042971	42
JONATAN FELIX DANTAS SILVA	300137135	42
JONATAS HARISSON SILVA NEVES	300140281	42
JONATAS MOREIRA SILVA	300050092	49
JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	300100372	42
JONES ESTEVAO DA SILVA	300093080	42
JONES RESENDE LAVORATTI	300055888	42
JORDANIO PINHEIRO BATISTA	300117660	28
JORGE COELHO DOS SANTOS	300116466	42
JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	300116417	42
JORGE LINO TOMIATTI	300116358	42
JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	300087895	42
JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	300093646	42
JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	300117277	42
JOSAFA TEIXEIRA	300087991	42
JOSE ADRIANO BEZERRA	300137069	21
JOSE AILTON DE OLIVEIRA	300116418	28
JOSE ALEXANDRE SIDRIMHOLANDA GUERRA	300088402	42
JOSE AMARO GARCIA GOMES	300094017	42
JOSE APARECIDO QUEIROZ JUNIOR	300098846	42
JOSE APARECIDO SOARES ROSA	300042968	42
JOSE BERALDA BARBOSA	300138016	42
JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	300137116	14
JOSE CARLOS DOS SANTOS	300087829	21
JOSE CARLOS DOS SANTOS	300092863	42
JOSE CARLOS DOS SANTOS	300129632	42
JOSE CARLOS LOPES AMARAL	300017146	14
JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	300099263	42
JOSE CLEITON FERREIRA	300116519	42
JOSE CLEODOMAR DA CRUZ SOARES	300092871	42
JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	300137563	14
JOSE DAVI DE OLIVEIRA LORETO	300137067	49
JOSE EDILSON DE SOUZA	300099433	42
JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	300118151	42
JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	300093165	42
JOSE EDUARDO PEREIRA	300037908	42
JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	300037988	49
JOSE FELIPE CORREIA FILHO	300060685	42
JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	300037894	49
JOSE FRANCISCO VASCONCELOS	300140226	42
JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	300140278	42
JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	300116630	35

JOSE LOPES DA SILVA NETO	300097649	49
JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	300060484	42
JOSE MARCOS PEREIRA	300060511	42
JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	300092897	14
JOSE MARQUES DA SILVA	300016207	42
JOSE MOACIR DA SILVA JUNIOR	300140456	42
JOSE PINTO DO NASCIMENTO	300097540	49
JOSE RENE PEREIRA MARIANO	300088073	28
JOSE RICARDO DE ANDRADE	300116521	49
JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	300131340	42
JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA	300086473	49
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	300088401	28
JOSE RONIELSON QUINTAO	300088237	42
JOSE VANDEVALDO SILVA	300016969	42
JOSE WILLIAMS TEODORO	300038482	28
JOSE WYLHAMY DE SOUZA CASTRO	300116249	49
JOSE ZANOTTO DE PUALA	300136988	28
JOSENILDO LOBO DA SILVA	300116604	42
JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	300038492	42
JOSEVAL DIAS DAX	300117147	21
JOSIEL DA SILVA REIS	300093636	42
JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	300055781	42
JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	300116421	42
JOSIMAR RIBEIRO LUZ	300137075	35
JOSINEI MIRANDA DA SILVA	300097753	42
JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	300088286	49
JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	300140279	42
JOZEZO ALBINO JACOMEL	300129612	42
JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	300137160	42
JUCELENE VIANA DA SILVA TEODORO	300098811	42
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	300116525	14
JULIANA ROSA SCANDOLHERE	300087909	35
JULIANO CARLETO	300140276	49
JULIANO CEZAR DOS SANTOS	300116467	35
JULIANO GOMES ANTUNES	300087832	49
JULIANO SCHUSTER	300116706	42
JUNEI CRUZ BELEZA	300037897	28
JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	300088737	21
JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	300129586	42
JUNNIEL VENTORIN PAULINO	300099253	42
JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	300093081	35
JUSCELINO DA SILVA CASTRO	300116617	42
JUSCELINO ROCHA	300012905	42
JUSCELYO FRANCISCO MAIA	300097754	42
KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	300116422	14
KATIA COIMBRA ZEFERINO	300088389	42
KAYO CRISTINA MATSUBARA	300117260	21
KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	300088410	21
KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	300117290	42
KLEDISON FERNANDO BIZI	300042976	21
KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	300140225	42
KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	300116704	28
LAERCIO DOS SANTOS	300088411	42
LAMBERMARI ELVIS ROCHA GALVÃO	300117148	14
LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	300097757	49
LAURO PEREIRA DA SILVA	300137060	42
LAZARO FAUSTINO ESTEVES	300116875	42
LAZARO SIMONELLI	300140284	42
LEANDRO ALVES NERES	300093248	49
LEANDRO DA SILVA BARBOSA	300116423	42
LEANDRO DE ASSIS FERRAO	300117149	42
LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	300116334	49

LEANDRO FREITAS DE SOUZA	300138146	42
LEANDRO GOMES DE MELO	300088753	14
LEANDRO MACIEL DA SILVA	300116335	42
LEANDRO MENEGUETTI	300140207	42
LEANDRO ROBERTO GONÇALVES	300098865	42
LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	300116527	42
LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	300088435	42
LEDVALDO SANTOS DE SOUZA MENDES	300097755	28
LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	300037847	49
LEILA FERREIRA DA SILVA	300117807	42
LENICE DE QUEIROZ LOBATO	300097542	21
LEOMAR CAMILO QUARESMA	300117150	42
LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	300088092	49
LEOMAR MUNIZ BEZERRA	300117151	21
LEONARDO CUNHA FERREIRA	300042260	49
LEONARDO DA SILVA	300116703	42
LEONEL PAULO FREITAG	300055907	42
LEONICE PEREIRA RIBEIRO	300038439	42
LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	300088439	49
LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	300093198	49
LEONILSON LIRA QUEIROZ	300093907	49
LEOVIR ANTONIO DOS REIS	300042977	42
LEUDIANE DE ALENCAR SOUZA	300116969	49
LEVY NEWTON DE MEDEIROS LEITE	300055909	49
LIANDELSON MORAIS DA SILVA	300093241	42
LIDOMAR ABREU DE LIMA	300060698	28
LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	300088723	49
LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA	300093911	42
LINCOLN PONTES DA SILVA	300055916	42
LINDOCLEI GOMES DA SILVA	300086470	42
LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	300097647	42
LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	300116529	42
LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	300088308	42
LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	300097646	42
LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	300087835	42
LINDOMAR VIEIRA ROSA	300087837	42
LOURIVAL MARTINS DA SILVA	300140245	42
LOURIVALDO DA SILVA POHU	300093643	42
LUCERGIO DE LIMA MARTINS	300093196	49
LUCIANA BAZI	300136998	49
LUCIANO BISPO LISBOA	300116426	42
LUCIANO FERREIRA DE MELO	300137037	42
LUCIANO GOMES MERCADO	300097543	42
LUCIANO GRACILIANO MAIA	300136991	49
LUCIANO JOSE VIEIRA	300042980	42
LUCINEI GOMES DA SILVA	300042509	42
LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	300094714	42
LUCIVALDO VERA BRAGA	300060466	42
LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA	300137038	42
LUIS CESAR LUZZANI	300055969	42
LUIZ ALBERTO NOGUEIRA	300018559	42
LUIZ ANTONIO CANDIDO	300042497	42
LUIZ CARLOS DA SILVA	300087534	42
LUIZ CARLOS PEREIRA	300055919	42
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	300065895	42
LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	300088089	42
LUIZ COSTA VELOSO	300060449	42
LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	300116427	42
LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	300119084	49
MACIEL ALVES DA SILVA	300097545	35
MACIEL MANOEL DA SILVA	300101044	49
MACSON QUEIROZ DOS SANTOS	300140256	42

MADISSON FERREIRA MENDES	300055903	42
MADSON SOUSA DE MORAES	300098840	42
MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	300116635	49
MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	300099468	42
MAGNO XAVIER DE SOUZA	300098819	14
MAICON FERREIRA ALFAIA	300138159	42
MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS	300138008	42
MAICON UELQUER SILVA FREIRE	300089087	49
MAICY DA SILVA DUARTE	300087952	42
MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	300118626	42
MANOEL ALMEIDA GOMES	300098869	42
MANOEL ALVES FERREIRA	300121083	49
MANOEL COSTA DE LIMA	300099283	42
MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	300087841	42
MANOEL PEREIRA DA ROCHA	300038455	42
MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	300137136	49
MANOEL ROGERIO TOLENTINO	300117644	49
MARCELANE VIEIRA LIM A DA SILVA	300018580	49
MARCELO ALVES DE MELO	300140259	49
MARCELO BARBOSA GOMES	300116636	42
MARCELO BATISTA VIEIRA	300116733	49
MARCELO BEZERRA DA SILVA	300117156	42
MARCELO BEZERRA LOPES	300093250	14
MARCELO CARVALHO DE CASTRO	300116532	49
MARCELO COITINHO NASCIMENTO	300038470	49
MARCELO DA SILVA	300116430	49
MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	300093594	28
MARCELO DE JESUS GABRIEL	300097665	42
MARCELO DE PAULA BRASIL	300050093	42
MARCELO DOS SANTOS DAHMER	300117157	49
MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	300140246	42
MARCELO REBOUCAS DA COSTA	300097544	42
MARCELO SILVA RODRIGUES	300094381	49
MARCELO TABORDA COSTA	300116879	14
MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	300088154	28
MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	300099481	42
MARCIEL DIAS MARTINS	300136965	42
MARCIO ANTONIO LOPES	300099493	49
MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	300137149	28
MARCIO BEZERRA LOPES	300088755	28
MARCIO DA SILVA	300093382	42
MARCIO DA SILVA JUSTINO	300097728	42
MARCIO DE SOUZA CARVALHO	300089605	49
MARCIO FERREIRA BENTO	300131886	42
MARCIO FERREIRA MENDES	300055814	42
MARCIO FLORESTE DE SOUZA	300088717	49
MARCIO LIRA DE LIMA	300140257	49
MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	300088132	49
MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	300099167	35
MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	300129608	28
MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	300042277	35
MARCIO VICENTIN	300098890	42
MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	300060686	14
MARCOS ALMEIDA MACHADO	300093541	42
MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA	300137113	42
MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	300099426	42
MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	300037892	42
MARCOS ANTONIO PEREIRA	300117158	21
MARCOS AURELIO SILVA SALES	300087800	42
MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	300092904	35
MARCOS BARROSO DOS SANTOS	300137076	63
MARCOS CALDEIRA BONO	300120547	42

MARCOS DA SILVA MIRANDA	300116971	42
MARCOS FILIPE COELHO	300060695	35
MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	300043256	42
MARCOS JOAQUIM DA SILVA	300087954	42
MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	300093093	42
MARCOS PEREIRA LUNA	300116439	42
MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	300037946	28
MARCOS RODRIGUES ALECRIM	300088117	49
MARCOS SOUZA DE LIMA	300140392	42
MARCOS VIEIRA	300116559	49
MARCOS VINICIUS FERREIRA	300129595	42
MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	300093089	42
MARIA ALEANDRA SOUZA MESQUITA	300099140	42
MARIA AMELIA MONTEIRO	300116440	42
MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	300131888	49
MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	300098816	42
MARIA CLAUDINEIA BORHER	300120530	42
MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	300098826	42
MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	300116534	42
MARIA DE NAZARÉ SILVA	300122580	28
MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	300037944	42
MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	300039206	35
MARIA ELENIR DE ANDRADE	300042280	42
MARIA JANICE SACHINI	300116639	35
MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	300116640	42
MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	300099261	21
MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	300118623	42
MARIA JOSE PIRES FERREIRA	300116641	42
MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	300038479	35
MARIA MARTA DA SILVA	300117159	49
MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	300088873	42
MARIA ROSIANE SANTOS	300116881	42
MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA	300060512	49
MARIA VERONICA JOSE	300018569	42
MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	300116365	14
MARIANY EVA ALENCAR	300038490	35
MARILUCIA DOS REIS	300041417	42
MARINA ELENICE MARIANO	300117917	49
MARINALVA BALORDIN	300116642	42
MARIO CEZAR DE ALMEIDA PEREIRA	300088299	35
MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	300087957	49
MARIZA DOS SANTOS	300102268	28
MARLENE LUZ DE ANDRADE	300055806	42
MARLON CHAPURA PAES	300088169	42
MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	300092906	42
MARRALA ALMEIDA BEZERRA	300137592	42
MATEUS DE SOUZA COSTA	300137267	42
MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	300088318	42
MAURICIO DE ALMEIDA	300140258	42
MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	300042501	42
MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	300093237	42
MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	300120560	49
MAURICIO OTAVIO FOLADOR	300117204	49
MAURO CESAR RECHE	300060445	49
MAURO SILVA BARBOSA	300099150	35
MAXILINO MAIA MOTA	300037939	42
MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	300116882	35
MESSIAS KINAAK	300131865	42
MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	300118548	42
MICHEL ROCHA DOS SANTOS	300093654	42
MICHELE PAULA RIBEIRO MOREIRA	300116535	49
MILTO ALVES DOS SANTOS	300087282	28
MILTON DE JESUS BEZERRA	300089431	42

MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	300137058	28
MIRIA ALVES PEREIRA	300131863	42
MIRIAMCRISTINA SILVA CARVALHO	300116940	42
MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	300100374	28
MIRIAN SPREAFICO	300087802	42
MOACIR MARCOS DE SOUZA	300136992	14
MOACIR RODRIGUES DE S.JUNIOR	300140388	42
MOACIR SIMOES LUCAS	300116567	49
MOISES ALVES DE OLIVEIRA	300140255	42
MOISES MORETTI MOLOCY	300117261	49
MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	300117206	42
MONOKLEB AMARAL DE SOUZA	300092909	49
NAIRTON FROTA SOARES JUNIOR	300131481	42
NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	300087532	42
NATALIA LIMA MOITA	300116736	35
NATALIA REGO MATIAS	300116643	35
NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	300131498	49
NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	300137072	49
NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	300088322	42
NEI JANIUS BATISTA REIS	300129585	49
NEI VIEIRA MILHOMEM	300055804	35
NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	300120527	28
NELIO ANTUNES DE SOUZA	300097769	42
NELSON ANTERIO DA SILVA	300132437	42
NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	300098820	21
NEMIAS MOURA DE AQUINO	300117207	42
NEOMAM BARROSO BRITO	300088316	49
NEREU DE SOUZA	300088125	21
NERI LUIZ SACHINI	300088328	28
NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	300137114	35
NEUSA MARIA ASSUNCAO SOUSA	300093253	42
NEUZA CAO COSTA	300129581	35
NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	300117208	49
NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO	300116644	42
NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	300129579	28
NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	300138145	42
NILSON BARROS DA SILVA	300088195	7
NILSON DA SILVA MENDES	300088094	42
NILSON EDSON PINHEIRO	300055852	49
NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	300088180	42
NILSON MAIA DE OLIVEIRA	300055904	42
NILSON MOULAZ MAZZALI	300116536	49
NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	300098812	49
NILZA NUNES DE OLIVEIRA	300137593	42
NIVANIA DE SOUZA SANTOS	300089596	42
NOEMI DA SILVA ALMEIDA	300117209	49
NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	300116885	42
OCIMAR FRANCISCO AGUIAR	300093063	49
OCIMAR LEMOS DE LIMA	300060428	21
ODAIR ARAUJO MOREIRA	300088732	42
ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	300116443	49
ODAIR MARQUES SILVA	300099260	49
ODER HENRIQUE DOS SANTOS	300116645	42
ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	300097548	42
ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	300140209	42
OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	300088400	28
ORIDES RODRIGUES	300137062	49
ORLEANS RODRIGUES FRANCA	300116887	49
ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	300138017	42
OSCARLO DE BARROS GONCALVES	300088101	42
OSIEL LINO DE SOUZA	300042988	49
OSIEL VILELA MACHADO	300088107	42

OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	300093054	49
OSMAR NASCIMENTO GOMES	300093255	49
OSNI MARTINS	300131511	21
OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	300138450	21
OZEIAS DE OLIVEIRA	300097783	49
OZIEL ARAUJO FERNANDES	300088098	42
OZIEU LOUZADA LOPES	300097724	21
PABLO SOUZA VIEIRA	300136968	49
PAMELA DE SOUZA PACHECO	300089433	42
PATRICIO GONCALVES DE FRANCA	300093810	49
PATRICK URIEL DE ALMEIDA	300100674	42
PAULA FERREIRA COSTA	300040497	14
PAULO BORGES VELOSO	300098870	14
PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	300097723	42
PAULO CLAUDINO VIEIRA	300093620	42
PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	300098813	42
PAULO GONCALVES DE ABREU	300089432	42
PAULO MARCOLINO	300018564	42
PAULO MARQUES TORRES	300065891	49
PAULO MARTINS TESSER	300086469	49
PAULO ODAIR MIRANDA	300137035	49
PAULO OLIVEIRA SANTOS	300137268	42
PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	300129596	42
PAULO SERGIO MONTEIRO	300093501	42
PAULO SERGIO RODRIGUES	300060694	42
PAULO SOARES FARFAN	300042989	42
PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	300099243	42
PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	300117212	42
PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	300137176	42
PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	300017098	42
PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	300137177	42
PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	300132085	42
PONCIANO GOMES MONTEIRO	300116445	42
QUEFREM DA LIMA	300129667	42
QUEIDIANO PRIMO DA SILVA	300087963	42
QUEILA ALEGRIA DOS SANTOS	300116541	42
RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	300132089	42
RAFAEL DE SOUZA SANTOS	300116338	42
RAFAEL FREIRE DE MENEZES	300137073	42
RAFAEL GARCIA ROCHA	300137144	42
RAFAEL LUIZ DE LIMA	300116469	42
RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	300117214	42
RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	300116542	42
RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	300137916	42
RAFAEL RAMOS SOARES	300137379	42
RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	300116577	42
RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	300098875	42
RAFHAEL HENRIQUE MEDANHA CABRAL BARBOZA	300099510	42
RAFISSON NUNES SILVA	300116375	42
RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	300097722	42
RAIMUNDO BARROS FILHO	300088419	42
RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	300131537	42
RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	300140380	42
RAIMUNDO GONCALVES BATISTA	300088181	42
RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	300093706	42
RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	300037883	42
RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	300097785	42
RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	300038496	42
RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA	300039183	42
RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUZA	300087962	42
RALPH VIANA DIAS	300118615	42
RAMON SANTOS BANUS	300119090	42

RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	300140710	42
RAONI FERNANDES DE SOUZA	300116921	42
RAONNI JACOB GALVAO	300140290	42
RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	300140210	21
REBECA TERRA LIMA	300099245	42
REBSON DOS SANTOS BRAGA	300138128	42
REGES COSTA RAMOS	300137121	42
REGIANA FRANCO DA COSTA	300089945	42
REGINA CELI SANTANA DE FARIAS	300116543	42
REGINA FERREIRA DA SILVA	300099246	42
REGINALDO DAS NEVES POLEZE	300099909	42
REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	300131504	42
REINALDO DOS SANTOS COSTA	300016973	42
RENAN PRADO DA SILVA	300098874	42
RENATO COELHO DE SOUZA	300100377	42
RENATO DE OLIVEIRA BELFORT	300087529	42
RENATO MARQUES DA SILVA	300116545	42
RENATO VIANA CARVALHO	300132439	42
RENIMERCIO LOPES DA SILVA	300065885	42
REVISION NOGUEIRA CARVALHO	300117216	42
RICARDO CAVALCANTE SILVA	300088416	42
RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	300138429	42
RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	300088327	42
RICARDO NELSON RIBEIRO	300117491	42
RICARDO TOME DE OLIVEIRA	300097721	49
RIGOMERIO FELIX BARBOSA	300117218	49
RILDO DOMINGOS	300093635	42
RISOMAR BRAGA REGIS	300093157	35
ROBERIO DA SILVA MARQUES	300117228	42
ROBERTA EVANGELISTA MONTEIRO	300088355	21
ROBERTO BERNARDI FILHO	300097720	42
ROBERTO DIAS DOS SANTOS	300055885	49
ROBERTO LIMA	300087278	35
ROBSON CHRISTINO DA SILVA	300137178	42
ROBSON GOMES DE DEUS	300116605	42
ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	300088417	42
ROBSON MENDES CODEÇO	300098872	49
ROBSON RIBEIRO CABRAL	300088357	42
ROBSON SILVA NOVAIS	300116450	42
ROBSON SOUZA DOS SANTOS	300046718	42
ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	300088340	35
RODMILSON RAMOS LINDOSO	300116378	49
RODNEY LIMA AZEVEDO	300065884	42
RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	300131858	49
RODRIGO COSTA TURRINI	300116379	42
RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	300088752	49
RODRIGO FREITAS SILVA	300116380	42
RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	300137071	28
RODRIGO LOPES DOS SANTOS	300136967	42
RODRIGO LOPES FERREIRA	300116470	42
RODRIGO MILAGRE LOPES	300088312	35
RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	300097784	42
ROGERIA PEREIRA DE SOUZA MATSUBARA	300060524	49
ROGERIO BATISTA CAMPOS	300131563	42
ROGERIO BUZETTE DA SILVA	300087527	42
ROGERIO DA SILVA LINHARES	300129578	42
ROGERIO DOS SANTOS AFONSO	300055891	21
ROGERIO PEREIRA DA SILVA	300116471	42
ROGERIO SILVA LIMA	300140211	42
ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	300117229	42
ROMARIO DE MORAIS SALES	300120535	49
ROMILDO GOMES	300060496	28

ROMULO MODESTO PREATO SILVA	300137125	42
RONALDO DAS NEVES POLEZE	300042515	42
RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	300140457	42
RONALDO MARIANO DE SOUZA	300088720	42
RONDINELE FELIX OLIVEIRA	300140405	42
RONEIR SILVA DIONISIO	300089457	42
RONEISON DA SILVA MOREIRA	300099435	49
RONI COSTA DA SILVA	300087524	42
RONI MATIAS DE SOUZA	300065882	49
RONILSOALVES PINTO	300038467	42
RONIVON PROCOPIO DA SILVA	300055908	49
RONYS ISRAEL BARBOSA	300140404	42
ROSA LUCIA TOME SAMPAIO SILVA	300018572	49
ROSAN DA CRUZ BARROSO	300101719	49
ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	300088177	42
ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	300039192	14
ROSANGELA VALERIA DA SILVEIRA	300087875	42
ROSELI PANSINI	300088320	14
ROSELITO RUBLESKI NASS	300088339	42
ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	300099921	42
ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	300116381	42
ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	300089443	28
ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	300087876	35
ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	300093680	42
ROSINALDO COSTA RODRIGUES	300087877	42
ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	300117231	42
ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	300091524	42
ROSINEY LACERDA DOS SANTOS	300116895	42
ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	300087484	42
ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	300093258	42
ROSNEI ELIS CABROBO	300088384	42
ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	300055889	49
RUBEMFERREIRA DA SILVA	300017078	42
RUBENS FERREIRA DIAS	300019810	42
RUBENS SIQUEIRA RANGEL	300126426	42
RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	300042513	42
RUINEI ALVES DA CUNHA	300116253	14
RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	300046700	42
SADI LOPES DOS SANTOS	300131519	42
SADRAC VIEIRA	300042991	42
SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	300137886	49
SAMUEL DA SILVA SOUZA	300140248	42
SAMUEL REINALDO LEITE	300055887	49
SAMUEL SOUZA DANTAS	300116646	42
SANDRA PINHEIRO	300089222	42
SANDRO CASTRO SOBRAL	300097719	14
SANDRO EDUARDO DE SOUZA	300087969	49
SANDRO ROSA LIMA	300137947	35
SANDRO SUARES QUINTAO	300088354	42
SEBASTIANA ALVES BIDO	300117233	42
SEBASTIAO DA SILVA	300116974	42
SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	300131503	42
SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	300055849	42
SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA	300131526	7
SERGIO MATTOS	300016083	7
SERGIO PEREIRA MONTESSI	300093043	21
SERGIO REIS SALES	300093053	14
SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	300138436	14
SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	300087968	42
SHANDER SOUZA SILVA	300116549	42
SIDIMAR BELO RODRIGUES	300093909	42
SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	300102271	42

SIDNEI APARECIDO DA SILVA	300089441	49
SIDNEY CIPRIANO	300088348	42
SILES PENHA FERREIRA	300093685	42
SILMAR SANTOS ARAUJO	300055855	14
SILOE SARACINI	300088153	14
SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	300093906	49
SILVANEI SILVA DE LIMA	300038758	42
SILVANEY LEMOS BARBOZA	300088409	42
SILVANO ALVES PESSOA	300140711	42
SILVANO LOPES DOS REIS	300132102	42
SILVIA MARIA DOS SANTOS	300131521	42
SIMEIA FROTA DOS SANTOS	300088406	42
SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	300117535	49
SOFIA VALE DE SOUZA	300017096	42
SOLANGE DA SILVA GOMES	300018613	42
SONIA OENNING DE OLIVEIRA	300060688	42
SONIA TEREZINHA BOFF	300039194	49
STAUSTON ROCHA MENDES	300137042	42
SUELEN DE SOUZA MELO	300093062	42
TALES FERNANDES BALEEIRO	300116552	42
TELMA SOARES DE OLIVEIRA	300017083	42
THIAGO DE BARBA AVAROMA	300056623	42
THIAGO MARTINELLI DA SILVA	300093265	28
THIAGO PIRES CAPELINI	300088192	42
THIAGO RAMOS FAIFER	300131507	42
THYESMA UEKI MARANGONI	300097773	14
TIAGO ALVES SOARES	300088207	42
TIAGO APARECIDO DA SILVA	300097551	42
TIAGO BOARETO VASCONCELOS	300116473	42
TIAGO DE JESUS GASS	300137111	42
TIAGO DE LAIA AMORIM	300094106	28
TIAGO GOVEIA SOARES	300116553	35
TIAGO HENRIQUE BRAZ	300137143	42
TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	300140213	42
TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	300136969	42
TIAGO NEVES BARROS	300093690	42
TIAGO SOARES DA SILVA	300140403	42
TIAGO SOUSA LUNA	300131509	42
TIAGO VIEIRA ALVES	300088407	42
UAGITON FERREIRA MACIEL	300129623	42
UATIA TANIA VIANA CARVALHO	300087981	14
UELTON CARLOS SALES DA SILVA	300140402	42
UEVERTON ROSA DOS SANTOS	300132233	42
UILLIAN LIMA DA CONCEICAO	300093640	49
UZIEL NUNS DE SOUZA	300099240	42
VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	300089455	49
VAGNER FLORENCIO ANDRADE	300137040	49
VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	300088368	42
VALDEANA RODRIGUES PINTO	300093650	49
VALDECI FERREIRA DAS NEVES	300097774	42
VALDECIR CANUTO DA SILVA	300116555	42
VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	300087979	21
VALDEIR PEREIRA DA SILVA	300137141	42
VALDEIR REIS DA SILVA	300087276	14
VALDEIR ROCHA ABREU	300038486	42
VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	300116254	42
VALDEMIR ALVES SOUSA	300088191	49
VALDEMIR MANZOLI	300018570	42
VALDEMIR NONATO MARAES	300097759	42
VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	300117238	42
VALDINEI VESPTHAL	300117239	49

VALDINEY DA COSTA GOMES	300087915	49
VALDIQUE LIMA RIBEIRO	300087562	42
VALDIR BALMANT NUNES	300116475	42
VALDIR CHIELI	300060456	42
VALDIR GOMES DE AMORIM	300116899	42
VALDRIANI MURBACK	300042993	42
VALERIO MAIA DA SILVA	300137269	42
VALESKA DOS REIS FERRARI	300116976	42
VALMIR ALVES CAVALCANTE	300060534	42
VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	300089623	42
VALTEMIR MIYADI DA SILVA	300093498	42
VALTENCY DE SOUZA PINHO	300097763	42
VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	300093249	42
VALTER DA SILVA AGUIAR	300060469	42
VALTER GONCALVES	300116651	42
VANDER PIRES DE SOUZA	300037947	42
VANDERLAN SILVA	300136975	42
VANDERLANDIO SILVA SOUZA	300098876	42
VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	300137148	49
VANDERLEI SILVA WALCHER	300089434	42
VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	300116556	49
VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	300132259	42
VANDERSON BRITO DA SILVA	300137265	42
VANDERSON MOREIRA BRAS DE SÁ	300136983	14
VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	300116742	49
VANESSA DA SILVA HAMER	300088233	42
VANIA QUEIROZ DE JESUS	300116698	42
VANIA REGINA ROSA SILVA	300116451	42
VANILDO SALCEDO COSTA	300097762	42
VANUTE ALVES DE AMORIM	300140401	42
VICEMARIANO ANTONIO FILHO	300088172	49
VICENTE MARTINS RODRIGUES	300088139	42
VILMACIR BARROS DE SOUZA	300099973	42
VILSON RAMOS LINDOSO	300116340	49
VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	300093696	49
VIVIAN PENA SALVATERRA	300087920	42
VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA	300098828	42
VLADEMIR AMORIM ROCHA	300088740	42
VLADIMIR CALDEIRA PERES	300131577	49
VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	300097553	42
VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	300087980	42
WAGNO BATISTA DOS SANTOS	300093458	42
WAGSMAR GONÇALVES NASCIMENTO	300080974	49
WALACE LIRA DE BRITO	300116558	42
WALACE OLIVEIRA DA SILVA	300137041	42
WALDCLEDE CONCEICAO OLIVEIRA VIEIRA	300131742	42
WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	300087921	49
WALDEVI REBOUÇAS DE SOUZA	300089946	42
WALEM MACEDO DOS SANTOS LIMA	300099974	42
WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	300137128	42
WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	300042294	14
WALTER OLIVEIRA DA SILVA	300097765	42
WALTERLANDO GUIMARAES MARTINS	300058044	49
WANDER VALDERENE DOS SANTOS	300093461	49
WANDERLEI PEREIRA BRAGA	300065848	49
WANDERLEY DE SOUZA SILVA	300131665	42
WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	300097767	49
WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	300137129	49
WANDERSON SILVA DE ARRUDA	300136966	42
WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	300117240	42
WAULHO DO NASCIMENTO LIMA	300093275	42
WEDER JOSE DA SILVA	300140215	42

WELCKEYSHANEY NOVAES PEREIRA	300088288	42
WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	300093604	49
WELLINGTON JANDRE	300093274	42
WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	300116613	42
WELSON LIMA PAIVA	300099649	63
WENDEL CLEBERSON PAGANINI	300093272	42
WESLEY DA SILVA	300120526	49
WESLEY DE SOUZA MORETTO	300087971	42
WESLEY FERREIRA BEZERRA	300088134	42
WESLEY MARTINELLI	300094128	42
WIGEN FREITAS OLIVEIRA	300140218	28
WILDMER DE MATOS RIBEIRO	300097775	42
WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	300136974	42
WILLIAN BARNABE SILVA	300140598	42
WILLIAN COUTO DE MELO	300042295	28
WILLIAN DA ROCHA BRITO	300087719	42
WILLIANS FERNANDO DA SILVA	300098877	42
WILMAR VIEIRA JANUARIO	300089435	42
WILSON BATISTA JORDAO	300093460	49
WINDER FERNANDES DE RESENDE	300055800	42
YURI BEZERRA CARVALHO DA SILVA	300140400	42
ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	300097766	49
ZENILTO DE LIMA PESTANA	300131852	42

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Matrícula 300164496

Protocolo 0014862065

Portaria nº 3472 de 25 de novembro de 2020

SEJUS-GGP

O **SECRETARIO DO ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0033.472588/2020-74

Considerando o **Ofício n. 26519/2020/SEJUS-GGP** de Porto Velho, 24 de Novembro de 2020

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo. 9ºLO nº 1068, de 19.04.2002 o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos **2º lotes de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro.**

MARÇO-2020		
NOME	MATRICULA	QUANTIDADE DE PLANTÃO
ARTHUR MIGUEL SENN	300116313	49
ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	300087860	35
ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	300093386	14
ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	300087788	42
CARLOS ROBERTO ANDREUS SONILAU CARVALHO	300132209	42
CLEBES DIAS FERREIRA	300118612	42
DANIEL MARTINS BENÍCIO	300093704	14
JOAS CANAMARY MARQUES	300116629	42
MONIQUE TRAISCOV GUILLEN MONTEIRO	300093658	7
OCIMAR FRANCISCO AGUIAR	300093063	42
VALDECI FERREIRA DAS NEVES	300097774	28
ABRIL-2020		
NOME	MATRICULA	QUANTIDADE DE PLANTÃO
GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	300099251	42
GILENE ALVES DOS SANTOS	300042986	28
MAURÍCIO DE ALMEIDA	300140258	42
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	300093281	42
KAYO CRISTINA MATSUBARA	300117260	42
MAIO-2020		
NOME	MATRICULA	QUANTIDADE DE PLANTÃO
RONIVON PROCOPIO DA SILVA	300055908	42
ADELAR IGNACIO DE LIMA	300087775	42
MESSIAS FERNANDES GOMES	300088313	42

VANIA REGINA SILVA	300116451	35
JUNHO-2020		
NOME	MATRICULA	QUANTIDADE DE PLANTÃO
MARRALA ALMEIDA BEZERRA	300137592	7
RAMON SANTOS BANUS	300119090	21
ELANE NUNES DA SILVA	300055958	21
JULHO-2020		
NOME	MATRICULA	QUANTIDADE DE PLANTÃO
MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	300140388	49
EMILSON DE ALENCAR ROCHA	300093613	49
NERI LUIZ SACHINI	300088328	49
ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	300138164	35
LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA	300116969	42
CLEUDEMIR FERREIRA DA SILVA	300116623	35
JABEROLIVEIRA DA SILVA	300068095	14
MARCOS AURELIO SILVA SALES	300087800	28
JOSE APARECIDO SOARES ROSA	300042968	42
JOÃO MARTINS NETO	300097751	42
MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	300137058	42
SADI LOPES DOS SANTOS	300131519	28
RONYS ISRAEL BARBOSA	300140404	14
AGOSTO-2020		
NOME	MATRICULA	QUANTIDADE DE PLANTÃO
ANDREA LITTIG DA SILVA	300093211	14
CALEBE AGRA CATUNDA	300093223	35
EDMILSON MENDES DE CAMPOS	300093872	14
SETEMBRO-2020		
NOME	MATRICULA	QUANTIDADE DE PLANTÃO
VICENTE MARTINS RODRIGUES	300088139	42
RONALDO CALIXTO	300042511	42

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Matrícula 300164496

Protocolo 0014862295

ERRATA

Portaria nº 1456/SEJUS/NGC

Publicado no D.O.E Nº 90 de 13/05/2020, referente a comissão para realizar o recebimento do serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, conforme Memorando nº 716/2020/SEJUS-PANDINHA (0014623966) no âmbito da unidade prisional **Penitenciária de Médio Porte - Pandinha**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA**

Matrícula 300098868

II - BRUNO FELIPE DA SILVA

Matrícula 300129615

III - MARCOS MOURA BOERI

Matrícula 300116930

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Valdomiro Silvino de Melo****(Fiscal)** Matrícula 300097664**II - Flávia Lianny Silva Araújo****(Suplente)** Matrícula 300088769**Art. 4º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 24 de Março de 2020**LEIA-SE:****Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA**

Matrícula 300098868

II - JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA

Matrícula 300060522

III - MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO

Matrícula 300093089

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

I - Valdomiro Silvino de Melo

(Fiscal) Matrícula 300097664

II - Flávia Lianny Silva Araújo

(Suplente) Matrícula 300088769

Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de novembro de 2020

Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

Protocolo 0014680511

POLITEC

Portaria nº 178 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando a Resolução nº 02/2020/CONSUGESPOL/POLITEC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 185 - 22 de setembro de 2020, que institui no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC) o Sistema Eletrônico de Controle de Ocorrências Policiais (Siscop), sendo de uso obrigatório no fluxo operacional das atividades periciais em toda a estrutura organizacional desta Superintendência;

Considerando as Portarias nº 141/2020 e nº 149/2020/POLITEC-GAB, publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia, respectivamente Edições nº 183 de 18/09/2020 e 188 de 25/09/2020, que instituem Comissão encarregada da gestão, monitoramento e avaliação do Sistema de Gestão Integrada da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SisCop/POLITEC;

Considerando a Recomendação da 26ª Promotoria de Justiça de Porto Velho - SEI Nº 0327649/2019/26ªPJ, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público em 08 de maio de 2019, que trata de critérios de racionalização do trabalho pericial, como também o Ofício SEI nº 120/2019/26ª PJ-PVH datado de 10 de maio de 2019;

Considerando o artigo 1º da Resolução nº 01/2019/CONSUGESPOL/POLITEC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 086 - 13 de maio de 2019, que, em atendimento a Recomendação SEI Nº 0327649/2019/26ªPJ-MPRO, determina a abstenção da elaboração de laudos periciais cujo ofício requisitório não informe o número de tombamento dos procedimentos policiais elencados;

Considerando a Sentença Judicial nos autos do processo cível nº 7000614- 93.2020.8.22.0001, a qual declara a legalidade e plena vigência da Resolução nº 01/2019/CONSUGESPOL/POLITEC;

Considerando o artigo 72 da Lei Complementar nº 76/93 e artigos 187 e 200 da Lei Complementar nº 68/92 que tratam do Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/GAB/SESDEC/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 71 - 17 de abril de 2017, como também o Ofício-Circular nº 548/2020/SESDEC-GLOG e Informação nº 327/2020/SESDECASSESS/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar para a Comissão do Siscop que seja implantada no Siscop funcionalidade que cumpra fielmente os dispositivos normativos supramencionados, no tocante a elaboração dos laudos de perícia criminal, de modo que a emissão de laudos periciais esteja condicionada ao número de tombamento dos respectivos procedimentos:

- Auto de Prisão em Flagrante;
- Auto de Apreensão em Flagrante;
- Procedimento de Apuração de Ato Infracional (PAAI)
- Inquérito Policial (IPL);
- Sindicância Militar;
- Inquérito Policial Militar (IPM);
- Termo de Deserção ou Insubmissão;
- Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO);
- Processo Administrativo (PAD, Sindicância e sinistro com veículo oficial);
- Procedimento de Investigação Criminal do Ministério Público;
- Processo Judicial;

Art. 2º. Em caso de laudo registrado no Siscop cuja ocorrência pericial não possua a informação do número de tombamento dos procedimentos elencados no Art. 1º, deverá ser ainda implantada funcionalidade que emita mensagem de aviso ao usuário quanto à proibição do encaminhamento de laudo até que seja suprida a referida informação, de modo que eventual descumprimento poderá caracterizar transgressão disciplinar.

Art. 3º. Estipular o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da presente Portaria, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período.

Esta portaria entra em vigor na presente de sua publicação.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 25 de novembro de 2020.

João Dias de Oliveira Júnior
Corregedor de Polícia Técnico-Científica
Domingos Sávio Oliveira da Silva
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0014873590

SESAU

Portaria nº 2639 de 04 de novembro de 2020

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Considerando o processo nº 0036.391274/2020-41.

RESOLVE:

Conceder de acordo com artigo 92 da lei complementar nº 68 de 9.12.92, o **adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha da Zona Leste/Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao Mês de **Outubro/2020**.

Nº	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	HORAS
1	Ana Carolina Gomes de Souza Abreu	Agente em Atividades Administrativas	Gerencia administrativa	300167517	14h
2	Adalberto Miranda Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	300166558	16h
3	Antonio Aleson Ribeiro De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Manutenção	300167488	08h
4	Cremilson de Jesus Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	Manutenção	300166399	14h

Porto Velho, 03 de Novembro de 2020.

Atenciosamente,

RICHAEL MENEZES COSTA

Diretor Geral

HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0014441871

AVISO**CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.125310/2020-81

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna público o cancelamento da Homologação da Dispensa de Licitação (0010887362), publicada na data de 30/03/2020, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 59 (0010887373), assim como a Errata SESAU-NAP (0010909743) publicada na data de 31/03/2020, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60 (0010909913), a qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES – NEONATAL – PEDIÁTRICO – ADULTO**, tendo em vista o exposto na Decisão nº 23/2020/SESAU-GAB (0014792030) e Despacho SESAU-GAB (0014866260). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014869502

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0049.424494/2020-10

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da situação de emergência, pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO ANEURISMA TORACOABDOMINAL MEDIANTE IMPLANTE DE TRÊS PRÓTESES RETAS DE AORTA DE 2 STENTS REVESTIDOS PARA REVASCULARIZAÇÃO DE TRONCO CELÍACO E ARTÉRIA MESENTÉRICA SUPERIOR PARA ATENDIMENTO DA PACIENTE INTERNADA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO. CONFORME LAUDO ATUALIZADO.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do item	Valor
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIÓNISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA	09.608.791/0001-01	01	R\$ 198.298,53
Valor Total			R\$ 198.298,53

Conforme Parecer nº 752/2020/SESAU-DIJUR (0014610081), Despacho HB-GAD (0014729754) e Despacho HB-GAD (0014859063). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 198.298,53** (cento e noventa e oito mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014867841

Portaria nº 2729 de 11 de novembro de 2020

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.435448/2020-95.

RESOLVE:

Conceder de acordo com artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011, o Plantão Especial ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Campanha Zona Leste referente ao mês de **Outubro/2020**.

Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	PLANTÃO ESPECIAL
01	Luiz Fernando C. da Silva Alves	Farmacêutico	300166015	42h
02	Clonilde Santos dos Santos	Técnico em Enfermagem	300068576	24h
03	Saulo Guimarães Belo	Farmacêutico	300132720	24h
04	Sirley França Ventura de Lima	Farmacêutico	300165651	30h

05	Sérgio Costa Manussakis	Farmacêutico	300145460	60h
06	Márcia Ferreira Martins	Técnico em Laboratório	300143185	62h
07	Jussara Julio de Andrade	Técnico em Laboratório	300145160	48h
08	Janaini Castro de Almeida	Técnico em Laboratório	300142930	48h
09	Gláucia Rodrigues Low Lopes	Fisioterapeuta	300166474	42h
10	Denilson Oliveira da Silva	Técnico em Radiologia	300164960	24h
11	Erika Gomes de Souza	Enfermeiro	300165734	42h
12	Leoneide de Souza Marques	Enfermeiro	300166651	42h
13	Fabiola Oliveira de Alcântara	Enfermeiro	300165502	42h
14	Brenda Mendes da Silva Farias	Enfermeiro	300167220	12h
15	Gisele Oliveira Silva	Enfermeiro	300167133	30h
16	Lúcia Beleza de Souza	Técnico em Enfermagem	300034956	54h

Porto Velho, 03 de Novembro de 2020.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0014592256

Portaria nº 2878 de 25 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **OUTUBRO/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
4.	PATRICIA GUEDES TORRES	300131971	HCAMP	NS	MÉDICO	108
6.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	300167016	HCAMP	NS	MÉDICO	12
7.	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	300166836	HCAMP	NS	MÉDICO	12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AUREA PINHEIRO SCARPONI
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo 0014870145

Portaria nº 2860 de 24 de novembro de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **KATIELE FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300126456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 21.12.2020 a 30.12.2020, para fruição no período de **25.11.2020 a 04.12.2020**.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

Protocolo 0014843277

Portaria nº 2862 de 25 de novembro de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 648 (0014663297) constante nos autos de nº 0058.458384/2020-42,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **DENISE FREITAS ROCHA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300142830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, do período de 01.05.2020 a 30.05.2020, para fruição no período de **01.12.2020 a 30.12.2020**.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

Protocolo 0014849196

Portaria nº 2863 de 25 de novembro de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e Considerando o Despacho CAIS-GERREG (0014751744) constante nos autos de nº 0036.382558/2020-47,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **JANAINA COSTA HAUT**, Médico 20h, matrícula nº 300145622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente suspenso pela Portaria 1219 (0011705802), ficando transferido para fruição de forma fracionada nos períodos de **01.01.2021 a 15.01.2021** (15 dias) e de **01.04.2021 a 15.04.2021** (15 dias).

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

Protocolo 0014851811

Portaria nº 2867 de 25 de novembro de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Despacho SESAU-ASTEC (0014657954) constante nos autos de nº 0036.333960/2020-06,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 2701 (0014538560), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 11/11/2020, marcando o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **OZELENE CAMPOS DE LIMA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300099816, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ONDE SE LÊ:

"...ficando transferido para fruição de forma fracionada nos períodos de **16/10/2020 a 30/10/2020** (15 dias) e de 01/02/2021 a 15/02/2021 (15 dias)."

LEIA-SE:

"...ficando transferido para fruição de forma fracionada nos períodos de **16/11/2020 a 30/11/2020** (15 dias) e de 01/02/2021 a 15/02/2021 (15 dias)."

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

Protocolo 0014856060

Portaria nº 2877 de 25 de novembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 170/2020/SESAU-CRH de 05 de Novembro de 2020; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.462688/2020-62.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, a servidora lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Marcia Bastos Pinheiro	300011961	30

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0014868970

Portaria nº 2870 de 25 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.355273/2020-94, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **YASMIN HERRANA DOS SANTOS**, matrícula nº 300143497, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 14 de Setembro de 2020**, revogando teor da Portaria nº 2688 de 06 de novembro de 2020, publicado no DOE Nº 219 de 11.11.2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014860158

Portaria nº 2868 de 25 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0058.486890/2019-98, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA GERALDA DE ANDRADE GRABOVSKI**, matrícula nº 300101040, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no **Hospital Regional de Buritis-HRB/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 05 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0014857306

Portaria nº 2879 de 25 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo nº 0057.066958/2017-64, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SUELEN VASCONCELOS BRITO**, matrícula nº 300123163, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, Nível 002, Classe C, Referência 303, lotada no **Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 08 de Dezembro de 2017**, revogando a Portaria nº 452 de 25.02.2019, publicado no DOE nº 038 de 26.02.2019, e revogando a Portaria nº 970 de 17.05.2019, publicado no DOE nº 093 de 22.05.2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0014871231

Portaria nº 2871 de 25 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0046.419602/2020-62, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **HEVELIN FABIOLA PEDERIVA**, matrícula nº 300143392, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 21 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0014860390

Portaria nº 2875 de 25 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorando nº 717 e 785/2020/SESAU-NMJ, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.412415/2020-77.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO de 2020**, conforme relacionado(s) abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
CleomarLopes Assis Ramos	300098934	36
Lucia Miura	300011745	35
Suana Almeida de Oliveira da Costa	300162810	27
Walesa Roberta de Brito	300093446	35

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0014867504

Portaria nº 2864 de 25 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0046.393936/2020-07, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **LEVY ASSIS DOS SANTOS**, matrícula nº 300143700, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 02 de outubro de 2020.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0014855179

Portaria nº 2874 de 25 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **FAUSANE ANDRADE MARTINS**, Ocupante do cargo de Médico, Matrícula n.º 300093209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, para Atuar como **REGULADORA SUS**, pararegular as UTI/Clínicas contratualizadas pela SESAU na I Gerência Regional de Saúde - GRS/JI- PARANÁ/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28 de outubro de 2020.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Protocolo 0014864373

Portaria nº 2883 de 26 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionado no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **JULHO/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1.	PRISCILA DOS SANTOS GUIMARÃES	300166625	HCAMP	NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AUREA PINHEIRO SCARPONI
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo 0014876538

Portaria nº 2872 de 25 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0058.431885/2020-81, Considerando o teor do Ofício nº 613/2020/HRB-DG de 28 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **PRORROGAR pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar de 20 de Novembro de 2020, os termos da Portaria nº 2626 de 03 de novembro de 2020,214 de 14.11.2020, a qual **DESIGNA** o servidor **PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA**, ocupante do cargo de Administrador/Assessor Especial HRB, matrícula nº 300138453, para Responder pela Direção Geral, em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora **DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES** - Diretora Geral do **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU**, por motivo de motivos de Licença Médica da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014862058

Portaria nº 2869 de 25 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0051.473519/2020-60; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, o Servidor **MATHEUS RIBEIRO DE MOURA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300147054, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no período de **24.11.2020 à 01.12.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0014858672

HB

Portaria nº 824 de 24 de novembro de 2020

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 111/2020/HB-NUDIAG de 20 de novembro de 2020

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro":

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300144904	NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	Técnico em Enfermagem	Ambulância-GE	20/ 11/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014843732

Portaria nº 825 de 24 de novembro de 2020

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando 87/2020/HB-DG;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Raquel Gil Costa**, Diretora Geral, matrícula nº 300054070, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **05.10.2020 a 19.10.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **26.11.2020 a 10.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Amanda Diniz Del Castillo

Diretora Executiva

Portaria nº 2.171 de 17.09.2020

publicada no DOE nº 183 DE 18.09.2020

Protocolo 0014843906

Portaria nº 829 de 25 de novembro de 2020

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 338/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **IVAN GREGORIO IVANKOVICS**, médico, matrícula nº 300028505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 255 de 05 de maio de 2020, agendado anteriormente para o período de **04.05.2020 a 18.05.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **22.02.2021 a 08.03.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014850950

Portaria nº 826 de 24 de novembro de 2020

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 340/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Denise Cristina de Vargas**, Médico Pediatra, matrícula nº 300151261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.12.2020 a 15.12.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.05.2020 a 15.05.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014844208

Portaria nº 827 de 24 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando 196/2020/HB-GAD;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Andréia Boriezeska de Siqueira**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300149973, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, suspensa através da Portaria nº 357 de 05 de junho de 2020, agendado anteriormente para o período de **22.06.2020 a 01.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **30.11.2020 a 09.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014845396

Portaria nº 822 de 24 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 73/2020/HB-NPSI;

RESOLVE:

1º - **SUSPENDER** as férias da servidora **Audilene de Souza Queiroz dos Santos**, matrícula 300024781, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2020**, concernente ao período de **01.12.2020 a 10.12.2020**, sendo remarcado para período oportuno conforme necessidade da Administração Pública.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014843018

JP II

Portaria nº 509 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 204 (0014649638),

Considerando, o constante no Memorando 205 (0014650526), que consta no autos do processo n. 0050.457241/2020-93

RESOLVE:

REMARCAR, 30 dias do gozo de férias dos servidores, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, referente ao exercício de 2020.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	PERIODO DE FÉRIAS
SAMUEL MARQUES SOARES	300137104	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	01/ 02/2021 á 03/03/2021
TATIANA FERREIRA BATISTA	300143389	Téc. em Laboratorio	01/ 04/2021 a 10/04/2021

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0014870420

Portaria nº 511 de 26 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.455367/2020-23

Considerando o memorando(0014625907

RESOLVE:

REMARCAR, 30 dias o Gozo de férias regulamentares do servidor **DARIO DAYVILL SILVA ARAÚJO**, ocupante de **CLÍNICO GERAL**, Matrícula nº **300135799**, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- referente ao exercício de **2020**, no período de 01/09/2020 á 30/09/2020, a qual fica transferida para ser usufruída de **01/03/2021 á 30.03.2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/ HPSJP-II

HICD

Portaria nº 291 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 755/2020/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2020.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião**, referente ao mês de **Outubro/2020**.

Servidor	Matricula	Especialidade	H.P.
Andrea Borges Alves Gurgel do Amaral	300164858	Médico Pediatra	12
Andressa Laryza de Oliveira Moreira	300143305	Médico Pediatra Intensivista	48
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	300134189	Médico Infectologista	42
Antônio Cipriano Gurgel do Amaral	300022557	Médico Cirurgião Pediatra	48
Bruna Moreira dos Santos	300143508	Médico Pediatra	18
Cintia Alves Gomes	300154934	Médico Pediatra	06
Elba Miranda	300038912	Médico Pediatra	12
Eliakim Massuqueto Andrade Gomes de Souza	300151166	Médico Cirurgião Geral	108
Fernanda Almeida Bressan	300137597	Médico Pediatra	96
Filipe Souza de Azevedo	300157052	Médico Pediatra	12
Francis Carvalho Araujo	300142903	Médico Pediatra	06
Harald Fey Neto	300145084	Médico Ortopedista	54
Helena Cristina Silveira e Silveira	300100201	Médico Ortopedista	24
Hemanoel Fernando dos Anjos Ferro	300099821	Médico Ortopedista	54
Ibrahim Massuqueto Andrade Gomes de Souza	300141030	Médico Cirurgião Geral	108
Jessica Luna Junqueira Vasconcelos	300150332	Médico Pediatra	06
Joana Maia de Melo Rosa	300144893	Médico Pediatra	72
Luana Ferreira Prado	300146652	Médico Endocrinologista	12
Maira Tolentino da Costa Albuquerque	300151741	Médico Pediatra	12
Mariana Furtado Rodrigues	300143681	Médico Cirurgião Pediatra	108
Pamela Peres de Oliveira	300143122	Médico Pediatra	72
Rachel Souto Torquato	300151702	Médico Nefrologista	60
Raimundo da Silva Maia Junior	300145070	Médico Cirurgião Geral	108
Reginaldo Fernandes Lourenço	300094103	Médico Pediatra Intensivista	72
Ricardo Torres Negraes	300052830	Médico Pediatra	12
Ruhan Antônio de Paula Silveira e Silva	300145664	Médico Pediatra	96
Taina Garcia Ferreira Gama	300143731	Médico Nefrologista	114
Tamila Fernandes Aragão	300160392	Médico Pediatra	24
Thais Santos Zoppi Leal de Oliveira	300165085	Médico Pediatra	12
Vanderlei Pereira Lima	300131599	Médico Cirurgião Geral	108
Waldirene Souza de Rivas	300151323	Médico Pediatra	12
Wellinton Henrique Ribeiro Silva	300164376	Médico Gastro Pediatrico	96

Porto Velho, 10 de novembro de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0014873217

CEMETRON

Portaria nº 303 de 25 de novembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, do servidor(a) descrito no quadro abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Matrícula	Nome	Cargo	1º Per. Iní.	1º Per. Fim	2º Per. Iní.	2º Per. Fim	3º Per. Iní.	3º Per. Fim	Abn.Pec. Iní.	Abn.Pec. Fim
300100189	Benedita Lima Aguiar	Técnico em Enfermagem	11/ 09/2020	30/ 11/2020					01/ 09/2020	10/ 09/2020

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
 Diretora Geral

Protocolo 0014872641

Portaria nº 301 de 25 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019, conforme consta no Ofício 826/CEMETRON-NRH, datado em 13 de novembro de 2020, conforme artigo 74 da Lei n.º 8.112/90, e de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 0053.456371/2020-89**RESOLVE:**

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **OUTUBRO/2020**.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HORAS
300138070	CARLOS ALBERTO ARAÚJO MANASFI	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	36
300140329	ELY PARDO COIMBRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	42
300143191	MARLÚCIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	42

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
 Diretora Geral

Protocolo 0014870665

Portaria nº 300 de 25 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019, e conforme consta no Ofício 821 (0014607447) CEMETRON-NRH, datado em 11 de novembro de 2020 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº0053.453789/2020-34**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **OUTUBRO/2020**.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	HORAS
ADILSON DO NASCIMENTO ALENCAR	300165566	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
ALBERTO JÚNIOR DE SOUZA CALDEIRA	300136820	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
ALCIENE DE ASSIS	300073940	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	300166560	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
ALMIR FERREIRA DE MATOS	300136801	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	300014303	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
ANA CARINE NOVAES DAS CHAGAS	300157343	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
ANA LÚCIA SOARES DO CARMO	300030680	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	300097189	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
ANGELITA GOVEIA DA SILVA	300125610	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
ANI QUELEN ALVES BORITZA	300166082	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
BRENO SILVA PALHANO	300165757	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
BRUNA MARIA DOS SANTOS CRUZ	300166147	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	35
CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	300014845	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
EDILENE MARIA MARTINS ALVES	300016671	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	300132195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
EZEQUIAS CEZAR FARIAS	300164991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	300137689	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
FABIO LUIZ VIEIRA DA LUZ	300093022	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
FRANCISCO DIOGO DA CRUZ	300034313	MOTORISTA	42
GEISIANE DA SILVA TEIXEIRA	300165865	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
JANDIR PAULO SCHAEFER	300078707	MOTORISTA	42

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

JOEL DUARTE SILVA	300092881	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	32
KÁTIA ARMEZINDO BASTOS	300165942	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	35
LEANDRO CORREIA	300120604	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO	300165970	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	22
LUCILIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	300016706	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
MACIANO ALVES BEZERRA	300023023	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	42
MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	300165744	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	300044530	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	300016668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
MÁRIO DÁVILA DE ASSIS	300016679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
MAXILANE VITOR DE SOUZA	300092954	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	300145204	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
NATÁLIA DA ROCHA	300099491	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28
NIRVANA RIBEIRO SILVA	300028411	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	40
RAIMUNDO MAURICIO DE SOUZA	300136494	MOTORISTA	42
REMO CÉSAR CALIXTO MATIAS	300165400	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
ROBECY LAGO FERREIRA	300073231	MOTORISTA	42
SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	300162999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
SAMUEL JULIO DA SILVA	300147520	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
SAULO SOUZA VIEIRA	300164896	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
SUZANA REGINA DA SILVA	300136528	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
VANESSA CARLA MIRANDA	300015688	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12

Porto Velho, 25 de novembro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
 Diretora Geral

Protocolo 0014867728

FHEMERON

Portaria nº 231 de 25 de novembro de 2020

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **OUTUBRO/2020**. Considerando o teor do processo n. 0052.471745/2020-04

ORD	NOME	CARGO	MATRÍCULA	H.P.
1.	Ana Carolina Gonzaga de Melo	Médico	300143149	54
2.	André Luiz Oliveira de Carvalho	Médico	300167108	36
3.	Daniele Campos Fontes Neves	Médico	300142828	60
4.	George Luiz Sabag Skrobot	Médico	300023034	60
5.	Lélis Misael Vieira Júnior	Médico	300021327/ 28	66

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
 Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0014856694

Portaria nº 232 de 25 de novembro de 2020

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, uso de suas atribuições que confere o Decreto de 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **OUTUBRO/2020**. Considerando o teor do processo n. 0052.471745/2020-04

ORD	NOME	CARGO	MATRÍCULA	H.P.
1.	Adirléia Dias dos Santos	Técnico em Laboratório	300100654	24
2.	Alcione Ferreira de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300098256	120
3.	Aneti Barros Santos	Auxiliar de Serv Saúde	300044556	108
4.	Antônio Marcos Alves do Santos	Biomédico	300126587	60

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

5.	Bernadete Peron	Técnico em Laboratório	300036831	48
6.	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	Técnico em Laboratório	300145111	66
7.	Cacilda de Figueredo Jardim	Bioquímico	300055777	36
8.	Carola Catalina Navarro Hurtado	Biomédico	300036220	06
9.	Deisiany Leite Gárcia	Biomédico	300131231	90
10.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	Técnico em Enfermagem	300053445	24
11.	Franciele Ferreira de Souza	Técnico em Laboratório	300145069	24
12.	Fúlvia Pimenta Frigeri Cassol	Bioquímico	300120651	24
13.	Haymary de Sousa Santana	Técnico em Enfermagem	300092960	18
14.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	54
15.	Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnico em Laboratório	300097280	36
16.	Jaqueline da Silva	Farmacêutico Bioquímico	300036808	36
17.	Juliane Galvão Costa	Biomédico	300087252	48
18.	Karla Pimenta Frigeri	Farmacêutico	300040929	24
19.	Kelly Régia Vieira de Oliveira Gomes	Biomédico	300022390	60
20.	Kleuton de Oliveira	Técnico em Laboratório	300120360	78
21.	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	78
22.	Marcos Audair Bartels	Técnico em Laboratório	300073237	120
23.	Michely Noely Toledo Mack	Assistente Social	300094281	30
24.	Roberta Rejane de Souza Costa	Enfermeiro	300165355	06
25.	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	72
26.	Selma Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300096910	60
27.	Sônia Maurício Monteiro	Técnico em Laboratório	300120662	48
28.	Sueli Garcia Martins Vicente	Técnico em Serv Saúde	300016882	54
29.	Sueny Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serv Saúde	300016887	06
30.	Tereza Ramos de Almeida	Técnico em Enfermagem	300062794	84
31.	Thiago do Carmo Brasil	Técnico em Laboratório	300143402	72
32.	Vera Lúcia Bastos Nogueira	Auxiliar de Enfermagem	300097286	12
33.	Wanderléa Soares da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300046184	120
34.	Zélia Maria da Silva Reis	Auxiliar de Serv Saúde	300016703	72

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0014860651

Portaria nº 230 de 24 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.429443/2020-25.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **Brna Beatriz Paz Silva**, matrícula nº 300164829, CPF. 023.908.002-54, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

10.302.2105.21453390-3002092020NE00431 3.000,00

10.302.2105.21453390-390209 2020NE00447 3.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Vice-Presidente/FHEMERON

EXTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato n. 011/FHEMERON/2015.**CONTRATANTE:** Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON.**CONTRATADA:** PMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA., CNPJ nº. 00.740.696/0001-92.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 011/FHEMERON/2015, para a continuidade da prestação de serviços de locação de equipamentos e fornecimentos de insumos, reagentes e reativos, softwares, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de pessoal para exames de sorologia em amostras de sangue de doadores de sangue da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no inciso II, do § 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ficando inalteradas as demais condições pactuadas entre as partes.**PROCESSO:**0052.454306/2020-29.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 23.11.2020**ASSINAM:****- Reginaldo Girelli Machado** - Vice-Presidente/ FHEMERON;**-Amarildo Plácido dos Santos** - Representante / Contratada.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

Reginaldo Girelli Machado

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0014851629

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 211/PGE-2020

ONDE-SE LÊ:**"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação, em caráter emergencial, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender o Hemocentro Regional de Ariquemes (lote dois) e Hemocentro Regional de Cacoal (lote cinco).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO:

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para início dos serviços será em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Termo Contratual e emissão da ordem de serviço."**LEIA-SE:****"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender o Hemocentro Regional de Ariquemes (lote dois) e Hemocentro Regional de Cacoal (lote cinco).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO:

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo Contratual e emissão da ordem de serviço."

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

Reginaldo Girelli Machado

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0014876163

AGEVISA

Portaria nº 258 de 25 de novembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Requerimento do (a) servidor (a), constante nos autos do Processo n. 0002.442964/2020-63,

RESOLVE:Art. 1º. **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA**, matrícula 300039750, ocupante do cargo de **Inspetora Sanitária**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, de 01 a 30.12.2020 para 01/01 a 30/01/2021 referente ao exercício de 2020, conforme Portaria 214 (8824847).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral//AGEVISA-RO

Protocolo 0014861828

Portaria nº 257 de 25 de novembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 49 (0014522789), constante nos autos do Processo n. 0002.446635/2020-91,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) Floritéria Sombra de Oliveira, matrícula 300022569, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, de 01 a 30.12.2020 para 01 a 30/01/2021 referente ao exercício de 2020, conforme Notificação de Férias (0014834965).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0014855282

CETAS

Portaria nº 66 de 25 de novembro de 2020

Porto Velho (RO), 25 de novembro de 2020.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e com base nos termos da Lei Complementar nº. 68/1992, e na Certidão de Óbito apresentada,

RESOLVE:

CONCEDER, **Licença – por falecimento do pai** à servidora **LUCIANA PONTES DE MATTOS SILVA**, matrícula n.º. 300134829, sem prejuízos salariais, por oito (08) dias consecutivos, no período de **19 a 26 de janeiro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0014867230

SEDUC

AVISO

CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES

CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA DE ALTA FLORESTA D'OESTE CNPJ:01.120.462/0001-50

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2020

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, Claudemir Roque, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.120.462/0001-50**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA MUNDO DA LEITURA LTDA - ME, CNPJ 03.435.094/0001-10**, para fornecimento de Material de Expediente, no **CEEJA Luiz Vaz de Camões, localizado na Av Rio de Janeiro, 4776, Bairro: Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste., telefone 3641-2656, CNPJ: 01.120.462/0001-50**.no valor total de R\$ 2.081,00(dois mil reais e oitenta e um centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 24 de Novembro de 2020.

CLAUDEMIR ROQUE

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0014871740

AVISO

CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES

CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA DE ALTA FLORESTA D'OESTE CNPJ:01.120.462/0001-50

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2020

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, Claudemir Roque, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.120.462/0001-50**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **VENENO SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ 02.364.020/0001-77**, para fornecimento de Material de Expediente, no **CEEJA Luiz Vaz de Camões, localizado na Av Rio de Janeiro, 4776, Bairro: Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste., telefone 3641-2656, CNPJ: 01.120.462/0001-50**.no valor total de R\$ 908,16(novecentos e oito reais e dezesseis centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 24 de Novembro de 2020.

CLAUDEMIR ROQUE

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0014871788

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES
CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA DE ALTA FLORESTA D'OESTE CNPJ:01.120.462/0001-50
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2020
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, Claudemir Roque, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.120.462/0001-50**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **P.R. DA SILVA - EPP FOTO COR PAPELARIA, CNPJ 34.733.279/0001-34**, para fornecimento de Material de Expediente, no **CEEJA Luiz Vaz de Camões, localizado na Av Rio de Janeiro, 4776, Bairro: Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste., telefone 3641-2656, CNPJ: 01.120.462/0001-50**. no valor total de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Alta Floresta D'Oeste, 24 de Novembro de 2020.

CLAUDEMIR ROQUE
 Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 0014871818

Portaria nº 4189 de 23 de novembro de 2020

Torna público os certificados expedidos pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos Luiz Vaz de Camões, localizado no município de Alta Floresta D'Oeste, aos candidatos que obtiveram aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA na etapa do Ensino Fundamental e Médio

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso, das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Art. 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a Portaria MEC nº 3.415/04 e a Portaria Inep nº 147/08,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os certificados expedidos pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos Luiz Vaz de Camões, localizado no município de Alta Floresta D'Oeste, aos candidatos que obtiveram aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA na etapa do Ensino Fundamental e Médio.

§ 1º Candidato concluinte do Ensino Fundamental, cujo certificado foi registrado em livro específico: Ernandes Bonfim de Souza, Encceja edição 2018, Registro nº 16, livro 001, folha 02, no dia 11/09/2020;

§ 2º Candidato concluinte do Ensino Médio, cujo certificado foi registrado em livro específico: Andressa Moura da Silva de Souza, Encceja edição 2019, Registro nº 17, livro 001, folha 03, no dia 16/11/2020;

§ 3º No certificado impresso deverá constar o número desta Portaria, data de expedição e os dados do Diário Oficial do Estado de Rondônia no qual foi publicada: número da edição, data e a página.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0014795465

Portaria nº 4236 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0016.558838/2019-37**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor cedido com ônus ao IPERON : Josembergue Jurema da Silva, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação (conforme instrução processual certidão de frequência constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300036617	JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA	PROF. CLASSE "C"	21/ 06/2001	21/ 06/2017 a 20/ 06/2019	10	21/ 06/2019

Art. 2º- Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
 Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014865450

Portaria nº 4239 de 25 de novembro de 2020

PORTARIA N. 027/20-CEE/RO, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão de Estudos, composta pelos Conselheiros Francisca Batista da Silva, Agenor Fernandes de Souza, Augusto Medeiros Pellucio, Gecilda Maria de Oliveira, Gláucia Lopes Negreiros, Francelena Santos Arruda, Nina Cátia Alexandre Cavalcante e Regina Célia Nareci Baijo para, sob a coordenação da primeira, apresentar ao Conselho Pleno Projeto de Resolução, que orienta as instituições de ensino que não retornarão com as atividades presenciais no ano em curso a encerrar o ano letivo etodas as instituições de ensino sobre o início do ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0014873599

Portaria nº 4240 de 25 de novembro de 2020

PORTARIA N. 028/20-CEE/RO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento, composta pela Gerente Técnica Antônia Rodrigues Borges da Silva e pelos Assessores Técnicos Anilda Vieira de Carvalho, Cilfarney Silva da Fonseca, Cleisey Pinheiro dos Santos, João Bento de Oliveira e Julice Barboza da Silva para, sob a presidência da primeira, realizar monitoramento do retorno das atividades educacionais presenciais nos anos letivos de 2020 e 2021 nas Escolas que integram o Sistema Estadual de Ensino, na aplicação da Resolução n. 1261/20-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0014873666

Portaria nº 4226 de 25 de novembro de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva, localizada no Distrito de Bom Futuro, município de Ariquemes, SEDUC/CRE Ariquemes/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos da EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva, localizada no Distrito de Bom Futuro, SEDUC/CRE Ariquemes/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Edinalda Celestina Gobira - Matrícula nº 300099863- CPF nº 65110005249 - Presidente
Maria Iraci Marques - Matrícula nº 300010107 - CPF nº 36539724187 - Vice-Presidente
Marcia Carvalho Assis - Matrícula nº 300163501 - CPF nº 83355723215 - Secretária
Luziane Tamandaré de Souza - CPF nº 70413606287 - Tesoureira

II - CONSELHO FISCAL

Adriana Bonifácio - Matrícula nº 300163206 - CPF nº 49823680230 - Membro
Simone Oliveira - Matrícula nº 300157139 - CPF nº 71626999287 - Membro
Fernando Mendonça de Lima - CPF nº 91430542268 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014854450

Portaria nº 4220 de 24 de novembro de 2020

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, da EEEFM Estácio de Sá, localizada no município de Primavera de Rondônia, SEDUC-CRE - Pimenta Bueno/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade

com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, da EEEFM Estácio de Sá, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, da EEEFM Estácio de Sá, localizada no município de Primavera de Rondônia/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Moacir Delmonico - Matrícula nº300.134.596 - CPF nº 710.042.542 -53- Presidente

Ueslei Vila da Silva - Matrícula nº 300.106.030 - CPF nº 004.135.082-00 - Vice-Presidente

Rosalina Paula de Oliveira - Matrícula nº300.025.486 - CPF nº 167.354.711-72 - Secretária

Ana Lucia Alves Rosa - CPF nº 831.087.772-20 - Tesoureira

II - CONSELHO FISCAL

Vicente Paula de Oliveira - Matrícula nº 300.026.003 - CPF nº 391.558.381-20 - Membro

Antônio Alves da Silva - Matrícula nº 300.012.202 - CPF nº 191.158.142-20 - Membro

Luiz Vieira de Matos - CPF nº 445.879.969-04 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014843273

Portaria nº 4232 de 25 de novembro de 2020

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Salomão Silva, localizada no Município de Nova Mamoré, SEDUC/CRE – Guajará Mirim/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Salomão Silva, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Salomão Silva, localizada no Município de Nova Mamoré, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Laura Elen Veiga da Silva - Matrícula nº300098996 - CPF nº 736.043.802-00 - Presidente

Eliana Lopes Medeiro Moreira - Matrícula nº 300050764 - CPF nº 349.224.822-53 - Vice-Presidente

Fabrcio Prata de Souza - Matrícula nº300117313 - CPF nº 754.818.202-34 - Secretária

Luciella Barros Pontes Soares - Matrícula nº300072040 - CPF nº 616.859.762-04 - Tesoureira

II - CONSELHO FISCAL

Ladislene da Costa Silva - Matrícula nº 300124374 - CPF nº 054.047.646-35 - Membro

Juliana Garcia - Matrícula nº 300124215 - CPF nº 008.411.412-66 - Membro

Ana Maria Nunes - Matrícula nº300051352 - CPF nº 978.480.854-49 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014859299

Portaria nº 4234 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Ofício nº.83749 (0014775663) Despacho SEDUC NGD (0014795530) e Processo nº 0021.467161/2020-93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **19/11/2020**, oCapPM RE 100082335, **LUIZ GILSON SILVA**, CPF 658.506.102-00 - RG Nº.506808/SSP-RO,para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM I, Tipologia 05, localizado no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014860824

Portaria nº 4235 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Ofício nº.83749 (0014775663) Despacho SEDUC NGD (0014841796) e Processo nº 0021.467161/2020-93.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **19/11/2020**, o Cap. PM RE 100094668, JEFERSON BEZERRA PIRES, Matrícula nº.300162039 da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM I, Tipologia 05, localizado no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014860943

Portaria nº 4237 de 25 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.90 (0014620445) Despacho SEDUC NGD (0014623334) Processo nº 0029.454958/2020-51.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **10/11/2020** a servidora, **GERLLIANY FERNANDES DE LIMA ALVE S**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C" matrícula nº. **300115033**, para exercer a função de Diretora da E.E.E.M.T.I 4 de Janeiro **Tipologia 02**, localizada no Município de Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014869358

Portaria nº 4231 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EUNICE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 300115177 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M MARIA DE ABREU BIANCO/ TANCREDO NEVES II**, em **BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **17/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014856206

Portaria nº 4227 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **DIRCEU MAIA DOS SANTOS**, matrícula nº 300054987, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/03/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014854910

Portaria nº 4229 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ROSENY ALVES DA SILVA VIEIRA**, matrícula n. 300141209 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **I.E.E MARECHAL RONDON/ EDSON LOPES**, em **JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014855547

Portaria nº 4230 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **VANESSA CAMPANHIN DIAS**, matrícula n. 300163774 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **CEEJA PADRE MORETTI/ UNIDADE PRESÍDIO FEDERAL DE PORTO VELHO**, em **PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **18/11/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014855922

Portaria nº 4228 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vintepor cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **JULIANA CANDIDO MATIAS**, matrícula nº 300094783, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014855278

Portaria nº 4225 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **CLAUDIO PEREIRA GOMES**, matrícula nº 300013586, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014854383

Portaria nº 4223 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **EUDIMAR DIAS DINIZ**, matrícula nº 300052528, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014848926

Ato Público nº 70/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 12.767,78 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.262763/2020-86, para atender às necessidades do Conselho Escolar União, da **EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO**, localizada no município de **JARU**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **JARU**.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014845987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Parecer 2899 (0014620310), do Processo Administrativo nº **nº 01-1601.07476-0000/2000** de Suprimento de Fundos, reconstituído para o SEI sob nº 0029.044199/2019-88, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos do servidor Francisca Neli da Silva - CPF nº 152.112.662-34, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

Protocolo 0014707603

Portaria nº 4164 de 19 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a) **ESTEFANIE QUEIROZ DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/JI-PARANÁ, matrícula nº 300145330, no período de 03/08/2020 A 01/09/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/12/2020 à 30/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014744974

Portaria nº 4163 de 19 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a Janeiro 2018 do (a) servidor (a) LOVANI LORAINÉ FLOCKS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D'Oeste/SEDUC, matrícula nº 300051243, no período de 02/01/2018 à 31/01/2018, ficando as mesmas para fruição de: **22/11/2020 à 21/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014743961

Portaria nº 4246 de 26 de novembro de 2020

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo CantanhêdeCNPJ. 00.672.023/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Amélia Aparecida de Oliveira, Mat. 300052908

Karla Mylyan Orlandine de Castro, Mat. 300040474

Moacyr Alves Marcelino, Mat. 300012518

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Edvaldo Américo Neto, Mat. 300052892

Wanderson Marinho Trindade, Mat. 300112994

Ananias Rodrigues Soares Gomes, Mat. 300027698

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 26 de Novembro de 2020.

ERIKA REGINA SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300099858

Protocolo 0014883591

IDEP

Resolução N. Nº22/2020/IDEP-CONSUP/2020/IDEP-CONSUP

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

Dispõe sobre os cargos públicos estaduais a serem utilizados como parâmetro para contratação de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional do Estado de Rondônia - IDEP/ RO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP/RO E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR – CONSUP-IDEP/RO, no exercício das atribuições previstas no art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando o disposto no art. 7º, incisos XIV e XV do mesmo diploma legal, e art. 4º inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional,

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, estabelece que o vencimento do pessoal contratado deve corresponder ao vencimento de cargo público estadual de atribuições correspondentes;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de reunião presencial no âmbito do Conselho SUPERIOR – CONSUP/IDEP-RO, em decorrência das medidas temporárias de prevenção ao contágio de COVID-19, conforme classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a urgente necessidade do IDEP-RO de dar continuidade e celeridade na deflagração dos processos seletivos em curso;

R E S O L V E “AD REFERENDUM”:

Art. 1º. Estabelecer os cargos públicos estaduais a serem utilizados como parâmetro para contratação de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional do Estado de Rondônia - IDEP/RO, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Além do vencimento referido no caput, os servidores públicos referidos nesta resolução farão jus às seguintes verbas:

I - Auxílio de Atividade de Educação Profissional, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), exclusivamente para os cargos de atribuições de Nível

Fundamental e de Nível Médio, nos termos do art. 1º, inciso II da Lei nº 4.201, de 12 de dezembro de 2017, c/c art. 2º, inciso II e art. 4º, inciso IV, ambos do Decreto nº 22.707, de 28 de março de 2018;

II - Auxílio de Atividade de Educação Profissional, no valor de R\$ 1.200,00 (duzentos reais), para os cargos de atribuições de Nível Superior, nos termos do art. 1º, inciso I da Lei nº 4.201, de 12 de dezembro de 2017, c/c art. 2º, inciso I e art. 4º, inciso IV, ambos do Decreto nº 22.707, de 28 de março de 2018;

III - Auxílio Saúde Condicionado, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores que comprovarem serem titulares de Plano de Saúde, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei nº 995, de 27 de julho de 2001;

IV - Auxílio Saúde Direto, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aos servidores que não se enquadrarem no inciso anterior, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei nº 995, de 27 de julho de 2001.

V - Auxílio Transporte, nos termos e valores referidos no art. 84 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 21.299, de 10 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

ANEXO ÚNICO

ORD.	CARGO	CH SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VENCIMENTO PARÂMETRO (R\$)	CARGO PARÂMETRO	PROPOSTA IDEP (R\$)
01	Inspetor de Pátio	40 h	Ensino Médio	1.270,06	TE NIII/ Insp. de Pátio - Seduc	1.045,00 + 600,00 = 1.645,00
02	Orientador Educacional	40 h	Grad. ped +Hab.	3.034,85	Professor/ Orint. Educ. - Seduc	1.834,85 + 1.200,00 = 3.034,85
03	Orientador Educacional	20 h	Grad. ped +Hab.	1.517,43	Professor/ Orient. Educ. - Seduc	1.045,00 + 1200,00 = 2.245,00
04	Supervisor Pedagógico	40 h	Grad. ped +Hab.	3.034,85	Professor/ Sup. Escolar - Seduc	1.834,85 + 1.200,00 = 3.034,85
05	Supervisor Pedagógico	20 h	Grad. ped +Hab.	1.517,43	Professor/ Sup. Escolar - Seduc	1.045,00 + 1200,00 = 2.245,00
06	Coordenador de Estágio I	20 h	Grad. Adm. Empr. Pedag ou Lic. afins	1.225,63	Analista Educacional (Adm) - Seduc	1.045,00 + 1.200,00 = 2.245,00
07	Coordenador de Estágio II	40 h	Grad. Eng. Agron. ou Med. Veterinária	6.165,00	Ext. Rural Superior (Eng. Agron./ Med. Veterinário) - Emater/RO	1.045,00 + 1200,00 = 1.834,85
08	Coordenador de Estágio II	20 h	Grad. Eng. Agron. ou Med. Veterinária	3.082,00	Ext. Rural Superior (Eng. Agron./ Med. Veterinário) - Emater/RO	1.045,00 + 1200,00 = 2.245,00
09	Coordenador de Curso I	20 h	Grad. Adm. Empr. Pedag ou Lic. afins	1.225,63	Analista Educacional (Adm) - Seduc	1.225,63 + 1.200,00 = 2.425,63
10	Coordenador de Curso II	40 h	Grad. Eng. Agron./ Florest. Med. Vet./Zootec.	6.165,00	Ext. Rural Superior (Eng. Agron./ Florest/ Med. Vet./ Zootec.) - Emater/RO	3.080,75 + 1200,00 = 4.280,00
11	Coordenador de Curso II	20 h	Grad. Eng. Agron./ Florest. Med. Vet./Zootec.	3.082,00	Ext. Rural Superior (Eng. Agron./ Florest/ Med. Vet./ Zootec.) - Emater/RO	1.540,00 + 1200,00 = 2.740,00
12	Psicólogo	40 h	Grad. Psicologia	2.451,25	Analista Educacional (Psicólogo)- Seduc	1.251,25 + 1200,00 = 2.451,25
13	Técnico Agrícola	40 h	Téc. Nível Médio	3.090,00	Ext. Rural N. Médio (Téc. Agrícola) - Emater/RO	1.640,00 + 600,00 = 2.240,00
14	Ag. de Limpeza Escolar	40 h	Ens. Fund. Compl	1.000,00	TE NI (Ag. Limp. Cons.) - Seduc	1.000,00 + 600,00 = 1.600,00
15	Assistente de Manutenção Predial	40 h	Ens. Fund. Compl	1.000,00	TE NI (Ag. Limp. Cons.) - Seduc	1.000,00 + 600,00 = 1.600,00
16	Agente de Alimentação Escolar	40 h	Ens. Fund. Compl	1.000,00	TE NI (Ag. Aliment.) - Seduc	1.000,00 + 600,00 = 1.600,00
17	Motorista	40 h	Ens. Médio	1.270,06	TE NII (Motorista) - Seduc	1.270,06 + 600,00 = 1.870,06
18	Assist. Administrativo	40 h	Ens. Médio	1.270,06	TE NII (Aux. Ativ. Adm) - Seduc	1.270,06 + 600,00 = 1.870,06
19	Técnico em TI	40 h	Téc. Nível Médio	2.539,00	Téc. Adm N. Médio (Téc. TI)-Emater/ RO	1.939,00 + 600,00 = 2.539,00
20	Nutricionista	20 h	Grad. Nutrição	1.225,62	Analista Educacional (Nutric.) -Seduc	1.225,62 + 1.200,00 = 2.425,62
21	Assistente de Campo	40 h	Ens. Fund. Compl	1.000,00	TE NI (Ag. Limp. Cons) - Seduc	1.000,00 + 600,00 = 1.600,00
22	Carpinteiro	40 h	Ens. Fund. Compl	1.000,00	TE NI (Ag. Limp. Cons) - Seduc	1.000,00 + 600,00 = 1.600,00
23	Monitor de Alunos	40 h/ Escala	Ens. Médio	1.270,06	TE NIII/ Insp. de Pátio - Seduc	1.270,06 + 600,00 = 1.870,06

ORD.	CARGO	CH SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VENCIMENTO PARÂMETRO (R\$)	CARGO PARÂMETRO	PROPOSTA IDEP (R\$)
24	Coordenador de EAD	40 h	Grad. Adm/ Pedag. ou afins	2.451,25	Analista Educacional (Adm) - Seduc	2.451,25 + 1.200,00 = 3.651,25
25	Analista de Tecnologia de Informação - Desenvolv. de Software	40 h	Grad. informática/ Tec. Inf/Cienc. Comp. ou afins	5.077,00	Téc. Adm. N. Superior (Proc. Dados) - Emater/ RO	3.080,00 + 1.200,00 = 4.280,00
26	Administrador de Redes	40 h	Grad. informática/ Tec. Inf/Cienc. Comp. ou afins	5.077,00	Téc. Adm. N. Superior (Proc. Dados)-Emater/ RO	3.080,00 + 1.200,00 = 4.280,00
27	Jornalista	20 h	Grad. Com. Social ou Jornal.	5.077,00	Téc. Adm. N. Superior (Jornal.) -Emater/ RO	2.500,00 + 1200,00 = 3.700,00
28	Analista de Marketing	40 h	Grad. Com. Social/ Jornal./ Marketing ou afins	5.077,00	Téc. Adm. N. Superior (Proc. Dados) - Emater/ RO	3.000,00 + 1.200,00 = 4.200,00
29	Engenheiro Civil	20 h	Grad. Eng. Civil	2.900,00 a 4.700,00	CDS – SEDUC – INFRAOBRAS	2.900,00 + 1.200,00 = 4.100,00
30	Arquiteto	20 h	Grad. Arquitetura	2.900,00 a 4.700,00	CDS – SEDUC – INFRAOBRAS	2.900,00 + 1.200,00 = 4.100,00
31	Engenheiro Eletricista	20 h	Grad. Eng. Elétrica	2.900,00 a 4.700,00	CDS – SEDUC – INFRAOBRAS	2.900,00 + 1.200,00 = 4.100,00
32	Assist. de Projetos e Programas e Captação de Recursos	40 h	Grad. Adm/ Econ/Ciênc. Contábeis	2.451,25	Analista Educacional (Adm/ Econ/C. Cont) - Seduc	2.451,25 + 1.200,00 = 3.651,25
33	Assist. Administrativo para EAD	40 h	Ens. Médio	1.270,06	TE NII (Aux. Ativ. Adm) - Seduc	1.270,06 + 600,00 = 1.870,06
34	Técnico em Multimídia	40 h	Téc. Nível Médio	2.539,00	Téc. Adm N. Médio (Téc. TI)- Emater/ RO	1.939,00 + 600,00 = 2.539,00
35	Tradutor e Intérprete de Libras	40 h	Grad. Trad. Interp Letras/ Libras	3.034,85	Professor (Letras) - Seduc	1.834,85 + 1.200,00 = 3.034,85
36	Diretor Escolar	40 h	Grad. Adm/ Pedag ou Afins	2.451,25	Analista Educacional (Adm) - Seduc	2.451,25 + 1.200,00 = 3.651,25
37	Desenhista Cadista	40 h	Ensino Médio	1.270,06	TE NII (Aux. Ativ. Adm) - Seduc	1.270,06 + 600,00 = 1.870,06

Protocolo 0014743949

SEAS

Portaria nº 675 de 23 de novembro de 2020

Dispõe sobre procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e institui Comissão Especial de Monitoramento e altera os art. 5º, da Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB, que "Estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 157 e seguintes da Lei Complementar nº 965, de 2017,

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de uma instância de governança permanente e de alto nível de controle dos instrumentos previstos na Lei do MROSC;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regularizar o acompanhamento e fiscalização das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, instituições públicas e instituir a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação (CEMA), com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas mediante termo de colaboração, termo de fomento, termo de convênio ou acordo de cooperação no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

Art. 2º. Aplicar, no que couber, as disposições da Portaria nº 653/2019/SEAS-GAB, que dispõe sobre critérios para a governança e gestão de procedimentos referentes às Emendas Parlamentares Individuais, cujas tramitações ocorram no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º. A área administrativa/financeira da SEAS compete:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

I - Atestar se os requisitos necessários para a celebração da parceria foram atendidos;

II - Dar publicidade dos atos pertinentes em meio oficial, tais como celebração da parceria, nomeação do gestor e designação da comissão de monitoramento e avaliação;

III - Analisar a execução financeira da parceria com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

IV - Avaliar e manifestar acerca do relatório de execução financeira emitido pela OSC, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V - Indicar mecanismos de monitoramento e avaliação financeira para compor o manual de Prestação de Contas em atendimento ao art. 63 da Lei nº 13.019/2014;

VI - Atuar no monitoramento quanto aos aspectos financeiros em decorrência de eventuais indícios de irregularidades e desvios, e de acordo com a execução orçamentária prevista em lei.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 4º. A análise da prestação de contas final deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas, etapas e resultados previstos no plano de trabalho, bem como os aspectos relacionados à eficiência, eficácia e efetividade, considerando:

I - Relatório Final de Execução do Objeto ou parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

II - Relatório de visita técnica in loco, quando houver;

III - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

V – Relatório de verificação do Gestor de Parceria;

IV – Relatório de conformidade da despesa, emitido pela Gerência de Controle Interno.

Art. 5º. A prestação de contas serão avaliadas regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

Art. 6º. Serão avaliadas como regulares com ressalva, quando na prestação de contas se evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

Art. 7º. As contas serão avaliadas irregulares quando comprovadas, dentre outras, quaisquer das seguintes ocorrências:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - Desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

§ 1º As contas poderão ser julgadas irregulares no caso de reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.

§ 2º Verificada a ocorrência prevista no parágrafo anterior, a SEAS providenciará, de imediato, a remessa de cópia da documentação pertinente a Procuradoria Geral do Estado, para as providências cabíveis, além da instauração de Tomada de Contas Especial, se for o caso.

Art. 8º. No caso de contas irregulares, havendo débito, a SEAS determinará ao responsável o pagamento da dívida atualizada monetariamente, acrescida dos juros de mora devidos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais disposições do termo de parceria.

Art. 9º. A decisão final do Gestor em relação à parceria firmada constará de Termo de Homologação, de acordo com as diretrizes deste capítulo.

§ 1º O gestor decidirá acatando o relatório do Gestor da Parceria ou discordando de seu teor, caso em que motivará o ato contrário ao que consta no relatório de análise.

§ 2º O termo de homologação da parceria deverá conter:

I- Identificação da parceira, contendo denominação, firma, CNPJ, endereço, nome do representante, valor global, número do processo;

II- Informação de realização dos atos dispostos nesta Portaria;

III- Resolução acatando ou discordando do relatório final apresentado nos autos pelo Gestor da Parceria;

IV- Demais providências que houver.

§ 3º No caso da prestação de contas serem julgadas irregulares, após esgotadas as vias administrativas para solução, conforme o caso, deverá haver o direcionamento dos autos para instauração de tomada de contas especial.

CAPÍTULO IV

DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção I

Da instituição da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, da designação e composição

Art. 10. A instituição da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação (CEMA) se dará por ato exclusivo do Gestor da Pasta diante da necessidade de apuração e verificação detalhada nos processos abrangidos pelo artigo 1º desta Portaria, e se dará de acordo com a conveniência e oportunidade do ato.

§ 1º Serão designados como integrantes da Comissão servidores que não tenham exercido qualquer função no processo.

§ 2º As funções desempenhadas pela CEMA terão caráter extraordinário, de caráter público e de relevância social.

§ 3º Os membros da comissão, cujas decisões deverão se dar por ato conjunto dos membros, deterão competências específicas de monitoramento e avaliação da Parceria irrestrita em sua totalidade.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Seção II

Das atribuições da CEMA

Art. 11. A Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação (CEMA), compete:

I - Monitorar o conjunto das parcerias indicadas no ato de designação;

II - Realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III - Reunir-se, periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica e consulta às movimentações da conta bancária específica, bem como a análise e manifestação sobre denúncias, em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado, mediante designação de Procurador;

IV - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores relacionados à parceria;

V - Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

VI - Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII – Avaliar e ratificar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

VIII – Proceder com pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, quando necessário.

IX – Emitir relatório descrevendo as atividades desempenhadas e eventuais irregularidades constatadas.

Art. 12. Está impedido de integrar a CMA a pessoa que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC participe, e ter participado da Comissão de Seleção ou Gestor da Parceria.

Parágrafo único. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias e devem ser registradas na plataforma eletrônica, quando houver.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Incluir no Art. 5º, da Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB os seguintes incisos:

Art. 5º.

XXIII - informar ao seu superior hierárquico ou à Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades ou atos ilícitos na gestão dos recursos, sugerindo, sempre que possível, as providências;

XXIV - adotar as providências apontadas pela Autoridade Administrativa, no caso das informações apresentadas no item anterior;

XXV - emitir relatório técnico inicial, ato precedente à aprovação do Plano de Trabalho, destacando o preenchimento dos pressupostos e opinando pelo prosseguimento ou não da proposta;

XXVI - emitir Relatório técnico de monitoramento e avaliação referente análise da prestação de contas quando a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato da Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), que deverá conter todos os elementos dos autos e as sugestões de providências, sempre que houver necessidade;

XXVII - emitir relatório conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, mencionando necessariamente:

- a) resultados alcançados e seus benefícios;
- b) impactos econômicos ou sociais;
- c) grau de satisfação do público beneficiário, quando possível;
- d) possibilidade de sustentabilidade das ações após o término da parceria;
- e) demais assuntos que entender pertinentes;
- f) opinião sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação das contas.

Parágrafo único. A manifestação final do Gestor da Parceria sobre a aprovação da prestação de contas deverá apresentar uma das seguintes opções:

- I - aprovação da prestação de contas, opinando por sua regularidade;
- II - aprovação da prestação de contas, opinando no caso de regularidade com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e sugestão de imediata instauração de tomada de contas especial, opinando pela irregularidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0014801445

Portaria nº 678 de 23 de novembro de 2020

Dispõe sobre procedimentos relativos aos atos de observância obrigatória no âmbito da dispensa de licitação no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 157 e seguintes da Lei Complementar nº 965, de 2017,

Considerando a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993;

Considerando a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade;

Considerando a necessidade de racionalizar procedimentos e padroniza-los, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição; e

Considerando as orientações constantes dos Pareceres Jurídicos emitidos pela setorial SEAS-PGE nos processos de dispensa de licitação: Parecer nº 124 (0013698731), Parecer nº 128 (0013851113), Parecer nº 129 (ID 0013858834), Parecer nº 114 (0013514650), Parecer nº 110 (0013359631) e Informação nº 72 (0014559217);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Regularizar o acompanhamento, procedimento e fiscalização dos atos administrativos que compõem o procedimento de dispensa de licitação, bem como as diretrizes para cotação e pesquisas de preços dos serviços e aquisições no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

CAPÍTULO II

RESPONSABILIDADES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Art. 2º. A Gerência de Compras – GC é o órgão responsável por operacionalizar e instruir os processos de contratações, bem como acompanhar e controlar o fluxo dos procedimentos licitatórios, pertinentes às compras, serviços, inclusive de publicidade, obras, alienações e locações que digam respeito à dispensa de licitação, na forma do Art. 8º, do Decreto nº 24.669, de 10 de janeiro de 2020.

§ 1º A unidade solicitante deverá realizar estudos técnicos suficientes e apropriados para caracterizar adequadamente o objeto da licitação e suas respectivas quantidades, culminando com a respectiva solicitação.

§ 2º Verificada a ausência ou inconformidade necessária para compor o objeto do certame, ou mesmo a sua distinção da praxe administrativa adotada, a Gerência de Compras deverá remeter os autos à Unidade solicitante, com os apontamentos que entender pertinente.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Seção I

Padronização de procedimentos de dispensa de licitação

Art. 3º. O procedimento licitatório observará os parâmetros de valores estipulados pela Lei nº 8.666/1993, bem como por decretos e legislações que a regulamentarem.

Art. 4º. As contratações de bens e serviços que envolvam valores até o limite fixado por ato oficial estarão dispensadas de procedimento licitatório, ressalvada a observância das formalidades contidas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º Na fase instrutória dos autos, deverá o setor de compras da SEAS certificar nos autos:

I- Se a contratação, via dispensa de processo licitatório, conta com pesquisa de preços da forma mais ampla possível, não se resumindo a praxe de 3 (três) cotações, a fim de verificar a compatibilidade do preço com o de mercado.

II- Se consta nos autos a apresentação de Quadro de Preços com o comparativo dos valores a que se refere o inciso anterior.

III- Se há indícios de fracionamento do valor da compra ou serviço, com o propósito de evitar uma determinada modalidade de licitação, considerando todo o exercício financeiro, devendo observar rigorosamente os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.666/1993.

IV- Se há indícios de uso irregular da dispensa de licitação em aquisições de mesma natureza, cujo montante total ultrapasse o limite máximo vigente, tendo em vista o disposto nos art. 23, § 2º, c/c o art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

V- Se há informações sobre a necessidade de designação de Gestor e Fiscal do Contrato, com a juntada da Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB;

VI- Se os demais requisitos e diretrizes desta portaria foram atendidas.

§ 2º Entende-se por fracionamento de despesa aquelas despesas que possuam similaridade e cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, sendo insuficiente, isoladamente, a classificação orçamentária da despesa (elemento ou subelemento) e a identidade do fornecedor, para aferir a legalidade da dispensa.

§ 3º Devem ser especificados em Portaria específica o conjunto de bens e serviços de que trata o parágrafo anterior, sempre que possível.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo e nesta portaria para os casos de inexigibilidade, no que couber, devendo a Unidade deverá verificar, ainda, as justificativas apresentadas e a sua pertinência com a aquisição.

§ 5º Constatado algum indício de irregularidade, deverá a unidade providenciar os documentos faltantes ou, não sendo o caso, encaminhar ao setor competente para que adote as providências cabíveis, indicando os pontos que entende pertinente alterar.

§ 6º Não será dado prosseguimento aos processos que não contem com as disposições deste artigo, salvo os casos de comprovada urgência e expressamente autorizado pela Secretária de Estado.

Seção II

Dos documentos obrigatórios do processo de Dispensa de Licitação

Art. 5º. Observadas as disposições do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, deverão constar nos autos os documentos obrigatórios do processo de dispensa de licitação, a saber:

I- Memorando com solicitação expressa do setor, contendo a indicação da sua necessidade, a descrição do serviço pretendido e da possível caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- Solicitação de compra emitida pelo setor solicitante devidamente preenchida com as necessidades e detalhamento de características do bem ou serviço, bem como a justificativa da aquisição e da quantidade solicitada, dados orçamentários e forma da execução do serviço de acordo com as necessidades de sua unidade;

III- Justificativa para sua contratação por dispensa de licitação;

IV- Autorização de abertura do processo administrativo;

V- Declaração de disponibilidade orçamentária;

VI- Solicitação e aquisição de materiais/serviços – SAMS, acompanhadas de suas respectivas cotações e pesquisa de preço;

VII- Justificativa do preço, da vantajosidade, bem como da razão da escolha do fornecedor ou executante, de acordo com a pesquisa de mercado realizada;

VIII- Elaboração de termo de referência, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de bens e serviços comuns, com todas as especificações constantes do processo e da especificação própria da despesa;

IX- Parecer Jurídico, emitido à vista dos documentos constantes do processo;

X- Juntada da minuta do contrato administrativo.

X – Designação do gestor do contrato e seu substituto, o qual fará constar posteriormente em Portaria;

XI- Autorização da despesa;

XII – Convocação para a celebração do contrato;

XIII- Publicação do extrato contratual;

XIV- Atos de execução da despesa, concernente na nota de crédito, empenho, ordem de pagamento, ordem bancária;

XV- Emissão da ordem de serviço.

XVI- Demais atos para execução contratual.

Parágrafo único. a contratação que visa criar, expandir ou aperfeiçoar ação governamental que acarrete em aumento da despesa (art. 16, inciso I, da Lei Complementar Nacional nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal), deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor a aplicação da contratação.

Seção III

Dos itens necessários do Termo de Referência

Art. 6º. São itens necessários do Termo de Referência, dentre outros:

I- Prazo de entrega, de acordo com a regra estimada de mercado,;

II- Forma de entrega;

III- Local de entrega;

IV- Prazo de execução;

V- Prazo de validade;

VI- Metodologia de execução (tecnologia e procedimentos);

VII- Periodicidade e frequência do fornecimento;

VIII- Itens relacionados ao transporte, modo específico de entrega e de acondicionamento adequado, se houver;

IX- Informações de rotina do Órgão solicitante;

X- Regras de administração do Almoxarifado (estocagem), se necessário;

XI- Informações de entrega, se em ato único ou parcelada;

XII- Informações sobre a necessidade de assistência técnica/garantia;

XIII- Especificidades aptas a esclarecer o objeto e motivação de sua aquisição ou prestação.

XIV- Cronograma físico, considerando a distribuição no tempo das principais atividades, de acordo com as metas, etapas e fases, exceto quando se tratar de entrega total e imediata ou quando não for possível a sua aplicação, hipótese que deverá ser justificada nos autos;

XV- Cronograma desembolso, com a especificação da distribuição no tempo dos recursos financeiros necessários, considerando os valores e datas em que os recursos serão destinados à execução do ajuste, exceto quando se tratar de entrega total e imediata ou quando não for possível a sua aplicação, hipótese que deverá ser justificada nos autos;

XVI- Deveres do contratado e do contratante;

XVII- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, de acordo com 67, da Lei Nacional nº 8.666/93;

XVIII- Prazo de execução e especificação e modos de aplicação das sanções;

XIX- Justificativa, caso opte por adicioná-la ao Termo de Referência;

XX- Demais itens que a unidade solicitante julgar necessários ao esclarecimento e especificação da aquisição ou prestação de serviços.

Seção IV

Da justificativa

Art. 7º. A justificativa da abertura de um processo para contratação deverá demonstrar previamente as razões pelas quais a Administração contratará o objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo, podendo constar a mesma no instrumento de referência.

Parágrafo único. Fica vedado a utilização de justificativa genérica, que não demonstre claramente a ligação entre o objeto e sua utilidade prática para a Administração, nem o porquê de ser escolhido por dispensa de licitação.

Seção V

Da vantajosidade da aquisição e do quadro de preços

Art. 8º. A Gerência de Compras, ou unidade que a substitua, deverá comprovar nos autos que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração, de acordo com a especificação do objeto, sendo permitida o envio dos autos à unidade solicitante para subsidiar o documento, devendo a análise ser pautada no quadro de preços juntados aos autos.

§1º Poderão ser utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 2º Os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de considerar um valor inexequível ou excessivamente elevado devem ser os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se busque excluir aquelas que mais se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados.

§ 3º Não deve ser admitido estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, mas com base em "cesta de preços aceitáveis", assim compreendido como o conjunto de preços obtidos junto à fornecedores, pesquisas em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras contratações realizadas por corporações privadas.

§ 4º Na hipótese do caput, assinam o documento a Gerência de Compras e a Unidade interessada.

Seção VI

Dos orçamentos e cotações

Art. 9º. Os orçamentos escritos (solicitação de compra) deverão ser apresentados sem rasuras e conter, na forma de anexo ou descrito na cotação, no mínimo:

I- Nome ou razão social do fornecedor ou prestador de serviços;

II- Número do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços;

III- Endereço físico e eletrônico do fornecedor ou prestador de serviços;

IV- Descrição resumida do produto orçado, quantidade e valor unitário e total;

V- Data e nome do representante comercial do fornecedor ou prestador de serviços responsável pela negociação;

VI- Prazo para entrega;

VII- Indicação da dotação orçamentária da despesa e número do processo SEI.

§ 1º A recepção do orçamento poderá ser realizada por e-mail ou via portador.

§ 2º Ao recepcionar o documento de cotação, a Gerência de Compras deverá consultar no site da Receita Federal o CNPJ das empresas interessadas, verificando sua regularidade e se o produto ou serviço cotado consta no rol de atividades cadastradas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da empresa, devendo certificar nos autos a ocorrência.

Art. 10. As cotações deverão ser atualizadas no período entre a data-base do orçamento e a publicação do aviso da licitação, sempre que a pesquisa exceder a seis meses.

CAPÍTULO IV

DAS AQUISIÇÕES VOLTADAS À ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OFICIALMENTE RECONHECIDA

Art. 11. As compras realizadas com dispensa de licitação destinados a fazer frente às demandas relacionadas a período de calamidade pública

oficialmente reconhecido devem ser destinadas apenas para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos com finalidade diretamente associada às causas da calamidade pública, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 12. Fica assegurada a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, excetuando-se a licitação dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. As dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se o disposto no inciso I do art. 48. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

CAPÍTULO VI

DOS CASOS DE DISPENSA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Art. 13. Fica assegurada a possibilidade de substituição do termo de contrato nos casos de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993.

§ 1º A decisão de dispensa de instrumento de contrato, fundamentada e devidamente motivada, é ato exclusivo da Secretária de Estado, devendo o setor de compras instruir o feito com as informações de cumprimento dos requisitos constantes do caput.

§ 2º Entende-se por entrega imediata referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993, como aquela que ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir do pedido formal, a saber, emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

§ 3º As obrigações futuras devem ser analisadas de acordo com o Termo de Referência ou ato equivalente produzido pela unidade solicitante, não podendo esta se esquivar das solicitações que exijam trato futuro, incluindo os casos de assistência técnica ou prestação de serviços, sob pena de responsabilidade.

§ 4º Nos casos de dispensa do termo de contrato, deve o Termo de Referência, ou documento que se assemelhe, indicar a especificidade da compra, constando, além da descrição detalhada do objeto da aquisição/prestação, as obrigações e eventuais penalidades à fornecedora, de acordo com a solicitação de aquisição/serviço.

§ 5º Nos casos de dispensa do instrumento de Contrato, a fiscalização e acompanhamento da avença ficará sob responsabilidade da Gerência de Contratos, a qual deverá acompanhar e indicar toda e qualquer possíveis fragilidade ou irregularidade na aquisição ou prestação de serviços.

Art. 14. Casos específicos que transvertam, ainda que minimamente, ao estabelecido no artigo anterior, não apresentem o preenchimento dos requisitos ou contenham características específicas, devem ser tratados diretamente pela Secretária de Estado, em consulta particularizada do caso concreto.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0014806880

Portaria nº 679 de 23 de novembro de 2020

Dispõe sobre a adoção de boas práticas anticorrupção em contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 157 e seguintes da Lei Complementar nº 965, de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a adoção de boas práticas anticorrupção em contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) com sociedades empresárias, sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como com quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Art. 2º. Ficam instituídos a cláusula anticorrupção e o termo de compromisso a serem obrigatoriamente incluídos nos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SEAS com as pessoas jurídicas referidas no art. 1º, na forma dos Anexos.

Art. 3º. Fica assegurada a observância desta Portaria e seus anexos, bem como à Portaria nº 675 de 23 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e institui Comissão Especial de Monitoramento e altera os art. 5º, da Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB", e Portaria nº 678 de 23 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre procedimentos relativos aos atos de observância obrigatória no âmbito da dispensa de licitação no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)".

§ 1º. Os instrumentos normativos citados no caput deverão constar nos autos que versem sobre o tema de suas disposições, sob pena de suspensão do prosseguimento dos autos.

§ 2º. Não atendido a disposição do parágrafo primeiro, os autos serão devolvidos à unidade demandante, para adequação das formalidades previstas nos instrumentos, sem as quais o processo não terá seguimento.

§ 3º. Não é lícito ao servidor, imotivadamente, deixar de observar as diretrizes do caput deste artigo, sob pena de caracterizar descumprimento de ordem superior e inobservância de dever funcional, podendo resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme estatui o Art. 160, da Lei Complementar Estadual n. 68/92.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

ANEXO I

DA LEI ANTICORRUPÇÃO E PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO

As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONVÊNIO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico

brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

O(a) CONTRATADO(a)/CONVENENTE:

- declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;
- se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(a) CONTRATADO(a)/CONVENENTE, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO/CONVÊNIO, compromete-se perante à CONTRATANTE/CONCEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a)/CONVENENTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n. 23.907, de 15 de maio de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(a) CONTRATADO(a)/CONVENENTE obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país e no Estado de Rondônia.

ANEXO II

Eu, (*NOME DO REPRESENTANTE LEGAL*), representante legal da (*nome da empresa/organização contratada ou conveniente*), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº (*identificação do CNPJ*) declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

Assinatura

Cargo

CPF

Protocolo 0014807786

Portaria nº 684 de 25 de novembro de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Matheus Rossi Brito de Jesus**, matrícula nº 300.167.064, para atuar como gestor de parceria do Processo nº 0005.339267/2020-04, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Associação de Cristãos para Ação na Rua - ACRUAR, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0014859968

Resolução N. CIB nº 004/2020/SEAS-GSUAS

Dispõe sobre o processo de repasse de Parcela Extraordinária dos Benefícios Eventuais, por meio do Decreto Estadual 24.639 de 30 de dezembro de 2019 - que dispõem sobre a regulamentação do Cofinanciamento do SUAS no Estado de Rondônia

A Comissão Intergestora Bipartite – CIB do Estado de Rondônia na sua 44ª Reunião Plenária Ordinária, realizado no dia 16 de novembro de 2020, de acordo com as competências estabelecidas na Resolução nº 01/2013 que dispõem sobre o seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, disposta na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõem sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 24.639 de 30 de dezembro de 2019 - que dispõem sobre a regulamentação do cofinanciamento do SUAS no Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e pactuar com todos os membros da CIB a nova proposta estadual dos critérios de partilha para o repasse de parcela extraordinária para o incremento na prestação dos Benefícios Eventuais, a título de Cofinanciamento Estadual para o enfrentamento aos efeitos sociais durante e pós a pandemia pela COVID 19, conforme anexo único desta resolução.

Parágrafo único. Os saldos remanescentes em 31 de dezembro de 2020, referente a parcela extraordinária de incremento ao Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais, poderão ser reprogramadas para a aplicação no exercício de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Presidente CIB/RO

ANEXO ÚNICO

2º Parcela Extraordinária Cofinanciamento Estadual

Benefícios Eventuais

Porte do Município	Valor da Parcela Única
Porte I - G1 (até 5 mil habitantes)	R\$ 12.000,00
Porte I - G2 (de 5.001 a 10 mil habitantes)	R\$ 25.000,00
Porte I - G3 (de 10.001a 20 mil habitantes)	R\$ 45.000,00
Pequeno Porte II- G1 (de 20.001 á30.000 mil habitantes)	R\$ 73.000,00
Pequeno Porte II- G2 (de 30.001 á50.000 mil habitantes)	R\$ 110.000,00
Porte Médio- G1 (de 50.001 á75.000 mil habitantes)	R\$ 145.000,00
Porte Médio - G2 (de 75.001 á100.000 mil habitantes)	R\$ 240.000,00
Grande Porte- G1 (de 100.001 á 500.000 habitantes)	R\$ 285.000,00
Grande Porte - G2 (Acima de 500.001 habitantes)	R\$ 1.105.000,00

Protocolo 0014689213

Resolução N. 20 CEAS/RO/2020/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre os critérios de partilha e aporte de crédito orçamentário ao FEAS referente o repasse de parcela extraordinária para o incremento aos Benefícios Eventuais.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2020, as nove horas, por meio de videoconferência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nas diretrizes da Política Nacional da Assistência Social - (LOAS - Lei 8.742/1993);

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõem sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 24.639 de 30 de dezembro de 2019 - que dispõem sobre a regulamentação do cofinanciamento do SUAS no Estado de Rondônia;

RESOLVE

De acordo com os critérios de partilha e aporte de crédito orçamentário ao FEAS, referente o repasse de parcela extraordinária para o incremento aos Benefícios Eventuais, por meio de cofinanciamento estadual aos fundos municipais de assistência social, apresentados e explicitados pela Coordenadoria de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - CAS-SEAS;

Art. 1º - Aprovar o remanejamento do orçamento FEAS dos P.A 2303, 2073, 2349 para o P.A 1457;

Art. 2º - Aprovar a utilização do orçamento, de fonte 100, alocados no P.A 1457 para o repasse fundo a fundo para o custeio dos benefícios eventuais no valor de R\$ 4.693.237,55 (quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e sete reais, cinquenta e cinco centavos);

Art. 3º - Aprovar os critério de partilha para o repasse financeiro extraordinário de incremento aos Benefícios Eventuais municipal;

2º Parcela Extraordinária Cofinanciamento Estadual Benefícios Eventuais

Porte Municipal	Valor da Parcela Única
Pequeno Porte I- Grupo 1 (até 5 mil habitantes)	R\$12.000,00
Pequeno Porte I- Grupo 2 (de 5.001 á10.000 mil habitantes)	R\$25.000,00
Pequeno Porte I- Grupo 3 (de 10.001 á20.000 mil habitantes)	R\$45.000,00
Pequeno Porte II- Grupo 1 (de 20.001 á30.000 mil habitantes)	R\$73.000,00
Pequeno Porte II- Grupo 2 (de 30.001 á50.000 mil habitantes)	R\$110.000,00
Porte Médio- Grupo 1 (de 50.001 á75.000 mil habitantes)	R\$145.000,00

Porte Médio - Grupo 2 (de 75.001 á100.000 mil habitantes)	R\$240.000,00
Grande Porte- Grupo 1 (de 100.001 á 500.000 habitantes)	R\$285.000,00
Grande Porte - Grupo 2 (Acima de 500.001 habitantes)	R\$ 1.105.000,00

Parágrafo Único: os repasses têm como finalidade principal, atender as ações emergências demandadas pelos impactos da pandemia da COVID19, na prestação de concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE GOMES SOUSA
Presidente do CEAS/RO

Protocolo 0014696380

FEASE

Portaria nº 564 de 25 de novembro de 2020

Retificar a Portaria nº 3022 de 12 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando o Ofício n. 414/2020/FEASE-ASGP,

R E S O L V E:

Art. 1º **RETIFICAR** em partes os termos da Portaria nº 3022 de 12 de março de 2020 DIOF: 13 de março de 2020,a qual concede o **Adicional por Serviços Extraordinários**, referente ao mês de fevereiro de 2020 aos servidores da FEASE.

ONDE SE LÊ:

103.	FELIX DOS SANTOS NORTE	300092833	40
------	------------------------	-----------	----

LEIA-SE:

103.	FELIX DOS SANTOS NORTE	300093141	40
------	------------------------	-----------	----

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 0014865888

Portaria nº 495 de 22 de outubro de 2020

Conceder Licença Paternidade a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 74/2020/FEASE-CSERMADM, ID 0014063076e Requerimento ID 0014132300.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **Junio Clebson Pereira**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **300093201**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Rolim de Moura, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **09.10.2020**, Matrícula Certidão de Nascimento: 095802 0155 2020 100149.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 0014241178

SEAGRI

CONTRATO309/PGE-2020

Processo nº 0025.191265/2020-81

CONTRATO Nº 309/2020-PGE, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DO FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO À PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO – PROLEITE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR E A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Valor: R\$ 267.648,33

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO À PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO – PROLEITE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.443.392/0001-42, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, ambos com sede na Rua Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, representados por seu Presidente e Secretário de Estado da SEAGRI, EVANDRO CÉSAR PADOVANI, portador da Cédula de Identidade nº 1610627– Sesdec/RO e inscrito no CPF/MF nº 513.485.869-15,

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49, com sede na rua XV de novembro, nº 1299, Curitiba-PR, representada pelo reitor Ricardo Marcelo Fonseca, portador da OAB/PR nº 18328, RG nº 4.188.589 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 729.663.519-34,

INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à rua João Negrão, nº. 280, Centro, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.350.188/0001-95, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, JOÃO DA SILVA DIAS, portador da cédula de identidade nº. 3.096.943-0 SESP/PR, CPF nº. 449.581.109-68, e por seu Diretor de Administração e Finanças, ENIO FABRÍCIO OSTROVSKI PONCZEK, portador da cédula de identidade nº. 6.276.793-6 e CPF nº 015.197.309-18, devidamente autorizados nos termos do Estatuto da Fundação, atuando como FUNDAÇÃO DE APOIO.

Celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à dispensa de licitação (observando o Parecer nº 114, proferido pela PGE/RO e constante no id. 0011579281), cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado, em respeito à Lei nº 8.666/93, ao Decreto nº 8.241/2014, à Lei nº 8.958/94, ao Decreto nº 7.423/10 e às Resoluções da UFPR, aplicáveis no que couber e no que for relacionado à maior eficácia do contrato, minutado conforme as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato são os serviços de realização de pesquisa e cálculo de valores de referência para a matéria-prima leite no Estado de Rondônia pelo Sistema CONSELEITE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (constantes no id. 0011984544).

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços especificados no Termo de Referência deverão ser entregues na forma e nos prazos determinados nele e referem-se a cálculos dos valores mensais de referência para a matéria-prima leite bovino, cálculo dos preços médios mensais do mix de venda dos derivados lácteos pelas indústrias, cálculo dos preços médios mensais do volume de comercialização dos derivados em equivalente leite, cálculo dos valores de referência industriais de fabricação e de comercialização dos derivados lácteos, cálculo do custo médio de produção da atividade leiteira e da matéria-prima leite, de acordo com os 4 (quatro) sistemas referenciais de produção e relatórios mensais endereçados a Seagri-RO, conforme melhor detalhado no Termo de Referência.

3 - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 267.648,33**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependem dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados ao Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento à Pecuária Leiteira do Estado – Fundo Proleite, pela classificação orçamentária constante na declaração de id 0011677149 e, mais especificamente:

Projeto Atividade: 20.608.2004.1087

Unidade Orçamentária 190017

Programa 1022,

Ação 1087

Fonte 0240

Elemento de despesa: 3390.39

4 – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação dos documentos indicados no termo de referência, devidamente atestados pela Contratante.

4.2 - O prazo para pagamento é o indicado no termo de referência.

4.3 - Os produtos deverão ser encaminhados para a Contratante de acordo com as condições, formatos e as quantidades indicadas no Termo de Referência.

4.4 - O pagamento da Contratada pela realização dos trabalhos será efetuado na forma, períodos e condições descritas no termo de referência e serão realizados pela Contratante em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Interveniente Administrativa, e serão efetuados por meio de depósitos em conta corrente bancária específica do Projeto, a ser aberta junto à agência nº 4012 do Banco Itaú.

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato é de 12 meses, contados do recebimento pela Contratada da primeira ordem de serviço dada pelo Contratante.

5.2 - O presente contrato pode ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com as condições e o limite temporal permitido em lei.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada também se incluem as constantes no termo de referência e nos dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado;

b) Comunicar verbalmente, no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

c) Retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

- d) Substituir imediatamente serviços, após notificação formal do Contratante, que estiverem em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, ou que apresentarem vício de qualidade;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), encargos trabalhistas e todos os tipos de despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o presente Contrato;
- f) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens deste contrato a outra pessoa, ficando vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra pessoa, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA

7.1 - Auxiliar a contratada na execução dos serviços, principalmente por meio de recebimento e gerenciamento de recursos financeiros, administração da participação dos docentes e servidores na execução do projeto, além de auxílio na prestação de contas e gerenciamento dos bens utilizados no cumprimento deste contrato.

7.2 - Administrar os recursos financeiros advindos deste instrumento, contabilizá-los e movimentá-los em conta bancária específica do projeto objeto deste instrumento, bem como aplicá-los no mercado financeiro

7.3 - Adotar os procedimentos estabelecidos no Decreto nº 8.241/2014 na execução das despesas relativas ao objeto deste instrumento;

7.4 - Efetuar os pagamentos devidos pelas despesas relacionadas ao projeto objeto deste Acordo, mediante solicitação expressa, em documento específico, do Coordenador do Projeto por parte da UNIVERSIDADE;

7.5 - Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este instrumento;

7.6 - Manter ao final do prazo previsto neste instrumento, na conta específica por até 5 (cinco) anos, valores previstos no Plano de Trabalho para rescisões e pagamentos de indenizações trabalhistas, com os acréscimos resultantes das aplicações financeiras correspondentes, sendo repassados a UNIVERSIDADE ao término deste prazo. Em havendo reclamatórias trabalhistas ajuizadas, o saldo deverá permanecer provisionado, proporcionalmente para fazer frente às indenizações pleiteadas pelos requerentes, quando for o caso.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cabe ao contratante oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos serviços dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o Termo de Referência.

8.2 – Fornecer os recursos financeiros necessários para a execução do projeto e de acordo com a Cláusula Quarta deste termo a contratada, através da interveniente administrativa.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no termo de referência e no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual ou da parcela inadimplente.

9.2 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme indicado no termo de referência, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.3 – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da eventual garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial:

9.4 - As multas previstas nessa seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

9.5 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a Contratada se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.6 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.7 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93:

a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no termo de referência ou no contrato.

9.8 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.9 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.10 - A falta de execução do objeto de acordo com o cronograma definido no termo de referência será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.11 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.12 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

- 9.14 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.15 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão deste contrato, seja administrativa ou amigável, poderá ser efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

12 – DO FORO

12.1 - Fica eleita pelas partes a Seção Judiciária da Justiça Federal em Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 – DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1 - Ficam sem efeitos os contratos nº 242/2020-PGE, 283/2020-PGE constantes nos ids. 0012056529 /0012262812 e o documento de id. 0013032772. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE. Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2020.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI - Secretário de Estado da Seagri

RICARDO MARCELO FONSECA - Reitor da UFPR

JOÃO DA SILVA DIAS - Diretor Superintendente da FUNPAR

ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK - Diretor de Administração e Finanças da FUNPAR

VISTO:

FÁBIO HENRIQUE P. TEIXEIRA - Procurador do Estado

Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0013771474

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0025.170104/2018-30

Conveniente: Prefeitura de Theobroma

Termo de Convênio: 114/PGE-2018

Valor: R\$ 45.000,00

Em cumprimento ao princípio da publicidade, nos termos do Art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988, com os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21/11/2000, e com base no Parecer nº 290/2020/SEAGRI-CI, **aprovo e homologo** a prestação de contas do convênio supracitado.

Sendo assim, publique-se no Diário Oficial do Estado.

Evandro César Padovani

Secretário de Estado - SEAGRI

Protocolo 0014848850

Portaria nº 223 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de Pregão Eletrônico como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos serviços objeto dos contratos firmados com a empresa especializada que irá realizar os serviços de vigilância e segurança junto as representações desta SEAGRI nos municípios de Ji-Paraná e Vilhena, conforme descritos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 0025.228985/2020-18, a saber:

Gestores dos contratos em Ji-Paraná e Vilhena:

REGIANE LUCAS - matrícula: 300.155.522;

FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA - matrícula: 300.160.609 (Suplente);

Fiscais dos contratos em Ji-Paraná:

GILVANE DA VEIGA - matrícula: 300.139.554;

JAFFERSON DE SOUZA KROFKE - matrícula: 300.163.662;

Fiscais dos contratos em Vilhena:

ARIEL PEREIRA GOMES - Matrícula: 300.157.002;

FABIANO DE SOUZA BARCELOS CREMONINI – matrícula 300.158.403.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à

autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

IX - Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços emitidas pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

X - Solicitar ao Secretário, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços;

XI - Encaminhar o Relatório de Fiscalização, após o saneamento de todas as pendências, para a Comissão de Recebimento da SEAGRI.

Art. 3º São atribuições dos Fiscais dos Contratos:

I - Verificar se, na prestação de serviços as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente, bem como conferindo as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor deste contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

V - Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual, bem como não permitir que os ocupantes dos postos dos serviços terceirizados realizem atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VI - Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;

VII - Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da execução dos serviços e informando sobre a situação de cada contrato;

VIII - Antes de emitir o Relatório da execução dos serviços, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

IX - Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

XI - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento da prestação dos serviços no período;

XII - Elaborar mensalmente o Relatório de Fiscalização, com todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica do contrato, sendo que os Fiscais enviarão ao conhecimento dos Gestores do Contrato, tudo por meio processo de acompanhamento da fiscalização.

XIII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

XIV - Receber e certificar as notas fiscais/faturas pertinentes aos serviços realizados.

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por ato desta SEAGRI;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 25 de novembro de 2020.

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0014869061

Portaria nº 224 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Memorando nº 125/2020/SEAGRI-UTE (id.0014309459), Errata SEAGRI-UTE (id. 0014336436) e Análise nº 43/2020/SEAGRI-CI (id. 0014337653) constando no Processo SEI nº 0025.427673/2020-87.

RESOLVE:

Art. I -**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **BRUNO VINICIUS DE SOUZA FAUSTINO**, Coordenador da Unidade Técnica Estadual, matrícula nº 300155953, lotado na Secretaria de Estado Agricultura, programadas de acordo com a Portaria nº 38 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 35 de 20-02-2020, Processo nº 0025.065423/2020-49, referente ao exercício de 2020, período de 20-04-2020 a 04-05-2020 (usufruída) e o período de 03-11-2020 a 17-11-2020, **transferida a fruição para o período de 04/01/2021 a 18/01/2021**.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

IDARON

Portaria nº 868 de 13 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de outubro de 2020, **FLEBSON MONTALVAO DE ALMEIDA**, matrícula nº 300168206, Médico Veterinário Emergencial, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ariquemes/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 048 - RO CARNES EIRELI - ME**, CNPJ: 19.788.379/0001-74, estabelecido na Rod. RO 257, Km 3,5 Lote 16-B1, Gleba 19, município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Fica **LUCIANA FERREIRA**, matrícula nº 300163144, Médica Veterinária Emergencial, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ariquemes/RO, como substituta na execução das atividades de Inspeção **PERMANENTE** junto ao estabelecimento acima citado nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Art. 3º - Fica **ROSSINI TRIGUEIRO CAROCA**, matrícula nº 300042694, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal efetivo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Monte Negro/RO, como substituto nas atividades defiscalização, inspeção e reinspeção de produtos de origem animal junto ao estabelecimento acima citado nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Art. 4º - Permanecer a designação do servidor **MURILO BRUNOW FREITAS JUNIOR**, matrícula nº 300042641, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ariquemes/RO, como substituto nas atividades defiscalização, inspeção e reinspeção de produtos de origem animal junto ao estabelecimento acima citado nas atividades de Inspeção do referido estabelecimento.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0014630861

SEDAM

Portaria nº 309 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo nº 38 do Decreto nº 8.982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de Dezembro de 2003, sendo o que consta no processonº 0028.417704/2020-61.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr. **CLEITON APARECIDO DE ARAUJO AFONSO**, Função: Coordenador de Tecnologia da Informação, CPF n. 072.530.246-13, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00(oito mil reais), para atender as despesas, com serviços de terceiro pessoa jurídica e material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade 2164, Fonte 0232- TESOURO, elementos de Despesas: 3390-39 e 3390-30 para fins mencionados nas Notas de Empenho n. 00454/00455 e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta), a contar da data do Depósito da Ordem Bancária – OB e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do DECRETO N. 10.851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-39	4.000,00
3390-30	4.000,00
TOTAL	8.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

Marcílio Leite Lopes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014848550

AVISO**DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 484/2019/KAPPA /SUPEL/RO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

PROCESSO: 0028.383150/2019-58**OBJETO:** Aquisição de Veículo automotor para atender as atividades da Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC, visando atender as necessidades desta **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**.

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **0028.383150/2019-58** (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público que houve o **CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO** da homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 484/2019/KAPPA /SUPEL/RO**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 104 de 02/06/2020, o qual tem por objeto Aquisição de Veículo automotor para atender as atividades da Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC, visando atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SEDAM, com base no exposto no Parecer nº 391/2020/PGE-PCC, Termo de rescisão unilateral nº 011/PGE-2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

KATIUSCIA DIAS IZIDORO

Gerente de Administração

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria nº 578/2019/SEDAM-CGRH

Aprovo:

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014711971

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 0063/2020**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda Santos Dumont, Lote 159, Linha 110, Setor 10, Gleba Guaporé no Município de Cabixi/RO, com área total de 1.056,6379 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissários:**

Promover a recuperação de **4,3732 hectares** em área de Preservação Permanente, e **361,6700 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicações de multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marcílio Leite Lopes- Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

Elisabete Maria Cadore Simionatto, CPF/nº 9260.672.692-87

Danilo Alberto Cadore Simiotto, CPF/nº 934.006.671-53

Diogenes Cadore Simionatto, CPF/nº 868.202.572-87

Protocolo 0014837187

SEDI**AVISO**

A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI, localizado a Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.059.866/0001-73, torna público que obteve a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LAI N° 19 SOL/DLA, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, referente ao Processo **16.02073.00/2015**, para Instalação do Distrito Industrial de Porto Velho, com área de 3.564.552,00m², localizada na BR 364, km 17, sentido Candeias do Jamari, no Município de Porto Velho – RO.

Porto Velho (RO), 25 de novembro de 2020.

PAULO RENATO HADDAD

Coordenador Técnico

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

SEDI-RO

Protocolo 0014848397

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Coordenador Técnico da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 55 de 06 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado 11/03/2020, em atendimento ao que preceitua o dispositivo no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 c/c o artigo 26, parágrafo único, que foi considerado a **inexigibilidade de licitação**, referente a Empenho ordinário para fazer frente às despesas com **Contratação de empresa especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito**, visando atender as necessidades da Administração, Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI. O valor total para Contratação é de R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais), em favor da empresa **IMPACTO RH - GESTAO ADMINISTRATIVA & TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 23.604.632/0001-60, com base no Parecer nº 118/2020/SEDI-ASSJUR(ID 0014388672), ao Processo nº 0041362269/2020-52.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

Na forma da Lei em conformidade Processual.

Paulo Renato Haddad

Coordenador Técnico-SEDI

Protocolo 0014862250

DER

Decisão nº 57/2020/DER-PROJUR

Processo Nº: 0009.379970/2020-15**Contrato Nº 062/2020/PJ/DER-RO****CNPJ/MF n.º 27.274.178/0001-87****Contratada: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME****Assunto: Fornecimento / Prorrogação do Prazo de entrega****Objeto: Aquisições de materiais de informática (periféricos) por um período de 6 meses, para atender as necessidades do DER-RO, através da ata de Registro de Preços nº 262/2020/SUPEL.**

Considerando as razões de fato e de direito conduzidas no Parecer 1540 (0014813996), **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pleito dilatatório interposto pela fornecedora **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME** e, por este ato, concedo a dilação do prazo de entrega dos objetos contratados até a data de 02/12/2020.

Por oportuno, fica a Empresa alertada de que não serão concedidas novas dilações, bem como de que serão aplicadas as sanções previstas em Ata e Contrato no caso de não atendimento do prazo ora concedido.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto do DER-RO

Protocolo 0014814089

Decisão nº 58/2020/DER-PROJUR

Processo Nº: 0009.391878/2020-15**Contrato Nº 046/2020/FITHA/DER-RO****Contratada: M. A. P. DOS SANTOS ME****CNPJ 08.830.492/0001-54****Assunto: Fornecimento / Prorrogação do Prazo de entrega****Objeto: Aquisições de material permanente (máquina de solda) para atender as necessidades das Residências Regionais (oficinas) deste FITHA/DER-RO, através da Ata de Registro de Preço nº 234/2020 FITHA/DER-RO.**

Considerando as razões de fato e de direito conduzidas no Parecer 1547 (0014831741), **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pleito dilatatório interposto pela fornecedora **M. A. P. DOS SANTOS ME** e, por este ato, concedo a dilação do prazo de entrega dos objetos contratados até a data de 02/12/2020.

Por oportuno, fica a Empresa alertada de que não serão concedidas novas dilações, bem como de que serão aplicadas as sanções previstas em Ata e Contrato no caso de não atendimento do prazo ora concedido.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente Substituto do FITHA

Protocolo 0014831756

Portaria nº 2382 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.473309/2020-97.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
José Adenilson Francisco da Mota	300118831	Engenheiro Civil	09/ 08/2018 a 08/08/2020	1ª "D"	2ª "A"	09/ 08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0014871066

Portaria nº 2383 de 25 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 236/2020/DER-CGP (0014872113), nos autos do Processo nº 0009.297084/2019-22;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 25.11.2020 a servidora **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR**, matrícula nº 300014840, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais da Titular, a servidora **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, matrícula: 30006136-8.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014872875

Portaria nº 2230 de 06 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constatedo Ofício nº 059-2020-SINDER-RO ID 0014412429, e o Despacho DER-CGP ID 0014500198, nos autos do Processo SEI nº 0009.436559/2020-46;

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 3 de novembro 2020, os termos da Portaria nº 1360 de 29 de julho de 2020 ID 0012708605, nos autos do Processo SEI N.º 0009.266278/2020-10, que **PRORROGOU a Licença para Desempenho de Mandato Classista** doservidor **MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 300107120.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014502696

Portaria nº 2377 de 25 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0014708451), Despacho DER-NUSEGTRAB (0014814607), LAUDO (0014814700) ,nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.461914/2020-15;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 09.11.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ADALBERTO ALCÂNTARA FIDELIS**, matrícula nº 300168522, que exerce suas atividades laborais como **Motorista de Veículo Pesado**, na 12ª RR de Jarú, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014861813

Portaria nº 2369 de 25 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento id (0014701535), Despacho DER-NUSEGTRAB id (0014733032), LAUDO id (0014733128) , Parecer 1518 PROJUR id (0014768819) nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.461419/2020-14;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.07.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ANDERSON CLAYTON MORET**, matrícula **300106504**, que exerce suas atividades laborais como **Motorista de Veículos Pesados**, na 6ª RR de Machadinho, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014857784

Portaria nº 2373 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0014477202), Despacho DER-NUSEGTRAB (0014489298), LAUDO (0014490480), Parecer 1512 PROJUR (0014762440) nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.442417/2020-18;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 14.10.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, Mat. **300161808**, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Campo (Mecânico)**, na 13ª RR de Porto Velho, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014860174

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 084/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 239/2020/GAB/PMRC (0014819864), Despacho DER-GECON (0014819884), Parecer nº 551/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0014828935), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.196464/2019-41.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 084/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto/DER-RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

Protocolo 0014864389

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 090/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 422/SEMUP/2020 (0014738984), Despacho DER-GECON (0014739023), Parecer nº 550/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0014815800), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.297663/2020-17.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 090/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Protocolo 0014855451

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE MAIO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, este ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, neste ato representado pelo senhor **ELIOMAR PATRÍCIO**, Prefeito, qualificado nos autos. Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 004/2020/CONVENIOS (0014640666), Despacho/GECON (0014641175), Parecer nº 543/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor (0014767948) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.066533/2020-26.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 013/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito

Protocolo 0014804567

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e o CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto do dia 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos. Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 480/SEMPPLAN/PMB/2020 (0014507283), Despacho/GECON (0014507296), Parecer nº 544/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0014782406), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.362500/2019-71.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 038/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 0014856367

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente substituto do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 15, inciso I c/c Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência Errata DER-CLOG (0014821802), Justificativa DER-CLOG (0014261308), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFN (0014491383), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFN (0014491470), **Adendo documento de habilitação (0014292187 e 0014292283), bem como Parecer 1520 (0014780324), emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo 0009.413365/2020-72**, cujo **Objeto** é Aquisição de 04 (quatro) Minicarregadeiras, para atender as necessidades das Residências Regionais deste FITHA, em favor da empresa:

1. FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.594.006/0001-49, com proposta no valor total de **R\$ 1.643.000,00** (um milhão seiscentos e quarenta e três mil reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO**INTERESSADOS: FITHA e FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição de 04 (quatro) Minicarregadeiras para atender as necessidades das Residências Regionais deste FITHA, em favor da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 1.643.000,00** (um milhão seiscentos e quarenta e três mil reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.413365/2020-72 e atendendo as disposições do Artigo 15, inciso I c/c Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente Substituto

Protocolo 0014857425

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo nº 0009.194695/2020-53

Com fundamento no Artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO a presente despesa cujo objeto é a Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, no valor de **R\$ 4.786,65** (quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente ao Boleto nº 44614 (id 0014562008), conforme Parecer 2863 (0014782520), em favor da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ 34.028.316/0001-03, despesa realizada no mês de Outubro do exercício de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 0014857158

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo nº 0009.125847/2020-78

Com fundamento no Artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO a presente despesa cujo objeto é a Recuperação de Ponte de Madeira de Lei localizada na RO-005, trecho: L-28 de Novembro / Nova Aliança, sobre o Rio da Vala, com extensão de 85,00 m, no município de Porto Velho/RO, no valor de **R\$ 133.075,83** (cento e trinta e três mil setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), referente ao Nota Fiscal (0014011060), conforme Parecer 1415 (0014380069), em favor da **Empresa Concreto Engenharia LTDA**, CNPJ nº 05.021.677/0001-20, despesa realizada no exercício de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente Substituto FITHA

Protocolo 0014863443

Portaria nº 2378 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 633/2020/DER-12RR ID 0014708112, nos autos do Processo SEInº 0009.461875/2020-56;

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2352 ID 0014798779, Processo SEI Nº 0009.253355/2020-71 e **HOMOLOGAR** a conta do dia 18 de novembro de 2020, o retorno para as suas atividades laborais do servidor **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, matrícula nº 300107041, cargo de Operador de Máquinas Pesada, lotado 12ª Residência Regional de Jaru - DER-12RR.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014861906

Portaria nº 2379 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 229/2020/DER-CGP ID 0014104746 e Despacho DER-DGA ID 0014105772, nos autos do Processo SEI nº 0009.411191/2020-11;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar do dia 15 de outubro de 2.020, o servidor **ANTONIO MARCOS AZIZ**, ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula n. 300005708 para desenvolver suas atividades na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras DER-CPPOO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0014864891

Portaria nº 2380 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 170/2020/DER-CIA ID 0013289273 - Processo SEI nº 0009.345045/2020-82, Despacho DER-CGP ID 0013624077 e Despacho DER-CGP ID 0014866558, nos autos do Processo SEI nº 0009.372159/2020-03;

RESOLVE:

De ordem, providenciar Portaria de Lotação na 13.ª Residência Regional de Porto Velho, a contar de 16/09/2020.

RELOTAR, a contar do dia 16 de setembro de 2.020, a servidora **NAIARA ALVES CASINI**, matrícula 300127802, Agente em Atividade Administrativa, para desenvolver suas atividades na 13.ª Residência Regional de Porto Velho - RO DER-13RR, anteriormente lotada na Coordenadoria de Infraestrutura

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Aeroportuária DER-CIA.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014867827

Portaria nº 2366 de 24 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante do Despacho DER-1RR ID 0014738716, nos autos do Processo SEInº 0009.319179/2020-48;

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2333 ID 0014763323 e **HOMOLOGAR** a conta do dia 16 de novembro de 2020, o retorno do servidor **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula 300142487, ocupante do cargo de Vigia, em suas atividades na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste DER1RR.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014838575

Portaria nº 2368 de 25 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante do Despacho DER-1RR ID 0014739868, nos autos do Processo SEInº 0009.319091/2020-26;

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2334 ID 0014763427 e **HOMOLOGAR** a conta do dia 16 de novembro de 2020, o retorno do servidor **THIAGO JOSÉ MONTEIRO VIEIRA**, matrícula 300137892, servidor efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes - DER/RO, em suas atividades laborais no Setor de Fiscalização da 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste DER1RR.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014855795

Portaria nº 2370 de 25 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 735/2020/DER-3RR ID 0014701783, nos autos do Processo SEInº 0009.318081/2020-73;

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2315 ID 0014714017 e **HOMOLOGAR** a conta do dia 17 de novembro de 2020, o retorno do servidor **ONESIMO DE ANDRADE BERG**, Motorista, Matrícula 300106829, lotado 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste DER-3RR.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014858664

Portaria nº 2371 de 25 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante do Requerimento DER-9RR ID 0014660712, nos autos do Processo SEInº 0009.308788/2020-71;

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2335 ID 0014763518 e **HOMOLOGAR** a conta do dia 16 de novembro de 2020, o retorno do servidor **ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300117669, lotado 9ª Residência Regional de Vilhena - DER-9RR.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014859020

Portaria nº 2374 de 25 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 8/2020/DER-FISTRANSJAR ID 0014692354, nos autos do Processo SEInº 0009.263134/2020-10;

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2350 ID 0014797760 e **HOMOLOGAR** a conta do dia 18 de novembro de 2020, o retorno as funções do servidor **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS**, matrícula nº 300106378, cargo de FISCAL DE TRANSPORTES, lotado Gerência de Infraestrutura e Transportes - DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014860777

Portaria nº 2388 de 26 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante do Adendo Requerimento para retorno ao trabalho ID 0014834757, nos autos do Processo SEInº 0009.259806/2020-84;

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2071 ID 0014171036 e **HOMOLOGAR** a conta do dia 18 de novembro de 2020, o retorno da servidora **NÍVIA FÁTIMA CANELA DE MENEZES POVIDAIKO**, Agente de Serviços, Matrícula 300160502, lotado Gerência de Transporte/GT - DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014874584

Portaria nº 2372 de 25 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante do Requerimento DER-11RR ID 0014645896, nos autos do Processo SEInº 0009.210411/2020-83;

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2309 ID 0014681017 e **HOMOLOGAR** a conta do dia 19 de novembro de 2020, o retorno do servidor **RODRIGO KIYU ITI TAKAHASHI**, matrícula nº 300.106.756, em exercício como agente de portaria na 11ª Residência Regional em Pimenta Bueno - RO DER-11RR.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014859797

Portaria nº 2375 de 25 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 630/2020/DER-12RR ID 0014693303, nos autos do Processo SEInº 0009.460713/2020-09;

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 2353 ID 0014800453 - Processo SEI Nº 0009.259085/2020-11 e **HOMOLOGAR** a conta do dia 17 de novembro de 2020, o retorno a suas atividades laborais do servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300136246, servidor efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru - DER-12ªRR.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014861495

JUCER

Portaria nº 193 de 24 de novembro de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **Elton Silva Santos** ocupante do cargo de Chefe de Equipe II / CDS-01, Matrícula 300147168, para substituir o servidor **Felipe**

Barroso de Andrade, ocupante do cargo de Gerente de Informática/CDS-05, matrícula 300147180, em virtude de férias do titular no período de 03/11/2020 a 17/11/2020 (15 dias), referente ao exercício 2018/2019 e no período de 19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias), do exercício 2019/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente/Jucer

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0014840895

IPEM

Portaria nº 138 de 25 de novembro de 2020

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o constante memorando 22 (0014849987), que consta nos autos do Processo SEI nº 0017.472961/2020-95.

RESOLVE: Art 1º Fica concedido ao Senhor JEAN DA COSTA FERREIRA, Assistente Técnico I, CPF nº 860.528.962-72, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ocorrendo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício 2020.

UG	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
11023	0643	04122101520870000	33.90.30	10.000,00
11023	0643	04122101520870000	33.90.39	5.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 15.000,00

Art 2º O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, e Decreto nº 20.365 de 14 de dezembro de 2015, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida

Art 3º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata esta Portaria obedecerá às disposições do Decreto acima mencionado.

Art 4º O Serviço de Contabilidade (IPEM) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Considerando o encerramento do exercício financeiro, a prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o dia 30/12/2020

Porto Velho, 26, de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0014866644

Portaria nº 136 de 25 de novembro de 2020

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE: Art. 1º **COVALIDAR** a **Progressão Funcional**, concedida por meio dos processos n. 0017.412097/2020-72; 0017.411789/2020-01 e 0017.409233/2020-47, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n. 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados:

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO
01	300144831	ADÃO FELIX DOS SANTOS DUARTE	16/ 10/2017	MOTORISTA AUXILIAR - CNH "E"	16/ 10/2017 A 15/10/2020	1ª	B	16/ 10/2020
02	300144839	PAULO MERCEZ SILVA	03/ 10/2017	MOTORISTA AUXILIAR - CNH "E"	03/ 10/2017 A 02/10/2020	1ª	B	03/ 10/2020
03	300143558	VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA	15/ 09/2017	MOTORISTA AUXILIAR - CNH "D"	15/ 09/2017 A 14/09/2020	1ª	B	15/ 09/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a demais portarias disposições em contrário.

Porto Velho de 25 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0014854993

Portaria nº 140 de 26 de novembro de 2020

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o constante memorando 22 (0014849987), que consta nos autos do Processo SEI nº 0017.472961/2020-95.

RESOLVE: Art.1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para realizar despesas em regime de adiantamento previsto no Dec.10.851, de 29.12.2003 e Dec. 20.365, de 14/12/2015, no âmbito deste Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM/RO, neste exercício de 2020.

Art.2º Servidor: **JEAN DA COSTA FERREIRA, CPF nº 860.528.962-72**, lotada no Instituto de Pesos e Medidas-IPEM/RO

Porto Velho, 26, novembro de 2020.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO

Protocolo 0014882904

DETRAN

EDITAL Nº 38/2020/DETRAN-CTEC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.094495/2019-29, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) **Ariane Aciole Brito Crispim**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0014835879

Portaria nº 1233 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.469589/2020-08;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ARILSON JOSÉ DA SILVA**, matrícula **300077634**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, CDS-01**, da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE CASTANHEIRAS, no período de **01 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias do titular Thales Araújo Lira, matrícula 300094574.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0014846716

Portaria nº 1232 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.468732/2020-36;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA**, matrícula **300126186**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA, CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE COSTA MARQUES**, no período de **01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular Debora Veras dos Santos Goulart, matrícula 300075785.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0014846713

EMATER

Portaria nº 454 de 24 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0025.394070/2019-58 e Decreto de 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Cedência da empregada ANA JOISA MARQUES DA ROCHA, matrícula n. 4325, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação

entre os partícipes, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014837135

Portaria nº 455 de 24 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0025.422741/2019-88 e Decreto de 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR,aCedência da empregada ADRIANA AFONSINA DE SOUZA, matrícula n. 4098, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014837846

Portaria nº 456 de 24 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0025.389304/2018-64 e Decreto de 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR,aCedência do empregado ARNALDO ANDRE DE BRITO, matrícula n. 3217, cargo: Auxiliar de Extensão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014838514

Portaria nº 457 de 24 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0025.553670/2019-64 e Decreto de 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR,aCedência da empregada GILVANIA LUCIA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula n. 721, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014838805

Portaria nº 458 de 24 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222

em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0025.046948/2019-41 e Decreto de 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Cedência da empregada HELENA SILVA SANTOS SENA, matrícula n. 2872, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014839199

Portaria nº 459 de 25 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0025.050803/2019-45 e Decreto de 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Cedência do empregado JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, matrícula n. 3683, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014850870

Portaria nº 460 de 25 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0025.151884/2019-08 e Decreto de 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Cedência do empregado JORGE LUIZ PROCOPIO, matrícula n. 809, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014851185

Portaria nº 461 de 25 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0025.046940/2019-85 e Decreto de 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Cedência do empregado MARCOS ANTONIO RIBEIRO MACHADO, matrícula n. 3505, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014851469

Portaria nº 462 de 25 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0025.015699/2019-42 e Decreto de 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR,aCedência da empregada MARIA MIRTES DE LIMA PINHEIRO, matrícula n. 2547, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014851849

Portaria nº 463 de 25 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0025.052698/2019-89 e Decreto de 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR,aCedência da empregada MONALISSA DIAS DA SILVA PEREIRA, matrícula n. 2910, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014852191

Portaria nº 464 de 25 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0026.472646/2019-15 e Decreto de 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR,aCedência da empregada FABIANE APARECIDA PASSARINI, matrícula n. 2947, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS**, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014853530

Portaria nº 465 de 25 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.471085/2020-30 e Declaração Justiça Eleitoral - 25ª Zona Eleitoral Ariquemes.

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97 (Lei das Eleições), Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao empregado **FLAVIO MARTINS GONÇALVES**, Matrícula: 4028, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Ariquemes/Território Vale do Jamari, 02 (dois) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral; ficando, um saldo remanescente de 06 (seis) dias úteis para gozo em data posterior.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a quem se refere o *caput*, ocorrerá nos dias: 10 e 11 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014860680

CONTRATO034/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.588.747/0001-26, com endereço na Avenida: Tancredo Neves, 1, Dist. Rio Branco em Campo Novo de RO, aqui representada por seu Empresário, o Sr. JOÃO BOSCO DA SILVA portador do CPF/MF nº 690.796.762-68 e RG nº 798743 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo SEI nº 0011.071490/2018-37, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (INEXIGÍVEL), vinculando-se aos termos do processo administrativo SEI nº 0011.071490/2018-37, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede de internet via rádio, velocidade mínima de 3Mb, visando atender as necessidades do Escritório Local da EMATER-RO no no Distrito de Jacinópolis – Município de Nova Mamoré, pelo período de 12 (doze) meses*, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (INEXIGÍVEL), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede de internet via rádio, velocidade mínima de 3.072 Kbps, visando atender as necessidades do Escritório Local da EMATER-RO no Distrito de Jacinópolis – Município de Nova Mamoré, pelo período de 12 (doze) meses. Os equipamentos para a instalação do serviço de internet via rádio no escritório local de Jacinópolis, serão fornecidos pela Contratada por meio de comodato.</p> <p>Não se necessita de Simetria na velocidade de downloads e uploads;</p> <p>Não se necessita de Disponibilidade de IP's fixos e válidos;</p> <p>Especificação sobre garantias de percentuais mínimos da velocidade e latência: A garantia de banda é de no mínimo 50% de Download já o Upload é a metade disso.</p> <p>Garantia de Suporte local com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira, suporte técnico e resolução de incidentes em no máximo 4 Horas apartir da abertura do chamado técnico.</p>	12 (doze meses)	SERVIÇOS	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00

O valor total da aquisição/contratação é de R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), que corresponde à nota de empenho nº 2020NE00912, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão instalados, executados e distribuídos no Escritório Local da EMATER-RO no Distrito de Jacinópolis – Município de Nova Mamoré.

CLÁUSULA QUARTA-GARANTIA DOS SERVIÇOS

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços será por meio de Execução **Indireta** no regime de **Empreitada por Preço Global**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
-----------------------------	---

Programa de Trabalho	19025.04.122.1015.2087
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	339040-05
Nota de Empenho nº	2020NE00912

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE INSTALAÇÃO/EXECUÇÃO

Local/Horário : Os serviços deverão ser executados/instalados no **Escritório local da EMATER-RO** no Distrito de Jacinópolis – Município de Nova Mamoré, situado na **Rua Nova Goias, nº 814, Setor 1**, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao Escritório Local.

Prazo de Instalação/entrega/execução dos serviços Os serviços deverão ser instalados no local definido na Cláusula Anterior, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento e os serviços deverão ser prestados no período de 12 meses.

O prazo de instalação/entrega/execução **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

1. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
2. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
3. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-470 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por **Comissão de Recebimento Serviços**, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço**: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-470 - Tel.: (69) 3211-3775.

GESER - Gerência de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de

consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É condição para habilitação do licitante vencedor a **Apresentação de Licença para Funcionamento de Estação**, emitido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

A contratada não aceita nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.

Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

A contratada se compromete também prestar serviços de manutenção sempre quando for necessário, nos equipamentos fornecidos por ela por meio de comodato.

A contratada se obriga a realizar os serviços de manutenção no prazo de **um dia útil**, após a solicitação de manutenção.

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los:

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

1. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
3. Manificar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
6. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor (**IPC-Br**), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura do contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA não é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Ressalva: A contratada tem a responsabilidade de fazer a instalação da antena ou fibra óptica com o sinal de internet até o roteador principal, não se responsabiliza com redes internas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA - ME

representado pelo Sr. **JOÃO BOSCO DA SILVA**

CONTRATADO

Protocolo 0014012879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.437088/2020-44

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Andreia Aparecida Bento de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Claudiana Sales Pinheiro**, perfazendo o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), **Francis Raphael B. de O. Cidade**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Tainara Paula dos Santos Macedo**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), **Mara Rúbia Brandão A. Souza**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de **12 a 14/11/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice Presidente

Protocolo 0014882104

IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 67 DE 03/11/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.00004-0000/2018.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 214 DE 11/03/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 059**, de 01/04/2019, que concedeu aposentadoria à servidora **VASSENI TERRA VALEJO MELO**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, nível **1**, classe **B**, referência **12**, matrícula nº **300016672**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para adequar fazendo constar o nome correto da servidora, bem como nº do RG e CPF.

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

1-Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **VASSENI TERRA VAREJO MELO ...**

LEIA-SE:

1-Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **VASSENI TERRA VALEJO MELO**, portadora do **RG nº 1172645-SSP/RO**, inscrita no CPF sob o **nº 372.983.560-20...**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0014408436

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 68 DE 06/11/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.133118/2020-04.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 524 DE 08/05/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 099**, de 31/05/2019, que concedeu aposentadoria à servidora **ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 4.165.860-6-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 496.041.719-68**, ocupante do cargo de **Professor**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com a **PORTARIA Nº 3797/2019/SEDUC-NLPP**, de 25/07/2019, publicada no **DOE nº 137**, de 26/07/2019.

ONDE SE LÊ:

...referência 07.

LEIA-SE:

...referência 08.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0014491103

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 69 DE 13/11/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00935-0000/2017.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 822 DE 08/07/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 140**, de 31/07/2019, que concedeu aposentadoria ao servidor **DENILSON DE LIMA RIBEIRO**, portador do **RG nº 266.871-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 285.758.302-87**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017845**, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**. para fazer constar o tipo de aposentadoria do servidor.

ONDE SE LÊ:

...conceder Aposentadoria Especial.

LEIA-SE:

...conceder Aposentadoria Especial de Policial Civil.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0014630588

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 71 DE 19/11/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.457807/2020-01.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 872**, de 20/12/2018, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 003**, de 07/01/2019, que concedeu aposentadoria à servidora **DORIZA BATISTA BARBOZA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

...matrícula nº 3000175599...

LEIA-SE:

...portadora do RG nº 170561-SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 192.125.422-04...

...matrícula nº 300017599...

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0014738256

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 769 DE 03/11/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.408546/2020-98.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias nº 1211/PGJ**, de 27/09/2018, publicada no **DJE nº 183**, de 01/10/2018 e **926/PGJ**, de 09/09/2020, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOELI BATISTA TEIXEIRA**, portador do **RG nº 657311-SSP/GO**, inscrito no **CPF sob o nº 118.474.501-30**, ocupante do cargo de **Oficial de Diligência**, referência **MP-NI-23**, cadastro nº **40908**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria nº 1211/PGJ**, de 27/09/2018, publicada no **DJE nº 183**, de 01/10/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0014407244

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 781 DE 16/11/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.255823/2020-53.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 22/PGJ**, de 09/01/2020, publicada no **Diário Eletrônico – Edição nº 011**, de 17/01/2020, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **ARLETE LOUZADA LOPES OLIVE**, portadora do **RG nº 277.751-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 283.806.632-87**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo**, referência **MP-NI-15**, cadastro nº **4218-8**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria nº 22/PGJ**, de 09/01/2020, disponibilizada no **Diário Eletrônico – Edição nº 011**, de 17/01/2020, com efeitos a partir de 01/02/2020.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0014673771

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE****ORDEM DE SERVIÇOS**

Fica a Empresa, AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME, CNPJ nº. 04.840.275/0001-94, localizada na Rua Padre Ângelo Cerri Nº 408, Bairro 02 de Abril, Ji Paraná/RO. AUTORIZADA, a iniciar a prestação de serviços de uma Moto Niveladora articulada, conforme contrato 012/2020. A partir de 02 de outubro de 2020. Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público Objeto do Processo Administrativo nº 748-1/2020, e empenho Nº 758/2020. Santa Luzia, D'Oeste, 02 de outubro de 2020.

NARCIZO ALVES DE SOUZA: Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

Portaria 009/GP/2017

Protocolo DO6610

EXTRATO DO CONTRATO 24/2020 – CAERD.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE. CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD. DO OBJETO: a delegação da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO para a CAERD, abrangendo, no todo ou em parte, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais: I) A captação, adução e tratamento de água bruta; II) Distribuição de água tratada; III) A coleta, afastamento, tratamento e a destinação final de esgotos sanitários. IV) Tratamento e destinação final dos lodos e de outros resíduos resultantes do processo de tratamento. **DO VALOR:** O valor será de R\$ (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **TARIFAS:** A CAERD cobrará por todos os serviços relacionados com seus objetivos, mediante tarifa que assegure a cobertura dos investimentos, sua respectiva remuneração e dos custos operacionais, de administração, de manutenção e expansão dos serviços. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 30 anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo. Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de novembro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Nelson José Velho:Prefeito Municipal

Protocolo DO6637

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 172/2020/PMJP-RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7132/2020/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente, Material Médico Hospitalar, Equipamentos e Outros.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$393.129,80 (trezentos e noventa e três mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **02/12/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto nº 13.319/2020

Protocolo DO6630

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 173/2020/PMJP-RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4032/2020/SEMFAZ**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de materiais permanentes (equipamento de scanner), através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor Estimado: **R\$178.245,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **08/12/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 13.319/2020

Protocolo DO6636

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2020
CONTRATO Nº. 034/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019**

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 034/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 158; **Valor Global:** R\$ 78.610,14 (setenta e oito mil seiscentos e dez reais e quatorze centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 106618 Ref.:90, de 03/11/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6645

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020
CONTRATO Nº. 038/ASJUR/18, de 15 de agosto de 2018**

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo:** 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 038/ASJUR/2018

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 158; **Valor Global:** R\$ 18.129,30 (dezoito mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 106629 Ref.:369, de 10/11/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 143.124,46 (cento e quarenta e três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 106628 Ref.:92, de 10/11/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6646

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020
CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo :** 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 008/ASJUR/2020 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 87.187,33 (oitenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107544 Ref.:188, de 16/11/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6647

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020
CONTRATO Nº. 027/ASJUR/19, de 28 de junho de 2019

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo :** 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** G. JORGE - ME; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 027/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 310/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 58.038,54 (cinquenta e oito mil trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 106617 Ref.:96, de 03/11/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6648

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2020
CONTRATO Nº. 033/ASJUR/18, de 07 de agosto de 2018

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo :** 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** G. JORGE - ME; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 033/ASJUR/2018 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 56.861,58 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 106630 Ref.:91, de 10/11/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6649

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020
CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo :** 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 038/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da

Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2028, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 154; **Valor Global:** R\$ 59.934,31 cinquenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107549 Ref.:94, de 16/11/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6650

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020
CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo :** 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 039/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 60.642,37 (sessenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107548 Ref.:98, de 16/11/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6651

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020
CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo :** 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 040/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 70.679,00 (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107547 Ref.:97, de 16/11/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6652

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020
CONTRATO Nº. 035/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo :** 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 035/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 310/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 158; **Valor Global:** R\$ 138.945,78 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 106619 Ref.:95, de 03/11/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6653

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020
CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo :** 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 041/ASJUR/2019 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 97.842,52 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107543 Ref.:93, de 16/11/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6654

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020
CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 006/ASJUR/2020 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 589/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 40.493,10 (quarenta mil quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107546 Ref.:189, de 16/11/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6655

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020
CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, de 13 de fevereiro de 2020

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 20/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 007/ASJUR/2020 por prazo indeterminado, em decorrência do Estado de Calamidade Pública causado pela COVID-19; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 589/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 40.425,32 (quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos); **Nota de Anulação Total/Parcial:** 107545 Ref.:190, de 16/11/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6656

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de um Veículo 0km Tipo Van, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Oriundo do Convenio Plataforma + Brasil sob o nº 897820/2020 - DPCN. Processo sob o nº 545/SEMFAP/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 15/12/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Novembro de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO6669

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para Construção de uma Subestação Elétrica de 150 KVA na escola municipal Silva Jardim localizada na Linha 70 km 06 sentido Vila Marcão no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos através do Convenio nº 019/PGE-2020. Processo Administrativo nº 509/SEMEC/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 16/12/2020, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 108.289,12 (cento e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de novembro de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Presidente - CPL

Protocolo DO6670

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para Construção de um Almoxarifado no Pátio da Prefeitura localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Centro no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos através do Convenio do Ministério da Economia Transferências Especiais, por Emenda Parlamentar nº 202039450010, Plano de Ação nº 0903-003842/2020. Processo Administrativo nº 506/SEMFAP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 17/12/2020, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de novembro de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Presidente - CPL

Protocolo DO6671

MUNICIPIO DE CABIXIESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação na modalidade PE nº052/2020, Processo Administrativo nº904/SEMUSA/2020, que tem por objeto: Aquisição de materiais necessários para garantir a segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais da educação nas escolas e para ações de prevenção de promoção da saúde e prevenção da Covid-19, ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA R\$2.500,00 lote 01. BONIN & BONIN LTDA, R\$1.148,00 LOTE 02. JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI R\$5.437,50 LOTES 3 E 4. MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA R\$3.500,00 LOTE 5.**

Cabixi-RO, 25 de novembro de 2020.

Protocolo DO6662

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1754/SEMA/2020-SRP**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM. **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO) constantes na tabela SINAPI**, valor prévio total R\$: 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/12/2020** (Horário de Brasília), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ,UASG: **452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 23 de novembro de 2019. **Daiane Santana Fontes -Pregoeira**

Protocolo DO6657

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1753/SEMA/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM. **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL HIDRÁULICO) constantes na tabela SINAPI**, valor prévio total R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/12/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ,UASG: **452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 24 de novembro de 2020. **Daiane Santana Fontes - Pregoeira**

Protocolo DO6658

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1752/SEMA/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO ÍTEM. **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI**, valor prévio total **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/12/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ,UASG: **452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 24 de novembro de 2020. **Daiane Santana Fontes -Pregoeira**

Protocolo DO6659

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1751/SEMA/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO NO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

ÍTEM. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI, valor prévio total R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 08/12/2020 (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ,UASG: 452286. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 24 de novembro de 2020. Daiane Santana Fontes -Pregoeira

Protocolo DO6660

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CPL/2020

Processo Administrativo nº GI 428/2020

Pregão Eletrônico nº 086/CPL/2020

Registro de Preço nº 011/CPL/2020

Edital nº 098/CPL/2020

Objeto: Contratação de empresa para futuras aquisições de material de consumo, no sistema registro de preço (materiais de EPIs para enfrentamento ao COVID-19).

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS.

FORNECEDORES:

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.324.430/0001-39, no valor total de: R\$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais).

BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.004.099/0001-81, no valor total de R\$ 3.307,00 (três mil trezentos e sete reais).

PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.635.183/0001-33, no valor total de R\$ 35.510,65 (trinta e cinco mil quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

JRP REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.722.925/0001-70, no valor total de R\$ 5.421,60 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 57.359,25 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata nº 011/CPL/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/> ou no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Teixeiraópolis – RO, 25 de Novembro de 2020.

Jean Vieira de Araújo

Presidente da CPL

Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Protocolo DO6661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO Nº 791/2020

PROCESSO: Nº 791/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO CONTRATADO:- PACÍFICO COMÉRIO CONSSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 20.227.207/0001-00 OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRA) CONF.PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, CURVA ABC, PLANILHAS RESUMO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, BDI E TERMO DE CV. Nº 179/PGE/2020 VALOR:- R\$ 429.601,66 - (Quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos).UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.2440022.1062 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – CV Nº 179/PGE/2020 CATEGORIA ECONOMICA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA Nº 338.

Parecis/RO, 25 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Protocolo DO6663

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 044/2020

PROCESSO Nº 883/2020

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ODONTOLÓGICO) P/SAÚDE BUCAL CONFORME TERMO DE CV Nº 1101451712271737503 DO MS ATENDENDO O FMS REALIZAÇÃO: Dia 11/12/2020 ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário Brasília-DF do Dia 11/DEZEMBRO/2020 no www.licitanet.com.br o Edital completo poderá obtido no portal de transparência www.parecis.ro.gov.br ou no www.licitanet.com.br VALOR ESTIMADO: R\$ 26.694,28-(Vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) FONTE DE RECURSO CV Nº 1101451712271737503 do MS Quaisquer dúvida contatar pelo fone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 25 de NOVEMBRO de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO6668

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020.**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a TOMADA DE PREÇO nº. 014/2020, tipo empreitada por menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em construção civil para executar a construção de calçamento acessível no Município de Pimenta Bueno, Local: trecho Av. Padre Feijó entre Av. Imigrantes à Av. Curitiba, trecho Av. Curitiba entre Av. Padre Feijó à Av. Pará e trecho Av. Odegar Maximiano sendo vencedora a empresa: RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME valor de 171.045,89 (cento e setenta e um mil, quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Pimenta Bueno - RO, 25 de Novembro de 2020.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO6664

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO 7º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018-SEMINFRA. Processo n. 388/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 11.068.698/0001-01. Concorrência: 003/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e prazo de vigência contratual ambos com eficácia a partir de 28 de novembro de 2020 a 27 de março de 2021. RECURSO: Convênio n. 108/2017/PJ/DER-RO e Rec. próprios. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES, pela Contratada. Data de Assinatura: 26/11/2020.

Urupá/RO, 26 de novembro de 2020.

Dr. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município
OAB/RO 2488

Protocolo DO6665

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**EDITAL COMPLEMENTAR 12**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital Complementar 12 do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

I. DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

1. A Classificação Definitiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba “RESULTADOS”.

II. DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Fica homologado este Concurso Público, nos termos do Edital nº 001/2020.

Corumbiara, RO, 26 de novembro de 2020

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Protocolo DO6674

EDITAL COMPLEMENTAR 11

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital Complementar 11 do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO

I. DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

1. A Classificação Definitiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba “RESULTADOS”.

II. DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Fica homologado este Concurso Público, nos termos do Edital nº 001/2020.

Corumbiara, RO, 26 de novembro de 2020

LAERCIO MARCHINI.
Prefeito Municipal

Protocolo DO6675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 087/2020/SEMED****MODO DE DISPUTA ABERTO****AMPLA CONCORRÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1061/SEMED/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3254/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 087/2020, tendo por objeto o “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN,0 (ZERO)**”

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES”, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e demais peças técnicas”. Será **REVOGADO** para adequações quanto a ausência de publicidade no Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia - AROM”.

Alto Paraíso RO, 20 de novembro de 2020.

Bruna Ribeiro Almeida
Pregoeira

Protocolo DO6676

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 134/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**”, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, concernente a de **AQUISIÇÃO DE PICAPE E BANHEIRO QUÍMICO MÓVEL**. Valor estimado **R\$ 132.896,00** (Cento e trinta e dois mil Oitocentos e noventa e seis reais). Abertura da sessão dia **10 de Dezembro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo **Nº 5043-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Novembro de 2020.

Willian Dias Marques dos Santos
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Protocolo DO6678

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1929/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 63/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 10/12/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO6679

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO ELEITORAL – SINPFETRO – 2020

ELEIÇÃO TRIÊNIO 2021/2023

ATA FINAL DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA – SINPFETRO PARA O TRIÊNIO 2021/2023.

Aos seis (06) dias do mês de novembro de 2020, na sede do Sindicato dos Policiais Civis do Ex-Território Federal de Rondônia – SINPFETRO, situada na Rua México nº 1890, bairro Nova Porto Velho, nesta Capital, reuniram-se os integrantes da Comissão Eleitoral, conforme portaria nº001/2020 que nomeou o senhor Raimundo França do Sacramento, como Presidente da Comissão Eleitoral triênio 2021/2023, onde o mesmo convocou os

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7802>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/11/2020, às 13:56

membros: Sebastião Luiz Mota e Manoel Douglas Lobo de Araújo, e os Membros Suplentes: Adão Alves Vargas e Francisco Chagas da Silva. Reuniram-se para efetuar contagem dos votos e divulgar o resultado final da apuração, conforme apurado nas Juntas Regionais, vale salientar que foram tomadas todas as providências de segurança para os votantes conforme exigência e normas determinadas pelo Governo Municipal, Estadual e Federal. Observada também a Resolução contida na lei 13.979 de 26 de fevereiro de 2020, decreto nº25049, de 14 de maio de 2020 e decreto 25412, de 17 de setembro de 2020, do Governo de Rondônia que instituiu o sistema de distanciamento social, controlado para fins de prevenção e enfrentamento a epidemia causado pelo novo Coronavírus – COVID19 salientamos ainda, que todas as normas foram aplicadas também para todas as Juntas Eleitorais no interior, que realizaram a votação neste dia. Neste momento, após o encerramento da Votação na Capital, reuniram-se o Presidente da Comissão Senhor Raimundo França do Sacramento e os Membros Sebastião Luiz Mota e Manoel Douglas Lobo de Araújo, também estavam presentes os mesários, que conduziram o pleito, a senhora Raimunda Peixoto de Lima, Norberto Melo Savala e Francisco Chagas da Silva. Informamos ainda que estavam também presente os componentes da chapa 1 “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO”: FRANCISCO AIRTON MARTINS PROCÓPIO E JOSÉ NIVALDO DE ALMEIDA, e da chapa 2 “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES: JETER DE LIMA MAMANI E EDISON CORREIA DE MIRANDA”. Deu-se início a apuração da contagem de votos nas três URNAS de Porto Velho e ao mesmo tempo foi recebida informações dos presidentes das Juntas Eleitorais do Interior sobre a contagem de votos das mesmas, vale apenas salientar que não foi registrado nenhum tipo de ocorrência que desabone o Pleito Eleitoral, apenas o ocorrido de por falta de observação do mesário na Junta Eleitoral da cidade de Vilhena do lacre contido na urna, o mesmo rompeu a tampa superior da urna, que de imediato foi comunicado ao Presidente da Comissão Eleitoral, que entrou em contato com os membros da Junta Eleitoral em Vilhena e resolvido o ocorrido seguiu a votação normal.

Junta Eleitoral na Sede do SINPFETRO-Porto Velho-RO: Presidente de mesa Sr. Sebastião Luiz Mota Silva, Raimunda Peixoto de Lima, Manoel Douglas Lobo Araújo. Às chapas concorrentes no pleito para o Triênio 2021/2023, sendo que chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” obtiveram 112 votos válidos; chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” 69 votos válidos, votos em branco 00, votos nulo 00, votos em trânsito 01;

Junta Eleitoral na Sede da Associação da Polícia Civil em Guajará-Mirim: Presidente de mesa Marcos Marinho Passos e membros: Sr. Francisco José de Oliveira, Sr. Valter Cortez, Sr. Francisco Alves de Melo, Sra. Valdeniza Agostinho de Souza. Às chapas concorrentes no pleito para o Triênio 2021/2023, sendo que chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” obtiveram 16 votos válidos; chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” 06 votos válidos, votos em branco 00, votos nulos 00, votos em trânsito 01;

Junta Eleitoral na Sede da UNISP em Ariquemes: Presidente de mesa Husmat Gerson Duck de Freitas e membros: Paulo Ferreira Calixto, Juraci Alves Pinheiro, Ivan da Costa Velho. Às chapas concorrentes no pleito para o Triênio 2021/2023, sendo que chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” obtiveram 07 votos válidos; chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” 03 votos válidos, votos em branco 00, votos nulos 00, votos em trânsito 00;

Junta Eleitoral na Sede da UNISP em Ji-Paraná: Presidente de mesa Leonidas Viana da Cruz e membros: Suely Hassegawa Moscoso de Souza, José dos Santos, Maria Marlene de Almeida Silva. Às chapas concorrentes no pleito para o Triênio 2021/2023, sendo que chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” obtiveram 13 votos válidos; chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” 04 votos válidos, votos em branco 00, votos nulos 00, votos em trânsito 00;

Junta Eleitoral na Sede do SINPFETRO em Cacoal: Presidente de mesa Vilson Ferreira da Silva e membros: Jaime Max, José Rossifran de Souza, José Calisto Gomes, Dorival Aparecido Marques Godoy. Às chapas concorrentes no pleito para o Triênio 2021/2023, sendo que chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” obtiveram 08 votos válidos; chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” 05 votos válidos, votos em branco 00, votos nulos 00, votos em trânsito 00;

Junta Eleitoral na Sede da UNISP em Vilhena: Presidente de mesa Mario Alves Mourão e membros: Cosme Novaes Silva, Arnaldo Lopes, Renato da Silva Moraes, Paulo Sérgio Markezini. Às chapas concorrentes no pleito para o Triênio 2021/2023, sendo que chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” obtiveram 06 votos válidos; chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” 08 votos válidos, votos em branco 00, votos nulos 00, votos em trânsito 01. Após a conferência e apuração, ficou os seguintes dados: NÚMEROS DE SINDICALIZADOS APTOS A VOTAR: 555(quinhentos e cinquenta e cinco) eleitores. Concorreram ao pleito eleitoral às chapas (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” o atual Diretor Presidente o Senhor Bel. Francisco Airton Martins Procópio e chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” com o Senhor Bel. Jeter de Lima Mamani. Sendo que a chapa vencedora foi à chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO”. Os dados aqui contidos estão de acordo com as ATAS DE APURAÇÃO das juntas eleitorais nomeadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral. Fica desta forma, ELEITA A CHAPA 1 - “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO”; encabeçada pelo sindicalizado: Francisco Airton Martins Procópio, com o total de 162 (cento e sessenta e dois) votos válidos. A composição da chapa vencedora é a seguinte: Presidente: Francisco Airton Martins Procópio, Diretor Secretário: Nilson da Silva Mendanha, Vice-Diretor Secretário: Victor Hugo Giudici Minuzzi, Diretor Financeiro: Raimundo Nonato Pereira da Silva, Vice-Diretor Financeiro: Antônio Augusto Guimarães, Diretor de Patrimônio: Mario Rodrigues Furtado Filho, Vice-Diretor de Patrimônio: José Gomes de Moura, Diretor de Relações Públicas e Assistência Social: Rosângela Ilcelina Holanda Barbosa, Vice-Diretor de Relações Públicas e Assistência Social: Maria do Carmo Pereira Passos, Diretor de Esporte: Amarildo da Silva Souza, Vice-Diretor de Esporte: Reginaldo Fernandes da Silva, Diretor de Formação Sindical: Sinval Batista da Silva, Vice-Diretor de Formação Sindical: Anselmo Almeida Rabelo, Diretor Jurídico: José Nivaldo de Almeida, Vice-Diretor Jurídico: Antônio José Adão, Diretor de Imprensa: Pedro Manoel Macedo Marinho, Vice-Diretor de Imprensa: José Antônio Alves Costa, CONSELHO FISCAL: Primeiro Membro: Alcides Camelo da Silva, Segundo Membro: Orides Silva, Terceiro Membro: Rivaldo Veras Pereira, Primeiro Suplente: Luiz Augusto Martinelli, Segundo Suplente: Pedro Lucas Caetano. Assim sendo, a chapa eleita administrará o Sindicato dos Policiais Cívicos do Ex-Território Federal de Rondônia – SINPFETRO no Triênio 2021/2023, cuja administração dar-se-á início no dia 05 de Janeiro de 2021 a 04 de Janeiro de 2023, na Sede do Sindicato em Porto Velho-RONDÔNIA. E nada havendo a lavar e estando todos presentes de acordo com a apuração dos votos, encerrou-se a presente Ata, que segue devidamente assinada pela Comissão Eleitoral.

RAIMUNDO FRANÇA DO SACRAMENTO
Presidente da Comissão eleitoral

SEBASTIÃO LUIZ MOTA DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

MANOEL DOUGLAS LOBO DE ARAUJO
Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo DO6601

AVULSOS

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

CESUAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES
FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES
(Credenciada pela Portaria MEC 99029, publicada no D.O.U em 06/03/1990)
Portaria nº 1.120 de 08/09/1995 – Publicado no D.O.U em 11/09/1995
PROTOCOLO CENSO: 93060 à 93079 PROTOCOLO SEB: FORA AR

CONCLUDENTES

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE: Instituição de ensino de caráter privado, comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal da PORTARIA Nº 554, de 11 de março de 2019, que os alunos abaixo relacionados, concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Superior, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

Nº Registro Nome do aluno

REG Nº 780 SHIRLEY DE JESUS MELLO, REG Nº 781 NADILENE DE SOUZA CORREIA, REG Nº 782 MÁRCIO WENDEL SANTANA COÊLHO, REG Nº 784 ZULEINE GARAY DUARTE, REG Nº 785 MARI ALVES DA SILVA FALLEIRO, REG Nº 786 ROMEU BATISTA DE ARAUJO, REG Nº 787 SELMA BARBOSA NEVES, REG Nº 788 TARCISIA MARIA BELISIO DE ALMEIDA, REG Nº 789 ROSEMARY MENDES DE OLIVEIRA SANTOS, REG Nº 790 WANDERVANY GOMES DE CARVALHO, REG Nº 791 GRAZIELLI FERREIRA DINIZ DE OLIVEIRA, REG Nº 792 APARECIDA ROSA DA SILVA, REG Nº 819 MARIA DO SOCORRO BEZERRA, REG Nº 820 CÉLIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA, REG Nº 821 DEISE CREDENDIO, REG Nº 822 AMANDA MILANEZI GRIZANTE CORRÊA, REG Nº 823 VANESSA LEONOR DA SILVA FERREIRA, REG Nº 827 MARIA VALCIENE ARAÚJO ROCHA.

Ariquemes, 18 de novembro de 2020.

Protocolo DO6666